



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 25 de junho de 2013

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVI - nº 11.075

62 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	4
AUTARQUIAS	17
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	27
EMPRESAS PÚBLICAS	30
MINISTÉRIO PÚBLICO	30
MUNICIPALIDADE	50
TRIBUNAL DE CONTAS	61
DIVERSOS	61

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.963 DE 21 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELO FERNANDO DE SOUZA DA SILVA do cargo em comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, nomeado através do Decreto nº 5.374 de 11 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2013.

Rio Branco-Acre, 21 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.964 DE 21 DE JUNHO DE 2013

Altera o Decreto nº 4.983 de 26 de novembro de 2012, que dispõe sobre a realização de inventário e de procedimentos de avaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado do Acre nos casos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, Considerando a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no Setor Público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Considerando as Resoluções CFC nºs 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

Considerando o disposto na Portaria STN/MF nº 437, de 12 de julho de 2012, que aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI – Perguntas e Respostas e VII – Exercício Prático, da 5ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e Considerando a Resolução nº 075, de 16 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, que determina aos Poderes e órgãos estaduais e municipais do Estado do Acre a adoção obrigatória a que se referem as Portarias STN nºs 828/2011 e 437/2012, e define o cronograma de implementação,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive os fundos, deverão desenvolver ações no sentido de promover o inventário, a avaliação, redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de contabilidade e de custos, conforme estabelece o inciso VI e § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os princípios de Contabilidade.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Avaliação Patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado da comissão constituída para esse fim e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - Reavaliação: adoção do valor de mercado ou fixado pela comissão constituída para esse fim para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou valor fixado pela comissão constituída para esse fim para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo ao valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou valor fixado pela comissão constituída para esse fim, com base em laudo técnico;

VI - Valor de aquisição: soma do preço de compra do bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condições de uso;

VII - Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - Valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - Exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - Valor depreciável, amortizável ou exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - Vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou, b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo; e,

XVII - Laudo técnico: documento hábil, conforme padrão definido pela Diretoria da Contabilidade Geral do Estado – DICONGE, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no art. 10 deste Decreto; e

XVIII - Bens relacionados: são bens que têm durabilidade e utilização superior a 2 (dois) anos, de pequeno valor econômico e que tiver seu custo de controle evidentemente superior ao risco da perda.

Parágrafo único. Fica a Diretoria da Contabilidade Geral do Estado –

DICONGE, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

CAPÍTULO II

DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS

Art. 3º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que irá permitir, dentre outros:

- I - o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;
- II - a análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico;
- III - o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;

IV - o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos; e
V - a constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.

Art. 4º Os tipos de Inventários Físicos são:

- I - Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;
- II - Inicial: realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
- III - De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade gestora;
- IV - De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação da unidade gestora;
- V - Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador; e
- VI - Por amostragens: Uma modalidade alternativa, para acervo de grande porte, que consiste no levantamento em bases mensais, de amostras de itens de material de um determinado grupo ou classe, para inferir os resultados para os demais itens do mesmo grupo ou classe.

Art. 5º No inventário analítico, para a perfeita caracterização do material, deverá ser consignado:

- I - descrição padronizada;
- II - número de registro;
- III - valor (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);
- IV - estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável); e
- V - outros elementos julgados necessários.

Art. 6º O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido será avaliado tomando como referência o valor de outro, semelhante ou sucedâneo, no mesmo estado de conservação e a preço de mercado.

Art. 7º Os inventários físicos deverão ser efetuados por Comissão designada por Decreto específico.

Art. 8º Sem prejuízo de outras normas de controle dos sistemas competentes, o Departamento de Administração ou unidade equivalente poderá utilizar como instrumento gerencial o Inventário Rotativo, que consiste no levantamento rotativo, contínuo e seletivo dos materiais existentes em estoque ou daqueles permanentes distribuídos para uso, feito de acordo com uma programação que permita que todos os itens sejam recenseados ao longo do exercício.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 9º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de mercado, aquisição, produção ou construção.

Art. 10. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável fundamentado por laudo técnico, que deverá conter as seguintes informações:

- I - documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- II - a identificação contábil do bem;
- III - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
- IV - vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- V - o valor residual, se houver;
- VI - a data de avaliação; e
- VII - a identificação do responsável pela avaliação.

§ 1º A reavaliação dos bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do art. 1º deste

Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 3º O laudo a que se refere o inciso XVII do art. 2º deste Decreto, deverá ser arquivado na documentação específica do bem avaliado.

§ 4º Emitido o laudo técnico do bem imóvel, caberá à Procuradoria Geral do Estado, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário do Estado do Acre – SIGEP, ou em outro que poderá vir a substituí-lo.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nomearão as comissões encarregadas do procedimento de avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável, que poderá ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores composta por no mínimo 3 (três) servidores.

Art. 12. A Diretoria de Gestão Administrativa - DIRAD, ouvido o Departamento de Bens Públicos e Documentação, disciplinará os procedimentos no que se refere aos bens móveis, estipulando cronograma de atividades.

CAPÍTULO IV

DA DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 13. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, dos bens móveis, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos de acordo com Assunto 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão da Seção 020300 – Macrofunções, do Capítulo 020000- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, oriundos da Secretaria do Tesouro Nacional, consoante Portaria nº 833, de 16 de dezembro de 2011.

§ 2º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º Para fins de cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 14. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

- I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens de interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
- II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
- III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;
- IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e
- V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 15. A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

- I - capacidade de geração de benefícios futuros;
- II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- III - a obsolescência tecnológica; e
- IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º Os órgãos e entidades informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem a justificar.

§ 1º O órgão responsável pelo procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

- I - 1,0: para 1 (um) turno de 8 (oito) horas de operação;
- II - 1,5: para 2 (dois) turnos de 8 (oito) horas de operação; e
- III - 2,0: para 3 (três) turnos de (oito) horas de operação.

§ 2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representaram a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização

ou a exaustão serão calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO V

DOS BENS DE USO COMUM DO POVO

Art. 18. Os bens de uso comum do povo são entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

§ 1º Os bens que trata o caput deste artigo podem ser encontrados em duas classes de ativos:

I - Ativos de Infraestrutura: os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobilizados, devendo, portanto, ser contabilizados conforme os procedimentos descritos neste Decreto. Para serem classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuir usos alternativos; e,

II - Bens do Patrimônio Cultural: ativos descritos como bens do patrimônio cultural, são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais.

§ 2º O reconhecimento e a mensuração dos ativos de infraestrutura são obrigatórios e seguem a mesma base utilizada para os ativos imobilizados.

§ 3º O reconhecimento e a mensuração dos ativos do patrimônio cultural são facultativos e podem seguir bases outras que não as utilizadas para os ativos imobilizados. Porém, caso sejam registrados pelo ente, devem ser evidenciados conforme as normas apresentadas neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Seção I

Da Fiscalização

Art. 19. Compete à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando a garantir o seu cumprimento.

§ 1º Havendo descumprimento do disposto neste Decreto, a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, comunicarão ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade a pendência ou restrição, para que este efetue a regularização em 30 (trinta) dias.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e permanecendo a pendência ou restrição, a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ comunicarão o fato à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Seção II

Das Sanções

Art. 20. Compete à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA e à Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ deliberarem as seguintes medidas, no caso de descumprimento do disposto neste Decreto:

I - notificar o titular ou dirigente máximo de órgão ou entidade para que regularize a pendência ou restrição em 30 (trinta) dias;

II - determinar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ que efetue o bloqueio parcial ou total da execução orçamentária e financeira do órgão ou entidade no Sistema de Administração Orçamentário, Financeiro e Contábil do Estado – SAFIRA ou o que vir a substituí-lo; e

III - recomendar ao Governador do Estado a substituição do ocupante do cargo em comissão – CEC ou função de confiança - FC, no caso de ocorrência de omissão, ineficiência ou não observância às normas técnicas emitidas pelos órgãos centrais dos Sistemas Administrativos correlatos às disposições deste Decreto.

Art. 21. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita os servidores e empregados, na esfera de suas atribuições, e solidariamente os titulares e dirigentes máximos dos órgãos e entidades, à responsabilidade administrativa e civil, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre - Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto procederão à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício financeiro de 2014.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 4.983, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**PORTARIA Nº 290/GAB/DPE-AC**

O Defensor Público-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 187/GAB/DPE-AC, de 10 de abril de 2013, que delegou competência para o Defensor Público JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, lotado na Unidade da Defensoria Pública do Estado do Acre do Município de Cruzeiro do Sul/AC, sem prejuízo de suas atribuições anteriormente conferidas, praticar atos de gestão administrativa, superintendendo e coordenando as atividades na referida Unidade e adjacências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 19 de junho de 2013.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 291/GAB/DPE-AC

O Defensor Público-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a orientação e supervisão, das atividades administrativas/ operacionais da Defensoria Pública na Comarca de Cruzeiro do Sul – AC e adjacências; CONSIDERANDO ainda que a Comarca de Cruzeiro do Sul-Ac e adjacências, constitui-se numa Unidade Administrativa/Operacional de grande porte;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 247, de 17 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência para o Defensor Público MARCO TÚLIO RODRIGUES LOPES, lotado na Unidade da Defensoria Pública do Estado do Acre do Município de Cruzeiro do Sul/AC, sem prejuízo de suas atribuições anteriormente conferidas, praticar atos de gestão administrativa, superintendendo e coordenando as atividades na referida Unidade e adjacências, a partir do dia 20 de junho de 2013, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 20 de junho de 2013.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

SECRETARIAS DE ESTADO**SEAP****ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2004 ENTRE SEAP E FUNDEPEC**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao acordo de Cooperação que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento do Programa de Avicultura do Estado do Acre, através do incentivo à produção, criação, manejo, reprodução e sanidade de aves caipiras, entre o Governo do Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP e, de outro o Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Acre – FUNDEPEC.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Nº 01/2004/SEAP, para 09 de junho de 2015.

Data da Assinatura: 07 de junho de 2013.

Assinam: Secretário Adjunto de Agropecuária - SEAP – Mamed Dankar Neto e Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Acre – FUNDEPEC - Luiz Saraiva Correa.

SEAPROF**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR****PORTARIA N.º89**

Rio Branco, 18 de Junho de 2013.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES dos Contratos celebrados por esta Secretaria, para execução das ações previstas no âmbito do programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Acre - PROACRE:

MARIA LUCINDA DA SILVA LIMA – GESTORA TITULAR

Matrícula Nº9238190-3

ANTONIO LEMOS DE OLIVEIRA – GESTOR SUBSTITUTO

Matrícula Nº263877-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos Contratos firmados.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Eng. Agr. Lourival Marques

Secretário

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2013

Ao Senhor

Gilcinei Acioli Holanda

Representante legal da Empresa JACUÍPE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE IMPORTAÇÃO LTDA.

Tarauacá - AC

O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, sediada na Av. Nações Unidas Nº 2.604, Bairro Estação Experimental, Rio Branco – AC, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Interna, Mariusha Brasil Corrêa da Cunha, vem

NOTIFICAR

A Empresa JACUÍPE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE IMPORTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Cleide Rocha, s/nº, bairro Novo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.193/0001-00, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato SEAPROF nº 035/2011, referente a Tomada de Preço nº 010/2011 – CPL 02 firmado entre a SEAPROF e a Empresa JACUÍPE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE IMPORTAÇÃO LTDA no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos art.17 a 20 do Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

Fica a Notificada intimada a apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93, art. 14 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e art. 24 do Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010, com a finalidade de evitar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

As peças que instruem o Processo Administrativo destinado à apuração dos fatos narrados nesta Notificação Extrajudicial encontram-se disponíveis para consulta na Sede da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, no endereço acima referido.

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2013.

Mariusha Brasil Corrêa da Cunha

Coordenadora do Departamento de Gestão Interna

SEAPROF

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2013

À Senhora

Maria José Nóbrega de Albuquerque

Coordenadora Geral do Centro dos Trabalhadores da Amazônia – C T A.

O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, sediada na Av. Nações Unidas Nº 2.604, Bairro Estação Experimental, Rio Branco – AC, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Interna, Mariusha Brasil Corrêa da Cunha, vem:

NOTIFICAR

A Empresa Centro dos Trabalhadores da Amazônia – CTA, com sede Av. Epaminondas Jácome, 1.994 – Bairro Cadeia Velha - Rio Branco - AC, CEP 69.900-000, Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.380/0001-76, com fundamento na letra “s” da CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato nº 112/2012, resultante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012, firmado entre a SEAPROF e a Empresa Centro dos Trabalhadores da Amazônia – CTA, com base no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, art. 7 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nos art.17, 20 do Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

Fica Notificada e intimada a apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da notificação na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93, art. 14 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e art. 24 do Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de

dezembro de 2010, com a finalidade de evitar a rescisão do contrato em vigência, e a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
As peças que instruem o Processo Administrativo destinado à apuração dos fatos narrados nesta Notificação Extrajudicial encontram-se disponíveis para consulta na Sede da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, no endereço acima referido.
Rio Branco – AC, 21 de junho de 2013.

Mariusha Brasil Corrêa da Cunha
Coordenadora do Departamento de Gestão Interna
SEAPROF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SEAPROF Nº 010/2012

MODALIDADE: SHOPPING Nº023/2011–CEL 01 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 7625/BR

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar.

CONTRATADA: Negreiros Construção Civil LTDA

OBJETO: Aditar valor ao contrato.

VALOR ADITADO: R\$ 3.031,47 (três mil trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: até 23.07.2013

DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.

DATA DO TERMO: 18 de junho de 2013.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONTRATANTE e Claudiomar Negreiros de Melo, pela CONTRATADA.

SECT

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2013

PROCESSO Nº 0017185-4/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP 174/2013 – CPL 06 (SEPMULHERES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1007/2013

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT E A EMPRESA M. R. C. DE LIMA

DO OBJETO:

O presente instrumento constitui objeto do presente contrato a locação de um veículo tipo PICK-UP, cabine dupla, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 174/2013 – CPL 06.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato é no valor estimado de R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis mil e Duzentos Reais). A despesa deste contrato correrá por conta do – Programa de Trabalho: 761.002.2900.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte: 100 RP.

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do instrumento de Contrato.

DATA E LOCAL: Rio Branco, 24 de junho de 2013.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, representada pelo senhor Secretário Marcelo Minghelli e a Empresa M. R. C. DE LIMA, representada pelo Edicarlos Silva de Lima, procurador.

SEDENS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS - SEDENS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2012. CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO Nº 115/2012 – CPL 06.

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a Empresa TECMAN LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato principal.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 115/2012, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa TECMAN LTDA, com vigência por mais 02 (dois) meses (06/05/2013 a 04/07/2013).

Data da Assinatura: 06 de maio 2013.

Assinam: Edvaldo Soares de Magalhães – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante.

Fábio Thaines – TECMAN LTDA – Contratado.

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1382 de 20 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14110-7/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.06 a 28.03.11, ao servidor Carlos Simao do Nascimento, matrícula 2379252-2, ocupante do Cargo de Professor P2, a contar de 25.03.13 a 22.06.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana

Chefe Interino do Departamento de Pessoas

Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1420 de 22 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14236-7/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.10.07 a 18.10.12, ao servidor Francisco Carlos Lopes Lima, matrícula 110795-1, ocupante do Cargo de Professor P2, a contar de 01.06.13 a 29.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana

Chefe Interino do Departamento de Pessoas

Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1421 de 22 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14240-2/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.08 a 09.03.13, ao servidor Francisco Carlos Lopes Lima, matrícula 110795-3, ocupante do Cargo de Professor P2, a contar de 01.06.13 a 29.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana

Chefe Interino do Departamento de Pessoas

Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1422 de 22 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas

através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14276-2/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.08 a 08.03.13, à servidora Maria Zilmar Oliveira da Rocha, matrícula 135763-2, ocupante do Cargo de Professora P2, a contar de 28.05.13 a 25.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana
Chefe Interino do Departamento de Pessoas
Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1423 de 22 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14273-8/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.06 a 06.05.11, à servidora Maria Zilmar Oliveira da Rocha, matrícula 135763-1, ocupante do Cargo de Professora P2, a contar de 28.05.13 a 25.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana
Chefe Interino do Departamento de Pessoas
Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1424 de 22 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14239-1/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.08.98 a 28.11.03, à servidora Maria Rosa Correia Sena, matrícula 191930-2, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Nível II, a contar de 11.05.13 a 08.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana
Chefe Interino do Departamento de Pessoas
Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1451 de 24 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 13862-2/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.05.07 a 24.05.12, à servidora Maria José Tavares da Luz, matrícula 2383616-1, ocupante do Cargo de Professora P2, a contar de 15.05.13 a 12.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana
Chefe Interino do Departamento de Pessoas
Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1452 de 24 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas

através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14488-7/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.05.07 a 20.05.12, à servidora Maria Noemia Lima da Silva, matrícula 120251-2, ocupante do Cargo de Professora P2, a contar de 27.05.13 a 24.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana
Chefe Interino do Departamento de Pessoas
Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1453 de 24 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14158-1/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.05.08 a 10.05.13, à servidora Clivia Lima de Menezes, matrícula 199702-1, ocupante do Cargo de Professora P2, a contar de 20.05.13 a 17.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana
Chefe Interino do Departamento de Pessoas
Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1454 de 24 de maio de 2013

O Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 1.255/2013 e, tendo em vista o que consta do Processo 14494-4/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença - Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.03.96 a 30.03.11, à servidora Zarifa Pinto Bader, matrícula 143154-1, ocupante do Cargo de Professora PS-2, a contar de 21.05.13 a 18.08.13.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Evaldo dos Santos Viana
Chefe Interino do Departamento de Pessoas
Portaria nº 1.232/2013

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.721 de 20 de junho de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Dilamarca Góes de Alencar, matrícula nº 276332-1, da função de Secretária Escolar e Função de Confiança FC-3 da Escola João Kubitschek, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.722 de 20 de junho de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria da Conceição de Freitas Souza, matrícula nº 323985-1, para exercer a função de Secretária Escolar e Função de Confiança FC-3 da Escola Maria Lizete Moura de Oliveira, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA

Secretário de Estado de Educação e Esporte

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 1.723 de 20 de junho de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Antonia Vieira da Silva, matrícula nº 166570-2, para exercer a função de Diretora da Escola Belo Porvir, Tipificação B, no município de Epitaciolândia.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0979, de 22 de abril de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA

Secretário de Estado de Educação e Esporte

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 1.724 de 20 de junho de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Audilene da Silva Nascimento, matrícula nº 9201130-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Belo Porvir, Tipificação B, no município de Epitaciolândia.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0980, de 22 de abril de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA

Secretário de Estado de Educação e Esporte

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 1.725 de 20 de junho de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sônia Maria dos Santos Costa, matrícula nº 2367831-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa e Função de Confiança FC-4 da Escola Belo Porvir, Tipificação B, no município de Epitaciolândia.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0981, de 22 de abril de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA

Secretário de Estado de Educação e Esporte

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 1.726 de 20 de junho de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edilce Rodrigues Galvão de Souza, matrícula nº 327441-1, para exercer a função de Secretária Escolar e Função de Confiança FC-3 da Escola Belo Porvir, Tipificação B, no município de Epitaciolândia.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0982, de 22 de abril de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA

Secretário de Estado de Educação e Esporte

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 1.728, de 21 de junho de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais o servidor Demóstenes Papayannaros, matrícula nº 540-2, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de junho de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA

Secretário de Estado de Educação e Esporte

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMITÊ EXECUTIVO DUQUE DE CAXIAS**

RESOLUÇÃO Nº 001 C.E D.C./2013

Rio Branco-Acre, 24 /06/ 2013.

A PRESIDENTA DO COMITÊ EXECUTIVO

“DUQUE DE CAXIAS” NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI PREVISTAS NO ESTATUTO.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Presidente:

Maria Lucimar Lima de Menezes (Apoio Administrativo) Mat 330914-1

Membros:

Riselda Melo Sampaio (Professora) Mat,26600-1

Marilene Cabral Marques (Apoio Administrativo) Mat. 323551-1

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem o processo licitatório dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual Duque de Caxias nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Equipadas.

Art. 3º esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

DALIA JUSTINA DE BRITO

Presidenta do Comitê Executivo

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA A DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 254/SEE/AC E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CERTIFICADOS, TOR-

NA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIRETOR, CONFORME ABAIXO RELACIONADO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Nome	Classificação	Pontuação
GISÉLIA DE SOUZA PINHEIRO	40º	76,96

Os professores convocados terão o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar na Coordenação Geral da Representação do Núcleo de Educação, nos respectivos municípios, para assumir a função de diretor. Os professores convocados que não comparecerem ao local acima citado ou que declinarem da vaga terá esgotados seus direitos, abrindo a vaga para o classificado seguinte do banco de reserva.

Nos municípios com mais de um professor convocado a escolha da escola será realizada por ordem de classificação.

Rio Branco, 24 de junho de 2013.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora de Gestão Institucional

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO CRAVEIRO COSTA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 03/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite N.º 03/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, equipamentos de processamentos de dados e mobiliário em geral. Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: J.N.R.NASCIMENTO. inscrita sob o CNPJ de nº 06.371.276/0001-62, perfazendo um Valor Global de R\$ 10.029.93(Dez mil, vinte e nove reais e noventa e três centavos), referente ao Lote I, classificada como Menor Preço por Lote, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul –Acre, 21 de junho de 2013.

Maria José Nunes de Negreiros
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta Emergencial de serviços de transporte escolar terrestre, para atender os alunos da Rede Estadual de Ensino no município de Xapuri/AC, com valor total de R\$ 241.623,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e três reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, no Parecer PGE nº. 154/2013, bem como os elementos que instruem o Processo GED nº. 201.2013.83.DCCM (Processo PGE nº. 2013.02.000420). Rio Branco, 07 de junho de 2013.

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta Emergencial da empresa M I SILVA GOMES IMP E EXP LTDA, para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, para atender os alunos da Rede Estadual de Ensino no município de Acrelândia/AC, com valor total de R\$ 222.390,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, no Parecer PGE nº. 163/2013, bem como os elementos que instruem o Processo GED nº. 261.2013.14. DCCM (Processo PGE nº. 2013.02.000521). Rio Branco, 14 de junho de 2013.

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Srª. Pregoira e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2012 – CPL 02, em favor das Empresas: M. SAIONARA SOARES DAMASCENO – ME, no item 02 com o valor total de R\$ 112.996,00 (cento e doze mil novecentos e noventa e seis reais) e no item 04 com o valor total de R\$ 136.617,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e dezessete reais) e MOURA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO LTDA, no item 03 com o valor total de R\$ 136.617,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e dezessete reais). Rio Branco (AC), 28 de junho de 2012.

RAILTON GEBER DA ROCHA
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO UNIÃO E PROGRESSO
RESOLUÇÃO/COEXUP/Nº 01/2013.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO UNIÃO E PROGRESSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO SEU ESTATUTO, BEM COMO NO ROTEIRO METODOLÓGICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS ESCOLARES/PROACRE Resolve:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS composta pelos membros abaixo relacionados:

- Gilsivan da Silva Barbosa - Presidente
- Alenize Maria Bispo - Apoio
- Francisca do Vale Severino – Apoio

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola União e Progresso, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas, bem como nos Termos do Acordo de Empréstimo Nº 7625-BR-BIRD, no âmbito do PROACRE - Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre. Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 21 de Junho de 2013

Roberval Rodrigues de Lima
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO MANOEL MACHADO
ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL MACHADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 03/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 03/2013 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: TOK TOK IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, referente ao lote IV com valor global de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). Rio Branco - Acre, 24 de junho de 2013

FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ESCOLA REGO BARROS
COMITÊ EXECUTIVO REGO BARROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N.º 01/2013

OBJETO: Material pedagógico e expediente. Com base nas informações constantes no Edital nº 11.067-Convite01/2013e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E

HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: D. F. FILHO - ME. Inscrita sob o CNPJ de nº 14.332.902/0001-30 no lote 1 material de expediente didático e limpeza, perfazendo um Valor Global de R\$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis reais) classificada como Menor Preço por Item ou global, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul - AC, 24 de junho de 2013.

Francisca Jocilene da Conceição
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ESCOLA REGO BARROS
COMITÊ EXECUTIVO REGO BARROS

CONVITE Nº. 01/2013

OBJETO: Material pedagógico e expediente. Com base nas informações constantes no Edital nº11.067 -ConviteNº 01 e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: J. N. R. NASCIMENTO – ME. inscrita sob o CNPJ de nº 06371.276/0001-62 no lote 1, perfazendo um Valor Global de R\$866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) classificada como Menor Preço por Item/ ou Global, com base na Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 08 de 10 de novembro de 2010. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul - AC, 24de junho de 2013.

Francisca Jocilene da Conceição
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO MANOEL BRAZ DE MELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente, processamento de dados, Cozinha, manutenção, combustíveis e lubrificante automotivo e equipamento agrícola, Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

E. N. LIMA VERDE-ME. Inscrita sob o CNPJ de nº 03.692.196/0001-10 no lote I: Expediente, no lote II processamento de dados e no lote III, cozinha, perfazendo um Valor Global de R\$ 2.033,00 (Dois mil e trinta e três reais) classificada como Menor Preço por lote, com base na Lei 1569 de 23 de Julho de 2004, Instrução Normativa nº 08 de 10 de novembro de 2010 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-AC, 24 de Junho de 2013.

Alcides da Silva Rebouças
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO MANOEL BRAZ DE MELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013

OBJETO: Aquisição de material de expediente, processamento de dados, Cozinha, manutenção, combustíveis e lubrificante automotivo e equipamento agrícola, Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

P. R. DOS SANTOS-ME. Inscrita sob o CNPJ de nº 15.735.524/0001-06 no lote IV: Equipamento agrícola, e no lote V, manutenção, combustíveis e lubrificante automotivo, perfazendo um Valor Global de R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais) classificada como Menor Preço por lote, com base na Lei 1569 de 23 de Julho de 2004, Instrução Normativa

nº 08 de 10 de novembro de 2010 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-AC, 24 de Junho de 2013.

Alcides da Silva Rebouças
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01 /CEAN 06/2013
Rio Branco - AC, 24 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- CELUTINA FERRAZ AGUIAR - Presidente
- SILO ZENO DA SILVA SIMÕES
- SALIMA PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Jornalista Armando Nogueira, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco - AC, 24 de junho de 2013.

Jessildo da Conceição de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 397 DE 18 DE JUNHO DE 2013

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das suas atribuições legais, e Considerando o disposto no artigo 12 da Lei 2.258, no artigo 13 da Lei 2.265, ambas as leis de 31 de março de 2010, e no artigo e 9º, do Decreto 5.560, de 5 de abril de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 183, de 06 de maio de 2011, nº232 e nº 233, ambas de 25 de maio de 2011.

Art. 2º - Estabelecer no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda a Comissão de Promoção, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os processos de promoção dos servidores desta Secretaria, constituída pelos seguintes servidores:

I – Gielson de Azeredo Cabral Coelho – Ocupante do Grupo Ocupacional de Atividade Fazendária – Presidente;

II – Antônio Raimundo Silva de Almeida – Suplente do Presidente;

III – Maria Célia Rocha da Silva – Ocupante do Grupo Ocupacional de Suporte à Atividade Fazendária – 1º Membro;

IV – Albetiza Rodrigues Vieira – Suplente do 1º Membro;

V – Mauricélia da Silva Anute – Pertencente à Divisão de Pessoas desta SEFAZ – 2º Membro;

VI – Elisângela Marques de Alcântara – Suplente do 2º Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2013.

Mâncio Lima Cordeiro
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2013

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA R E R LACERDA LTDA "C ME. CONTRATO Nº 27/2013 - (PROCESSO Nº 0011787-62/2013 "C CONTRATATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO).

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DA SEFAZ NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ.

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).
DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 715.006.28840000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "C SEFAZ; RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 100 "C RP.

DA VIGÊNCIA: A PARTIR DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSTATOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2013.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA EMPRESA R E R LACERDA LTDA -ME, AS SENHORAS ROSANGELA LACERDA FERREIRA, REGIENE LARCERDA FERREIRA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA.

(PROC. N.º 0022209-6/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2009 – CPL - 02).

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE E DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.
DA ALTERAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO AO VALOR MENSAL PARA R\$ 82.843,83 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), OU SEJA, UM AUMENTO DE 36,36 %, COM EFEITO RETROATIVO A 24 DE MAIO DE 2013.

AMPARO LEGAL: ART. 65 "b" E § 1º, DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO, E PELA EMPRESA PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, O SENHOR ALEXANDRE ANDRADE MAGESK BELMIRO E A SENHORA SANDRA CASTELO BRANCO DE QUEIROZ.

SEHAB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 016/2013

Pregão para Registro de Preços nº 401/2012 – CPL 02

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (material gráfico).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho – 16122227149500000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 100 (RP).

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2013.

ASSINAM: Rostenio Ferreira de Sousa, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social e o senhor Antônio Leônidas de Araújo Neto, pela empresa A.L. Araújo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Extrato do Termo de Adesão

Termo de Adesão nº 011/2013

Pregão para Registro de Preços n.º 401/2012 – CPL 02

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a adesão do CONTRATANTE ADERENTE à ATA, que faz parte deste instrumento, como se aqui es-

tivesse inteiramente transcrita, visando à utilização dos preços que nela foram registrados pela ora INTERVENIENTE em favor da empresa A. L. ARAÚJO, para aquisição de material de consumo (material gráfico).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 16482101125120000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 100 (RP).

VALOR: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, o valor total registrado para esses itens foi de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente instrumento será o mesmo da respectiva Ata de Registro de Preços, a saber, até o dia 28 de junho de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013.

ASSINAM: Rostenio Ferreira de Sousa, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social e Antônio Leônidas de Araújo Neto, pela empresa A. L. Araújo.

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO – CEH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

O Presidente do Conselho Estadual de Habitação do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Artigo 10 do Regimento Interno em vigor,

CONVOCA:

TODOS OS CONSELHEIROS, em pleno gozo de seus direitos, para participar de uma SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no DIA 02 DE JULHO DE 2013 às 15h30min na Sala de reuniões da AMAC, localizada na Rua Isaura Parente 2.931 – Conj. Tangará para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

I – Posse do Presidente;

II – Aprovação de cronograma das reuniões do Conselho; e,

III – Outras deliberações.

Rio Branco, 24 de junho de 2013.

Rostênio Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Estadual de Habitação

SEJUDH

CONTRATO Nº. 040/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 528/2013 – CPL 05.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA F. B. AMORIM JUNIOR – ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos na execução do Convênio 759254/2011 – Implantação do Centro de Referência em Direitos Humanos do Acre.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 13 de junho a 31 de dezembro de 2013.

DA DESPESA: As despesas referentes a este contrato correrão à conta da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, com base em recursos do Convênio nº. 759254/2011 – Implantação do Centro de Referência em Direitos Humanos do Acre

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 755.004.144221119.18160000 18160000. ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.63.

FONTE: 200 (Convênio).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2013.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA N º 009 DE 11 DE JUNHO DE 2013

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CEMACT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.022, de 21 de janeiro de 1992, e Regimento Interno do CEMACT; Considerando os encaminhamentos da 2ª Reunião da Câmara Técnica de Recursos Hídricos - CTRH, realizada no dia 11 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes representantes das instituições do setor público e da sociedade civil vinculados ao meio ambiente, para comporem a Câmara Técnica de Recursos Hídricos - CTRH, no âmbito do CEMACT:

- I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
 a) Titular: Maria Marli Ferreira da Silva
 b) Suplente: Vera Lúcia Reis
- II - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC
 a) Titular: Roberto França Silva
 b) Suplente: Marlene Aparecida Fugiwara
- III - Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
 a) Titular: Leandro Sampaio Silva
 b) Suplente: Roberto Matias da Silva
- IV - Secretaria de Estado de Educação - SEE
 a) Titular: Cleide Helena Prudêncio da Silva
 b) Suplente: Elisangela Fadul Dantas
- V - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infra-estrutura Aeroportuária - DERACRE
 a) Titular: Cleber Peres de Albuquerque
 b) Suplente: Keilly da Silva Nogueira Araújo
- VI - Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
 a) Titular: Diego Viana Melo Lima
 b) Suplente: Débora Gorete Toscan
- VII - Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF
 a) Titular: Clóves Alves Melo e Silva
 b) Suplente: Edvaldo Pinheiro de Andrade
- VIII - Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP
 a) Titular: Isvetlana Lima Guerreiro
 b) Suplente: Valcilene Martins Moreira
- IX - Procuradoria Geral do Estado - PGE
 a) Titular: Érico Maurício Pires Barboza
 b) Suplente: Danielle Formiga Nogueira
- X - Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA
 a) Titular: Felismar Mesquita Moreira
 b) Suplente: Filogônio Cassiano Ribeiro
- XI - Agência Estadual Reguladora de Serviços Públicos do Acre - AGEAC
 a) Titular: Antônio Paulo de Moraes Nunes
 b) Suplente: Edinara Maria Ferreira do Vale
- XII - Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBM/AC
 a) Titular: Carlos Batista da Costa
 b) Suplente: Carlos Alberto Cordeiro da Silva
- XIII - Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC
 a) Titular: Marileide Serafim
 b) Suplente: Anny de Fátima Cavalcante dos Santos
- XIV - Ministério Público Estadual - MPE
 a) Titular: Meri Cristina do Amaral Gonçalves
 b) Suplente: Arthur César Pinheiro Leite
- XV - Associação dos Municípios do Acre - AMAC
 a) Titular: Marcus Frederick Freitas de Lucena
 b) Suplente: Júlio Cesar Monteiro da Silva
- XVI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 a) Titular: Elaine Cristina Oliveira do Carmo
 b) Suplente: Anderson Amparo
- XVII - Universidade Federal do Acre - UFAC
 a) Titular: Maria Rosélia Marques Lopes
 b) Suplente: Lisandro Juno Soares Vieira
- XVIII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 a) Titular: Ernestino de Souza Gomes Guarino
 b) Suplente: Luciano Arruda Ribas
- XIX - Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 a) Titular: Fernando Vieira de Oliveira
 b) Suplente: Wilson José das Chagas Sena Leite
- XX - Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura no Acre – SFPA-AC/Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA
 a) Titular: Juliana Rodrigues de Oliveira
 b) Suplente: Alexandre Silva Meireles
- XXI - Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC
 a) Titular: Adelaide de Fátima Gonçalves de Oliveira
 b) Suplente: João Paulo de Assis Pereira
- XXII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre - FAEAC
 Titular: José Thomaz de Mello Neto
 Suplente: Ilcilene da Silva Andrade
- XXIII - Federação do Comércio do Estado do Acre - FECOMÉRCIO
 a) Titular: Elvando Albuquerque Ramalho
 b) Suplente: Elivanda Aquino
- XXIV - União Educacional do Norte - UNINORTE
 a) Titular: Solange Chalub
 b) Suplente: Camila de Lima Faustino
- XXV - Grupo de Trabalhos Amazônico - GTA
 a) Titular: Maria Jocicleide Lima de Aguiar
 b) Suplente: Leda Ferreira da Silva

XXVI - SOS Amazônia

- a) Titular: Mirlailson Andrade
 b) Suplente: Miguel Scarcello

XXVII - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS

- a) Titular: Cleide Nascimento de Souza
 b) Suplente: José Rodrigues Araújo

Art. 2º. Nomear o representante Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, Felismar Mesquita Moreira, para Presidir a Câmara Técnica de Recursos Hídricos do Acre - CTRH do CEMACT e designar Vera Lúcia Reis, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA para assumir a presidência na ausência do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2013.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco, 21 de junho de 2013.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente e

Presidente do CEMACT

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO nº 022/2011

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 305/2011 – CPL 01

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do contrato originário fica prorrogado por um período de mais 12 (dois) meses, passando o prazo de vigência do contrato da data da emissão da Ordem de Serviços 23.05.2013 até 23.05.2014, conforme justificativa anexa.

DO AMPARO LEGAL – Este Termo Aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2013.

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e José Benildo Fernandes da Silva (Contratado).

SEPC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 222, de 24 de JUNHO de 2013.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 35/2012, datada de 31/07/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 24/06/2013, da presidente da Comissão de Sindicância, solicitando prorrogação de prazo para conclusão do feito.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 84, de 30 de julho de 2012 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 35/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2013.

Alberto Dalacosta Filho

Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 223, de 24 de JUNHO de 2013.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação

legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 53/2012, datada de 14/11/2012;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 24/06/2013, da presidente da Comissão de Sindicância, solicitando prorrogação de prazo para a conclusão do feito.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 176, de 13 de novembro de 2012 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 53/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2013.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 7580010511/2013.
REQUISIÇÃO Nº 838/2013.
EMPRESA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
HISTÓRICO: REF. A MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA, EFETUADA NOS VEÍCULOS EM GARANTIA NA FROTA DESTA SEPC.
VALOR: R\$ 1.164,01 (MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).
PROGRAMA DE TRABALHO: 75800106181111940160000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 74 DE 24 DE JUNHO DE 2013
O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto nº 1.279, de 30 de agosto de 2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos, Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”,
R E S O L V E :

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento será representada pelo Assessor Especial de Planejamento desta Secretaria Quesnay de Souza Lima, em substituição do titular da pasta, no período de 24 a 25 de junho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de junho de 2013.
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2013.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA /SEPLAN/ Nº 74 DE 24 DE JUNHO DE 2013.
O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.220 de 10 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 10.501, de 11 de março de 2011, Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto n. 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, no qual a servidora foi considerada apta, nos termos do anexo desta Portaria,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho da servidora elencada no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº. 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c o Decreto nº. 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º A servidora cuja Avaliação de Desempenho encontram-se homologada nesta Portaria fica declarada a conclusão do período avaliativo do estágio de desempenho.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA/SEPLAN/ Nº 74 DE 24 DE JUNHO DE 2013.
Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Situação da Avaliação
9133135-3	Caroline da Cunha Correia	Analista de Suporte Técnico	Apta

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO – SEPLAN
CONTRATO Nº. 099/2013
PROCESSO Nº. 0012246-6/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 520/2013 – CEL 01
Partes: Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ Nº 04.034.518/0001-05 e a Empresa Vox do Brasil Pesquisas e Participações Ltda/Epp, CNPJ n.º 23.254.436/0001-02.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Realização de Avaliação de Políticas, Ações, Projetos e Programas Estaduais, no Âmbito do Governo e Sociedade
Dotação Orçamentária: 713.003.04.451.1200.3018.0000 - (Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre / PIDS Fase V - BNDES)
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 500 BNDES (Operação de Crédito)
713.002.04.122.225.2403.10000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 100 RP (Recursos Próprios)
Valor Global: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
Data da Assinatura: 21 de junho de 2013.
Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Assinam: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Secretário de Estado de Planejamento - Contratante, Márcio Hiram Guimarães Novaes - Contratada.

SESACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 0017060-5/2013
RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO alvo do processo em epígrafe, visando a CONTRATAÇÃO DIRETA, em razão do valor, para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender a paciente Marisa Alves Santiago, no valor global de R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), tendo como CONTRATADA A EMPRESA CIRÚRGICA IPANEMA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.246.406/0001-06, com sede na Rua Alexandre Fleming, nº 415 – LJ 04, Bairro Jardim Rony, na cidade de Guaratinguetá/SP. As despesas com esse objeto correrão à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 2991.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00, e Fonte de Recursos: 400.
Publique-se.
Rio Branco, 20 de junho de 2013.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 0017052-6/2013
RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO alvo do processo em epígrafe, visando a CONTRATAÇÃO DIRETA, em razão do valor, para contratação de empresa para assinatura de jornal, no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), tendo como CONTRATADA A EMPRESA M. SOARES DANTAS – JORNAL PÁGINA 20, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.523.619/0001-31, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 737, Bairro Centro, na cidade de Rio Branco/AC.

As despesas com esse objeto correrão à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 2996.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; e Fonte de Recursos: 400.

Publique-se.

Rio Branco, 20 de junho de 2013.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0017057-2/2013

RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO alvo do processo em epígrafe, visando a CONTRATAÇÃO DIRETA, em razão do valor, para Aquisição de nebulizador, no valor global de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), tendo como CONTRATADA EMPRESA VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.507.016/0001-37, com sede na Rua 218, 18 QD:82 LT:21E, Set Coimbra, na cidade de Goiânia/GO.

As despesas com esse objeto correrão à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 2996.0000; Elemento de Despesa: 33.90.32.00, e Fonte de Recursos: 400.

Publique-se.

Rio Branco, 20 de junho de 2013.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

SESP

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CEDEC/AC

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E EMPRESA CONSTRUTORA AGAPE LTDA -ME.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de adequação e melhoria de um abrigo medindo aproximadamente 1.200 m², localizado no município de Brasília para abrigar os imigrantes na maioria haitianos que estão alojados no local.

DO ATENDIMENTO

Os serviços serão prestados mediante a emissão da Ordem de Serviço que será emitida pela Coordenação Estadual da Defesa Civil;

DOS PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. TOTAL (R\$)
01	Serviço de adequação e melhoria de abrigo	m²	1.200	119.999,49
TOTAL GERAL				119.999,49

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor global dos serviços objeto do presente Contrato é estimado em R\$ 119.999,42 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Secretaria não está obrigada a utilizar toda verba orçamentária estimada para prestação dos serviços ora contratados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.101.06.182.1119.2717.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 200.

DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, na medida do uso, efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de fatura acompanhada das respectivas requisições discriminando os serviços. O pagamento ocorrerá através de empenho e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 dias contados da data da assinatura. DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013.

ASSINAM: O Sr. CEL BM ANTONIO CARLOS MARQUES GUNDIM, pela CONTRATANTE, e o Sr. HELIO LOPES DA SILVA JUNIOR, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CEDEC/AC

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E EMPRESA BETA ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de adequação e melhoria de um abrigo medindo aproximadamente 1.000 m², localizado no município de Brasília para abrigar os imigrantes na maioria haitianos que estão alojados no local.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atender a demanda desta coordenadoria, em face do evento extraordinário de entrada de imigrantes haitianos no estado do Acre, através da fronteira nacional localizada no município de Brasília, motivando o Governo do Estado do Acre a decretar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DO ATENDIMENTO

Os serviços serão prestados mediante a emissão da Ordem de Serviço que será emitida pela Coordenação Estadual da Defesa Civil;

DOS PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. TOTAL (R\$)
01	Serviço de adequação e melhoria de abrigo	m²	1.000	112.687,62
TOTAL GERAL				112.687,62

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor global dos serviços objeto do presente Contrato é estimado em R\$ 112.687,62 (Cento e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Secretaria não está obrigada a utilizar toda verba orçamentária estimada para prestação dos serviços ora contratados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.101.06.182.1119.2717.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 200.

DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, na medida do uso, efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de fatura acompanhada das respectivas requisições discriminando os serviços. O pagamento ocorrerá através de empenho e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 dias contados da data da assinatura. DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013.

ASSINAM: O Sr. CEL BM ANTONIO CARLOS MARQUES GUNDIM, pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO ROBERTO R. MOREIRA, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CEDEC/AC

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, REPRESENTADO PELO COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA MARINILDES S. BATISTA -ME.

OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de 1.000 (mil) colchões de solteiro, para atender a demanda da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em face da entrada de imigrantes Haitianos no Estado do Acre, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR

A Coordenadoria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA observado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

Parágrafo Único – No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias do mês subsequente à Entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, nos termos decreto 7.505 de 27 de junho de 2011 e portaria nº 607 de 18 de agosto 2011, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da: Programa de Trabalho: 719.101.06.182.1119.271 Elemento de Despesa:33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 200 DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013.

ASSINAM: O Sr. CEL BM ANTONIO CARLOS MARQUES GUNDIM, pela CONTRATANTE, e o Sr. HELIO JOSÉ BRITO DA SILVA, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CEDEC/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E EMPRESA M.G. NEPONUCENO JUNIOR – ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de material de consumo (higiene pessoal e limpeza), para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, tudo em conformidade com as condições especificadas no, Termo de Referência, e anexo I, que fazem parte do presente instrumento.

DO VALOR

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 42.664,00(quarenta e dois mil seiscientos e sessenta e quatro) reais. O pagamento será efetuado, por meio de com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, nos termos decreto 7.505 de 27 de junho de 2011 e portaria nº 607 de 18 de agosto 2011, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a entrega dos produtos com a apresentação da Nota Fiscal e Certidões Negativas da CONTRATADA. SUBCLAÚSULA ÚNICA – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da responsabilidade da CONTRATADA. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DA DESPESA

A despesa deste Contrato correrá por conta de recursos através dos Programas de Trabalho: 719.101.06.182.1119.2717.0001 – Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Fonte de Recursos – 200.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega dos materiais será nas datas e locais indicados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato terá o período de vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013.

ASSINAM: O Sr. CEL BM ANTONIO CARLOS MARQUES GUNDIM, pela CONTRATANTE, e o Sr. MÁRIO G. NEPOMUCENO JÚNIOR, pela CONTRATADA.

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Sabonete	Unid.	6.000	0,85	5.100,00
2	Papel Higiênico	Rolo	6.900	0,74	5.106,00
3	Creme Dental 90g	Unid.	3.000	2,18	6.540,00
4	Escova Dental	Unid.	3.000	1,40	4.200,00
5	Absorvente Higiênico Pct 08 und.	Unid.	1.350	2,30	3.105,00
6	Fralda Descartável P, M, G	Pct.	150	4,50	675,00
7	Sabão em pó	Pct.	3.600	2,35	8.460,00
8	Sabão em barra	Unid.	1.800	0,75	1.350,00
9	Água Sanitária	Unid.	1.800	1,55	2.790,00
10	Desinfetante 2L	Unid.	360	4,05	1.458,00
11	Escova de Lavar Roupa	Unid.	60	3,10	186,00
12	Vassoura	Unid.	60	4,90	294,00

13	Rodo Médio	Unid.	60	5,80	348,00
14	Pano de Chão	Unid.	60	2,80	168,00
15	Luva Emborrachada	Par	60	4,80	288,00
16	Saco de Lixo 100L	Pct.	180	1,95	351,00
17	Balde 100L	Und.	15	75,00	1.125,00
18	Balde 20L	Und.	40	28,00	1.120,00
VALOR TOTAL R\$					42.664,00

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CEDEC/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E EMPRESA F. J. MOREIRA NETO - ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de serviços de locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Anexo I.

REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º- O valor Total para o objeto deste Contrato é de R\$50.000,00(cinquenta mil reais);

§2º- O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução dos serviços, após processamento interno por parte desta Coordenadoria, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetuado, por meio de com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, nos termos decreto 7.505 de 27 de junho de 2011 e portaria nº 607 de 18 de agosto 2011, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

§3º- O CONTRATANTE deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto;

§4º- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram tal rejeição, reiniciando o prazo;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

DA DESPESA

As despesas deste Contrato correrão, no atual exercício, à conta dos recursos alocados no Programa de Trabalho: 719.101.06.182.1119.27170001, Elemento de Despesa: 33.90.33.00 e Fonte de Recurso: 200 (Convênio). DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013.

ASSINAM: O Sr. CEL BM ANTONIO CARLOS MARQUES GUNDIM, pela CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO MOREIRA NETO, pela CONTRATADA.

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 074/2013 - CPL 06 – SEPN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 06 toma público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.

Fonte de Recursos: 500 (BNDES).

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2013, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de junho de 2013, através do www.licitacoes-e.com.br N.º 489850 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 160/2013 - CPL 05 - SEDS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de material permanente.

Fonte de Recursos: 200 (Convênio 239-SNAS-MDS-2008)

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2013, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de junho de 2013, através do site www.comprasnet.gov.br, ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Mário César dos Santos Pinto

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 164/2013 - CEL 01 - SEDS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e reprográficos, e fornecimento de camisetas.

Fonte de Recursos: 200 (CV)

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2013, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de junho de 2013, através do site www.licitacoes-e.com.br N.º 489750 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Thaísa Batista Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 324/2013 - CEL 01 - SEPN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens: remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

Fonte de Recursos: 200 (CV).

Retirada do Edital: 25/06/13 à 04/07/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 05/07/2013 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Aline Leoncini Souto

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 689/2013 - CPL 06 - SEPM

Objeto: Contratação de consultoria (Pessoa Física) para sistematizar e organizar o conteúdo da publicação do documento base do Protocolo Estadual das Redes de Atendimento a Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar resultado do processo das oficinas realizadas nos municípios polos das 05 regionais do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CV).

Retirada do Edital: 26/06/2013 à 05/07/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 08/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Fabiula Lima da Silva

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 698/2013 - CPL 04 - SESACRE

Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos, a fim de atender a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Retirada do Edital: 25/06/2013 à 04/07/2013

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 05/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 735/2013 - CPL 03 - SEPN

Objeto: Aquisição de madeiras, sementes, equipamentos e materiais, para fomentar empreendimentos produtivos em áreas urbanas, periurbanas e rurais.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CV) e 500 (BNDES).

Retirada do Edital: 25/06/2013 à 04/07/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 05/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Marisvelva Alves Bandeira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 737 2013 - CPL 03 - SEAP

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, destinados a Modernização e Desenvolvimento Sustentável do Setor Produtivo Rural do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CV).

Retirada do Edital: 26/06/2013 à 05/07/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 08/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Aryana da Silva Viga Maia
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 170/2013 - CPL 03 – SEPLAN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Pág.23 Nº11.067, no Jornal A Gazeta ambos do dia 13/06/2013, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, Nº da Licitação:487739, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 28/06/2013 às 09h30min, Comunicamos ainda, que as datas da retirada do edital serão até do dia 27/06/2013 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Anazildo da Silva Melo
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO N 638/2013 - CPL 02 - SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 11.064 Pág. 32, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 109 Pág. 210, ambos do dia 10/06/2013 no Jornal A Gazeta do dia 08/06/2013 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 27/06/2013 às 08h30min. Comunicamos ainda, que a data da retirada do edital será até o dia 26/06/2013, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Marcelle Hentges Cardoso
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO N 648/2013 - CPL 05 - IAPEM
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 11.068 Pág. 28, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 113, Pág. 208 ambos do dia 14/06/2013, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 27/06/2013 às 10h30min, Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital continuam inalteradas nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Mario Cezar dos Santos Pinto
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 117/2013 - CPL 05 - DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público aos

interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e Montagem de uma Estação Tratamento de Água (ETA) Metálica Convencional Aberta – 90L/s, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento-DEPASA, no Município de Sena Madureira. Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CV).

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2013, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de junho de 2013, através do site www.comprasnet.gov.br, ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS José Guilherme Silva e Sousa
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 309/2012 - CPL 06 - SEPLAN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 06 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação (GPS Geodésico). Fonte de Recursos: 200 (Convênio)
Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2013, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de junho de 2013, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 472733 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Fabiula Lima da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 667/2013 - CEL 01 -SEMA
Objeto: Contratação de serviços de transporte de documentos de pequenos volumes, a serem executados em motocicleta com baú, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA em conjunto com Assessoria de Assuntos Indígenas, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I, no âmbito do município de Rio Branco - AC.
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Retirada do Edital: 26/06/13 à 05/07/2013
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 18h.
Data da Reabertura: 08/07/2013 às 14h30min, em função de retificação no edital.
Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Thaísa Batista Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2013

- CEL 01 – SECOM

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 retifica o Aviso de Licitação do Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 11.074 Pág. 096, do dia 24/06/2013 e na internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Onde se Lê: "Aline Leoncini Souto - Pregoeira".

Leia-se: "Marise Mendonça de Souza - Pregoeira".

Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Marise Mendonça de Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 063 /2013 - CEL 01 - SESP

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcada para o dia 24/06/2013 às 09h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial da União Seção 3 N.º 110 Pág. 166, no Diário Oficial do Estado N.º 11.065 Pág. 27, no Jornal A Gazeta Todos do dia 11/06/2013 e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo.

Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Marise Mendonça de Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 563 2013 - CEL 01 – SEPNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcada para o dia 25/06/2013, conforme o Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 11.066 Pág. 59, no Diário Oficial da União seção 03 N.º 111 Pag.223, no Jornal A Gazeta todos do dia 12/06/2013 e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo.

Rio Branco-AC 24 de junho de 2013.

ASS Marise Mendonça de Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO E PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 48 § 3º LEI 8.666/93.

CONCORRÊNCIA N.º 050/2013 – CEL 02 – DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura nas ruas do Município de Acrelândia/AC, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, conforme Ofício n.º 447/GAB/PRES/DEPASA – Processo N.º 0009625-4/20123/CPL.

A CEL 02 DESCLASSIFICOU todas as empresas habilitadas: CONSÓRCIO ACRELÂNDIA, BESSA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, ambos estão em desacordo com o exigido no Edital, conforme consta no Parecer Técnico emitido pelo Órgão solicitante a Comissão atendendo solicitação do DEPASA, aplicou ao caso o preceito insculpido no Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e, por conseguinte, permitir que as empresas desclassificadas, apresente nova Proposta de Preços. A Comissão atendendo o que dispõe

o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas, querendo, apresentem razões de recurso. Rio Branco-AC 20 de junho de 2013.

ASS Mabel Cristina Souza de Freitas

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 519 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo n.º 0008888-5/2013 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos do Art. 1º da Portaria n.º 342, de 26 de abril de 2013, que passa a vigorar com o seguinte teor: "Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a contar de 11/01/2013 à servidora TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 193224-1, CPF 559.281.372-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Referência "5", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n.º 154, de 08 de dezembro de 2005.". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 520 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo n.º 0016719-6/2013 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor LEONIDAS BENTO DA SILVA, matrícula 33057-1, CPF 066.620.992-87, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Gestão Administrativa, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual n.º 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 521 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo n.º 0016426-1/2013 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA VALNIZIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 138169-1, CPF 095.701.282-91, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Referência "6", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Art.

95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 522 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006233-5/2013 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor ROSALVO MOURA DE SOUZA, matrícula 138614-1, CPF 020.588.202-15, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Letra "G", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
DEPASA

PORTARIA Nº 123 DE 21 DE JUNHO DE 2013

O Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 106 de 10 de maio de 2013.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR a Senhora GERCINEY MENDES DOS SANTOS LINS, Chefe da Divisão Financeira, para responder cumulativamente pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, sem ônus, no período de 24/06 a 05/07/2013.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA
Diretor Presidente em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 124 DE 24 DE JUNHO DE 2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 069 de 1º de Janeiro de 2011, Lei 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,

1º - DESIGNAR a Senhora DANNYA KATIRA BATISTA COUTINHO, para responder pela Diretoria da Presidência, sem ônus, no período de 24 a 27 de junho 2013, tendo em vista a ausência do titular da pasta.

2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

FELISMAR MESQUITA MOREIRA
Diretor Presidente em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.2012.012-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA ADINN - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 05 (cinco) meses, conforme Parecer Técnico, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

ASSINATURA: 10.06.2013.

REPRESENTANTES: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Delcimar Bezerra de Souza, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 11.2011.062-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E O CONSÓRCIO ACRE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no montante de R\$ 622.007,37 (seiscentos e vinte e dois mil, sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) do valor do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

ASSINATURA: 09.05.2013.

REPRESENTANTES: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Claudiomar Negreiros de Melo, Carpegeane Pinheiro Lima e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, pelo CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 11.2011.070-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA CERÂMICA SILVEIRA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, para inclusão do seguinte Elemento de Despesa: 44.90.30.00 – Material de Consumo, conforme Solicitação, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

DATA: 21.05.2013.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Antônio Gadelha da Silveira, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03.2012.033-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

ASSINATURA: 20.05.2013.

REPRESENTANTES: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Maria Vanice de Araújo Marques, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06.2013.028-B
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 049/2013 - CEL 02
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA e LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura no Município de Mâncio Lima, 3ª etapa, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.
VALOR: R\$ 13.237.882,70 (Treze milhões, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), sendo R\$ 6.787.665,84 (Seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o Lote I, e R\$ 6.450.216,86 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), para o Lote II.
DESPESAS: Programa de Trabalho: 754.203.15.451.1112.1881.0000 – Pavimentação e Saneamento Integral de Vias Urbanas nos Municípios do Estado do Acre; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (OGE-CP); 500 – Operações de Crédito (BNDES).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11.06.2013.

REPRESENTANTES: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE; Carpegeane Pinheiro Lima, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06.2013.029-A
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 048/2013 - CEL 02
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA e MD CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura no Município de Cruzeiro do Sul, 3ª etapa, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.
VALOR: R\$ 10.805.359,07 (dez milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), sendo R\$ 6.944.378,10 (Seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), para o Lote I e R\$ 3.860.980,97 (Três milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), para o Lote II.
DESPESAS: Programa de Trabalho: 754.203.15.451.1112.1881.0000 – Pavimentação e Saneamento Integral de Vias Urbanas nos Municípios do Estado do Acre; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (OGE-CP); 500 – Operações de Crédito (BNDES).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2013.

REPRESENTANTES: Dannya Kátira Batista Coutinho, pelo CONTRATANTE; Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, pela CONTRATADA.

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 5.10.058C
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CORREIA - ME, contratada.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 06 (seis) meses, em conformidade com processo administrativo nº 000.765/2013.
DATA: 25 de março de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CORREIA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 6.10.058E
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa C. MONTEFUSCO PINHEIRO - ME, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 6.10.058E, em conformidade com o processo administrativo nº 000.801/2013.
DATA: 26 de março de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e SEBASTIÃO ROQUE PONTES FILHO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.11.218C
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa CONSÓRCIO LARDEYS E HAS, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 04 (quatro) meses do Contrato 4.11.218C, em conformidade com o processo administrativo nº 000.700/2013.
DATA: 25 de março de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e LOURENÇO XAVIER DA COSTA e AMARIADES SALES VIGA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 5.11.119D
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa JMG SOUZA LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 001.258/2013.
DATA: 03 de maio de 2013.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e MIGUEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 6.11.119V
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa MUNDO NOVO LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação de prazo por mais 08 (oito) meses do Contrato 6.11.119V, em conformidade com o processo administrativo nº 000.532/2013.
DATA: 22 de abril de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ADELAR DA ROSA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.087A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o Sr. JOÃO LUIZ PAZ DE SOUZA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos de vigência por mais 06 (seis) meses e o acréscimo financeiro no valor de R\$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais), em conformidade com o processo administrativo nº 001.208/2013.
DATA: 15 de março de 2013.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e JOÃO LUIZ PAZ DE SOUZA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.087C
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor GILBERTO FREIRE DE ALMEIDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e o acréscimo financeiro no valor de R\$ 8.277,00 (oito mil duzentos e setenta e sete reais), em conformidade com o processo administrativo nº 001.208/2013.
DATA: 15 de março de 2013.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e GILBERTO FREIRE DE ALMEIDA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.087D
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e o acréscimo financeiro no valor de R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais), em conformidade com o processo administrativo nº 001.208/2013.
DATA: 15 de março de 2013.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.087H
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor EDSON OLIVEIRA DE SOUZA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos de vigência por mais 06 (seis) meses e o acréscimo financeiro no valor de R\$ 4.499,90 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), em conformidade com o processo administrativo nº 001.208/2013.
DATA: 15 de março de 2013.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e EDSON OLIVEIRA DE SOUZA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.087J
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e o acréscimo financeiro no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com o processo administrativo nº 001.208/2013.
DATA: 15 de março de 2013.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.090G
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor LUIZ DE SOUZA PESSOA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 001.226/2013.
DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e LUIZ DE SOUZA PESSOA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.090M
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor AURÉLIO SILVA DE MESQUITA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 001.226/2013.
DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e AURÉLIO SILVA DE MESQUITA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.090N
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor SAMIR PINTO DA SILVA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 001.226/2013.
DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e SAMIR PINTO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.090O
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor ANTÔNIO BEZERRA QUEIROZ, contratada.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 001.226/2013.
DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e ANTÔNIO BEZERRA QUEIROZ, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 4.12.090P
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor MARINILDO DA SILVA ROSAS, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 001.226/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e MARINILDO DA SILVA ROSAS, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.092B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA – ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato Nº 4.12.092B, em conformidade com o processo administrativo nº 001.224/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e PEDRO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.092C

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa E. M. CASTRO – ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato Nº 4.12.092C, em conformidade com o processo administrativo nº 001.224/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e ERLANDO MESQUITA CASTRO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.092F

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa AZ COMÉRCIO SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato Nº 4.12.092F, em conformidade com o processo administrativo nº 001.224/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.092G

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa GT EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato Nº 4.12.092G, em conformidade com o processo administrativo nº 001.224/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e GILBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.092I

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa AGOSTINHO ALVES DE SOUSA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato Nº 4.12.092I, em conformidade com o processo administrativo nº 001.224/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e AGOSTINHO ALVES DE SOUSA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.092J

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a senhora IRENE SENA BARBOSA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato Nº 4.12.092J, em conformidade com o processo administrativo nº 001.224/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e IRENE SENA BARBOSA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.092K

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa A. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato Nº 4.12.092K, em conformidade com o processo administrativo nº 001.224/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e ALCEMIR DA ROCHA LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.12.093J

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o senhor CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE SOUZA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 001.225/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE SOUZA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 5.12.061C

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE,

contratante e a empresa A A M CAMELI, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento o acréscimo financeiro no valor de R\$ 181.032,00 (cento e oitenta e um mil e trinta e dois reais) do Contrato 5.12.061C, em conformidade com o processo administrativo nº 000.949/2013.

DATA: 11 de abril de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ANTONIO ASSEM MELO CAMELI, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.12.047A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa T. N. VIDAL- ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditamento a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses em conformidade a C.I. Nº 399/2013 expedida pelo Departamento Administrativo e Parecer da Procuradoria Jurídica constantes no processo administrativo nº 000.590/2013.

DATA: 12 de março de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e VICTOR TOLEDO PONTES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.12.052D

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa CYCLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditamento o equilíbrio econômico financeiro na ordem de 1,882% por item do Contrato Nº 6.12.052D em conformidade o ofício do dia 20 de Fevereiro de 2013 solicitado pela empresa e Parecer da Procuradoria Jurídica com o processo administrativo nº 000.460/2013.

DATA: 07 de março de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e THADEU ATAÍDE SOARES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.12.053S

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa SULNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses e o acréscimo financeiro no valor de R\$ 3.591,45 (três mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o processo administrativo nº 000.692/2013.

DATA: 21 de março de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e FRANCILEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.12.055C

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa A. SOUZA DA ROCHA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditamento a prorrogação de prazo por

mais 06 (seis) meses em conformidade ao processo administrativo nº 000.676/2013.

DATA: 21 de março de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e ADRIANA SOUZA DA ROCHA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.12.083C

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa I. C. SILVA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato 6.12.083C, em conformidade com o processo administrativo nº 000.966/2013.

DATA: 02 de maio de 2013.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e ISRAEL CANDIDO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.12.085A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa POSTO RI LTDA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 001.023/2013.

DATA: 02 de maio de 2013.

ASSINAM: JOSELITO JOSÉ DA NÓBREGA, pela contratante e RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.12.165B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa SILDO BARBOSA GOMES DE FREITAS, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditamento a alteração da Razão Social da Contratada, tendo em vista as deliberações registras na Alteração do Contrato Social, que passará a ter o nome empresarial de GONÇALVES E FREITAS LTDA, em conformidade com Comunicado da empresa de 02 de Abril de 2013 e Parecer da Procuradoria Jurídica constantes no processo administrativo nº 000.873/2013.

DATA: 06 de maio de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e SILDO BARBOSA GOMES DE FREITAS, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5.13.076I

PROCESSO Nº 000.755/13

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos com operador/conductor para atender aos trabalhos de Conservação e Manutenção de Ramais, nos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, no item 18, conforme o dis-

posto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 398/2013 CPL 01, constante do Processo Nº 000.755/2013.

VALOR: R\$ 31.020,00 (trinta e um mil vinte reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

Programa de Trabalho: 754.201.26782111430520000 – Recuperação, Melhoria e Pavimentação de Rodovias Vicinais - Ramais, 754.201.26782111430640000 – Gestão de Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Purus; Rubrica Orçamentária: 44.90.36.00 e 44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 RP e 500 Op. De Créditos.

DATA: 07 de maio de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5.13.096C

PROCESSO Nº 001.221/13

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE - TRANS-TERRA, contratada.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos com operador/conduzidor para atender aos trabalhos de Conservação e Manutenção de Ramais, nos municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano, no item 03, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 568/2013 CPL 01, constante do Processo Nº 001.221/2013. VALOR: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil quatrocentos reais).

PRAZO: 06 (meses) meses.

Programa de Trabalho: 754.201.26782111430520000 – Recuperação, Melhoria e Pavimentação de Rodovias Vicinais - Ramais, 754.201.26782111431640000 – Gestão de Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Purus Rubrica Orçamentária: 44.90.36.00 e 44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 RP e 500 Op. De Créditos.

DATA: 05 de junho de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6.13.095C

PROCESSO Nº 000.677/13

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa L.A.V CUNHA - ME, contratada.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender demanda da Regional do Juruá, nos itens 01 a 06, 12 a 15, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 39, 40 e 49, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 354/2013 CEL 02.

VALOR: R\$ 3.993,58 (três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DESPESSA: 754.201.26782111430620000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo e Fonte: 100 RP.

DATA: 04 de junho de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e LUIZ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6.13.095D

PROCESSO Nº 000.677/13

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa G. I. C CAMILI - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de expediente destinadas a atender demandas da Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, nos itens 07 a 09, 11, 17, 20. 24. 27, 33, 38, 41, 42, 47 e 48 conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 354/2013 CEL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 000.677/2013, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 6.684,85 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DESPESSA: 754.201.26782111430620000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo e Fonte: 100 RP.

DATA: 04 de junho de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e GLAUCIA ISABELE CAVALCANTE CAMELI, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6.13.095E

PROCESSO Nº 000.677/13

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa A.L.I LIMA VERDE - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de material de expediente destinadas a atender demandas da Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, nos itens 10, 16, 22, 25, 31, 37, 43 a 46 e 50 conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 354/2013 CEL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 000.677/2013, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 1.834,80 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DESPESSA: 754.201.26782111430620000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo e Fonte: 100 RP.

DATA: 04 de junho de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ANDRÉ LUIZ INÁCIO LIMA VERDE, pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 354/2013 CEL 02

PROCESSO Nº 000.677/2013

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinados para atender as demandas da Superintendência de Obras e Conservação do Juruá.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 12.513,23 (doze mil quinhentos e treze reais e vinte e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e os senhores, LUIZ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, GLAUCIA ISABELE CAVALCANTE CAMELI e o ANDRÉ LUIZ INÁCIO LIMA VERDE pela contratada.

FORNECEDORA REGISTRADA POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 354/2013 CEL 02.

Empresa: L. A.V CUNHA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo para recados anote & cole	Unid	075	Polibras	1,00	75,00
2	Almofada para carimbo nº 3	Unid	005	j. stamp	2,20	11,00
3	Apontador de lápis simples	Unid	010	Cis	0,15	1,50

4	Bobina para fax	Unid	080	Silfer	3,99	319,20
5	Borracha bicolor	Unid	045	Cis	0,18	8,10
6	Calculadora pequena	Unid	030	Cis	3,00	90,00
12	Pen drive 4g	Unid	012	Niponic	19,99	239,88
13	Clips grande	Cx	030	Acc	1,40	42,00
14	Clips médio	Cx	050	ACC	1,30	65,00
15	Clips pequeno	Cx	050	Acc	1,15	57,50
18	Colchete médio	Cx	030	Acc	3,33	99,90
19	Colchete pequeno	Cx	030	Acc	2,00	60,00
21	Envelope grande 260mm x 360m	Unid	750	Faroni	0,18	135,00
23	Envelope pequeno 125mm x 250mm	Unid	400	Faroni	0,12	48,00
26	Fita crepe 25 x 50	Unid	075	Adelbras	2,70	202,50
28	Grampeador médio 26/6	Unid	012	Cis	9,00	108,00
29	Grampo 26/6 cx com 5000 unidade	Cx	024	Dublin	2,50	60,00
30	Lápis c/ 50unid	Cx	024	Labra	10,00	240,00
32	Marcador p/ quadro branco	Unid	040	Concept	2,50	100,00
34	Papel cartão 50/ 1 formato A4	Unid	025	Sistem	9,50	237,50
35	Papel fotografia 50/ 1 formato A4	Unid	025	Sistem	35,00	875,00
36	Papel officio resma com 500 folhas	Unid	050	Report	14,54	727,00
39	Pasta de plástico com elástico tam. A4 grande	Unid	050	Polibras	1,89	94,50
40	Pasta de plástico com elástico tam. A4 – média	Unid	050	Polibras	1,79	89,50
49	Regua 30 cm em plástico	Unid	030	Waleu	0,25	7,50
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					R\$3.993,58	

2 – Empresa: G. I. C. CAMELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
07	Caneta esferográfica azul 50/1 (escrita fina)	Cx	030	Compact	21,90	657,00
08	Caneta esferográfica preta 50/1	Cx	030	Compact	21,90	657,00
09	Caneta esferográfica vermelha 50/1	Cx	050	Compact	21,90	1.095,00
11	Cartolina 50x66 150g	Unid	125	Bignard	0,25	31,25
17	Colchete grande	Cx	030	Acc	5,00	150,00
20	Corretor base d'agua 18ml	Unid	030	Frama	0,60	18,00
24	Estilete estreito	Unid	030	Lyke	0,50	15,00
27	Fita gomada transparente c/ 50m	Unid	100	Aldebras	1,50	150,00
33	Papel A-4 (remas 500 folhas)	Unid	300	Jandaia	12,00	3.600,00
38	Pasta de plástico c/ ferragem officio	Unid	050	Polibras	0,90	45,00
41	Pasta de plástico com elástico tam. A4 pequena	Unid	050	Polibras	1,00	50,00
42	Percevejo lantonado	Unid	015	ACC	1,40	21,00
47	Porta caneta com três divisórias	Unid	012	Walleu	5,30	63,60
48	Prancheta officio Duratex	Unid	080	Souza	1,65	132,00
VALOR TOTAL – R\$ - (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)					R\$6.684,85	

3 - Empresa: A. L. I. LIMA VERDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Carbono tam. Officio c/ 100 fl	Cx	015	Hadcopy	14,90	223,50
16	Cola 40g	Unid	060	Vmp	0,35	21,00
22	Envelope grande 310mmx410mm	Unid	750	Faroni	0,20	150,00
25	Extrator de grampos em aço	Unid	015	Japan	1,20	18,00
31	Marcador de texto	Unid	060	Japan	0,95	57,00
37	Pasta AZ	Unid	100	Frama	3,90	390,00
43	Perfurador de papel 16 folhas	Unid	008	Acrilex	7,90	60,00
44	Pilha palito alcalina c/ 2	Unid	100	Rayovac	3,90	390,00
45	Pilha pequena alcalina c/02	Unid	100	Rayovac	3,88	388,00
46	Pincel pilot ou similar	Unid	050	Pilot	1,45	72,50
50	Tesoura inox 8"	Unid	012	Tramontina	5,40	64,80
VALOR TOTAL R\$ (Hum mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)					R\$ 1.834,80	

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

EDITAL Nº 001.6/2013

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pelo Diretor-Presidente Marco Antônio Brandão Lopes, Decreto nº 3.695/2012, no uso de suas atribuições legais, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 125/2013/GAB/IDEP-DM, tomam pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE CURSOS E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec. Ficam acrescidos os seguintes nomes na listagem de julgamento de recursos:

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
Francisco Artemiso Moura Carneiro	Apoio Acadêmico e Administrativo	DEFERIDO
Fábio Rodrigues	Apoio Acadêmico e Administrativo	INDEFERIDO
Janda Feitosa de Araújo	Supervisor de Curso	DEFERIDO

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2013.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor-Presidente
Alinne Ribeiro Arantes
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

EDITAL Nº 001.7/2013

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pelo Diretor-Presidente Marco Antônio Brandão Lopes, Decreto nº 3.695/2012, no uso de suas atribuições legais, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 125/2013/GAB/IDEP-DM, tomam pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE CURSOS E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec. Onde se lê:

SUPERVISOR DE CURSO – 40 horas (RIO BRANCO)

FORMAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CEPT Escola da Floresta					
1.1 – Engenharia Agrônômica	Jocirene Dos Santos Da Silva	52	Classificado(a)	1	
	Romaina Idayara Silva De Araujo	46	Classificado(a)	2	
	Janda Feitosa De Araújo	44	Classificado(a)	3	
	Luciene Da Silva Alves	44	Classificado(a)	4	
	Maria Júlia Da Silva Rodrigues	40	Classificado(a)	5	
	Julyane Lopes De Lima	36	Classificado(a)	6	
	Jorginey Paz De Oliveira	30	Classificado(a)	7	
	Maisa Pinto Bravin	26	Classificado(a)	8	
	Joseneidy Raimunda Nonata De Oliveira Pinheiro	26	Classificado(a)	9	
	Fábio Emanuel Brandão Pereira	24	Classificado(a)	10	
	Caroliny Izabel Araujo De Freitas	22	Classificado(a)	11	
	Cléia Florentino Dos Santos	20	Classificado(a)	12	
	Fabiana Cruz Costa	20	Classificado(a)	13	
	Mario Lucchin Neto	18	Classificado(a)	14	
	Tayna Neri De Souza	18	Classificado(a)	15	
Yara Gomes Da Silva	0	Desclassificado(a)	-	Descumprimento Do Item 5.4	
1.2 – Engenharia Florestal	Laís Cristina Chaves de Lima	72	Classificado(a)	1	
	Renata Teixeira De Oliveira	56	Classificado(a)	2	
	Samara Bezerra Borges De Oliveira Gomes	40	Classificado(a)	3	
	João Paulo Da Cunha Lima	34	Classificado(a)	4	
	Suimeiry Marcela De Souza Brasileiro	30	Classificado(a)	5	
	Aldione Da Silva Lessa	18	Classificado(a)	6	
	Doresney Ferreiraq Amaral	0	Desclassificado(a)	-	Itens:5.1.D, 5.3 E 5.4
	Francisca Maria Figueiredo Teles	0	Desclassificado(a)	-	Descumprimento Do Item 5.4.
	Adriasna Ketyllem Cavalcante Acácio Kauffmann	0	Desclassificado(a)	-	Conforme Intens 5.1, 5.3 E 5.4 Letra C
	José Pedro Da Mota Melo	0	Desclassificado(a)	-	Descumprimento Do Item 5.4, Graduação Incompleta
	Jose Pedro Da Mota Melo	0	Desclassificado(a)	-	Descumpriu O Item 5.4 Do Edital 01/2013.
	Samaria Santos Da Silva	0	Desclassificado(a)	-	Descumprimento Do Item 5.1 Letra C
	Mario Sergio Silva De Carvalho Filho	0	Desclassificado(a)	-	Descumpriu Os Itens 5.1 “C”, 5.3 E 5.4
1.3 – Pedagogia	Ana Alice Batista De Andrade	72	Classificado(a)	1	
	Valéria Maia De Oliveira Pérez	42	Classificado(a)	2	
	Ivanir Da Cruz Rocha Souza	26	Classificado(a)	3	
	Rute De Oliveira Dos Santos Do Nascimento	16	Classificado(a)	4	

Leia-se:

FORMAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CEPT Escola da Floresta					
1.1 – Engenharia Agrônômica	Jocirene Dos Santos Da Silva	52	Classificado(a)	1	
	Janda Feitosa De Araújo	52	Classificado(a)	2	
	Romaina Idayara Silva De Araujo	46	Classificado(a)	3	
	Luciene Da Silva Alves	44	Classificado(a)	4	
	Maria Júlia Da Silva Rodrigues	40	Classificado(a)	5	
	Julyane Lopes De Lima	36	Classificado(a)	6	
	Jorginey Paz De Oliveira	30	Classificado(a)	7	
	Maisa Pinto Bravin	26	Classificado(a)	8	
	Joseneidy Raimunda Nonata De Oliveira Pinheiro	26	Classificado(a)	9	
	Fábio Emanuel Brandão Pereira	24	Classificado(a)	10	
	Caroliny Izabel Araujo De Freitas	22	Classificado(a)	11	
	Cléia Florentino Dos Santos	20	Classificado(a)	12	
	Fabiana Cruz Costa	20	Classificado(a)	13	
	Mario Lucchin Neto	18	Classificado(a)	14	
	Tayna Neri De Souza	18	Classificado(a)	15	
Yara Gomes Da Silva	0	Desclassificado(a)	-	Descumprimento Do Item 5.4	
1.2 – Engenharia Florestal	Laís Cristina Chaves de Lima	72	Classificado(a)	1	
	Renata Teixeira De Oliveira	56	Classificado(a)	2	
	Samara Bezerra Borges De Oliveira Gomes	40	Classificado(a)	3	
	João Paulo Da Cunha Lima	34	Classificado(a)	4	
	Suimeiry Marcela De Souza Brasileiro	30	Classificado(a)	5	
	Aldione Da Silva Lessa	18	Classificado(a)	6	
	Doresney Ferreiraq Amaral	0	Desclassificado(a)	-	Itens:5.1.D, 5.3 E 5.4
	Francisca Maria Figueiredo Teles	0	Desclassificado(a)	-	Descumprimento Do Item 5.4.
	Adriasna Ketyllem Cavalcante Acácio Kauffmann	0	Desclassificado(a)	-	Conforme Intens 5.1, 5.3 E 5.4 Letra C
	José Pedro Da Mota Melo	0	Desclassificado(a)	-	Descumprimento Do Item 5.4, Graduação Incompleta
	Jose Pedro Da Mota Melo	0	Desclassificado(a)	-	Descumpriu O Item 5.4 Do Edital 01/2013.
	Samaria Santos Da Silva	0	Desclassificado(a)	-	Descumprimento Do Item 5.1 Letra C
	Mario Sergio Silva De Carvalho Filho	0	Desclassificado(a)	-	Descumpriu Os Itens 5.1 “C”, 5.3 E 5.4

1.3 – Pedagogia	Ana Alice Batista De Andrade	72	Classificado(a)	1	
	Valéria Maia De Oliveira Pérez	42	Classificado(a)	2	
	Ivanir Da Cruz Rocha Souza	26	Classificado(a)	3	
	Rute De Oliveira Dos Santos Do Nascimento	16	Classificado(a)	4	

Onde se lê:

APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO – 40 horas (RODRIGUES ALVES)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Lucimar Bussons De Lima	58	Classificado(a)	1	
Edimar Andrade De Castro Júnior	56	Classificado(a)	2	
Bismarque Feitosa Pinheiro	30	Classificado(a)	3	
Micherlene De Paulo Rodrigues	28	Classificado(a)	4	
Marnizia Damasio Gomes	24	Classificado(a)	5	
Priscila Menelli Dalpiero	20	Classificado(a)	6	
Everton Da Silva Lira	20	Classificado(a)	7	
Talita Andrade Teixeira	12	Classificado(a)	8	
Maria José Costa Freire	0	Desclassificado(a)	-	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS: 5.1, LETRA "D", 5.3 E 5.4

Leia-se:

APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO – 40 horas (RODRIGUES ALVES)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Lucimar Bussons De Lima	58	Classificado(a)	1	
Edimar Andrade De Castro Júnior	56	Classificado(a)	2	
Francisco Artemiso Moura Carneiro	34	Classificado(a)	3	
Bismarque Feitosa Pinheiro	30	Classificado(a)	4	
Micherlene De Paulo Rodrigues	28	Classificado(a)	5	
Marnizia Damasio Gomes	24	Classificado(a)	6	
Priscila Menelli Dalpiero	20	Classificado(a)	7	
Everton Da Silva Lira	20	Classificado(a)	8	
Talita Andrade Teixeira	12	Classificado(a)	9	
Maria José Costa Freire	0	Desclassificado(a)	-	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS: 5.1, LETRA "D", 5.3 E 5.4

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2013.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor-Presidente
Alinne Ribeiro Arantes
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

EDITAL Nº 001.8/2013

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pelo Diretor-Presidente Marco Antônio Brandão Lopes, Decreto nº 3.695/2012, no uso de suas atribuições legais, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 125/2013/GAB/IDEP-DM, tornam pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE CURSOS E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec.

Os candidatos deverão comparecer nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2013, na Unidade Central do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr, localizado na Avenida Nações Unidas, nº 1.068 – Bosque.

SUPERVISOR DE CURSO – 40 horas (RIO BRANCO)

FORMAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CEPT Escola da Floresta					
1.1 – Engenharia Agrônômica	Janda Feitosa de Araújo	52	Classificado(a)	2	
1.3 – Pedagogia	Ivanir Da Cruz Rocha Souza	26	Classificado(a)	3	
	Rute De Oliveira Dos Santos Do Nascimento	16	Classificado(a)	4	

O candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2013 deverá comparecer munido de 2 (duas) fotocópias e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo.
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta corrente, em nome do candidato, junto ao Banco do Brasil;
- Carteira de Registro Profissional (para as categorias profissionais regulamentadas);
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública (orientações e formulários em www.ac.gov.br/wps/portal/acre/Acre/servidorpublico)
- 1 foto 3x4 colorida.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2013.

Marco Antônio Brandão Lopes
Diretor-Presidente
Alinne Ribeiro Arantes
Presidente da Comissão

ISE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013
 PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Sócio Educativo do Estado do Acre – ISE e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Quarta do contrato nº 007/2013.
 DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de maio de 2013 a 15 de julho de 2013
 RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2013.

ASSINAM: JOSÉ HENRIQUE CORINTO DE MOURA, Presidente e a Senhora SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, contratada.

EXTRATO DE CONTRATO – ISE
 PROCESSO ADM. N.º 125/2013
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 419/2013 CPL 05
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2013
 DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA MARINILDE S. BATISTA ME.
 DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de material de consumo de higiene pessoal e individual, destinado a atender as necessidades deste Instituto, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º. 419/2013 CPL 05.
 DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 71.505,00 (Setenta e um mil quinhentos e cinco reais).
 DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 24 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013
 DA DESPESA: As despesas do presente TERMO DE CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 755 213 142 431 119 28720000;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
 FONTE: 100 (RP).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013.

ASSINAM: José Henrique Corinto de Moura, pela Contratante e o senhor José Brito da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO – ISE
 PROCESSO ADM. N.º 126/2013
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 419/2013 CPL 05
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2013
 DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA M & R DISTRIBUIDORA LTDA – ME.
 DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de material de consumo de higiene pessoal e individual, destinado a atender as necessidades deste Instituto, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º. 419/2013 CPL 05.
 DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
 DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 24 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013
 DA DESPESA: As despesas do presente TERMO DE CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 755 213 142 431 119 28720000;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
 FONTE: 100 (RP).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013.

ASSINAM: José Henrique Corinto de Moura, pela Contratante e o Senhor Renato Rebouças França, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO – ISE
 PROCESSO ADM. N.º 127/2013
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 419/2013 CPL 05
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2013
 DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA E. NOMINATO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.
 DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de material de consumo de higiene pessoal e individual, destinado a atender as necessidades deste Instituto, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º. 419/2013 CPL 05.
 DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 80.130,00 (Oitenta mil cento e trinta reais).
 DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 24 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013

DA DESPESA: As despesas do presente TERMO DE CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 755 213 142 431 119 28720000;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
 FONTE: 100 (RP).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013.

ASSINAM: José Henrique Corinto de Moura, pela Contratante e o Senhor Reinaldo Rodrigues Freire, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO – ISE
 PROCESSO ADM. N.º 129/2013
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 419/2013 CPL 05
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2013
 DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA EMBALANORTE COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
 DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de material de consumo de higiene pessoal e individual, destinado a atender as necessidades deste Instituto, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º. 419/2013 CPL 05.
 DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
 DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 24 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013
 DA DESPESA: As despesas do presente TERMO DE CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 755 213 142 431 119 28720000;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
 FONTE: 100 (RP).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013.

ASSINAM: José Henrique Corinto de Moura, pela Contratante e o senhor Ademir Mello Vieira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO – ISE
 PROCESSO ADM. N.º 129/2013
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 419/2013 CPL 05
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2013
 DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
 DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de material de consumo de higiene pessoal e individual, destinado a atender as necessidades deste Instituto, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º. 419/2013 CPL 05.
 DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.880,00 (Dezessete mil oitocentos e oitenta reais).
 DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 24 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013
 DA DESPESA: As despesas do presente TERMO DE CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 755 213 142 431 119 28720000;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
 FONTE: 100 (RP).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013.

ASSINAM: José Henrique Corinto de Moura, pela Contratante e o Senhor Eyner José Andrade Almada, pela Contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FEM****FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR**

Portaria nº 1000 de 21 de junho de 2013.
 A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais.
 Considerando a manifestação popular que ocorrerá na cidade de Rio Branco no dia 22 de junho de 2013, pelo período da tarde;
 Considerando uma atuação proativa em relação ao dever de cuidado em decorrência dos fatos ocorridos em todo país e a importância de se garantir que a manifestação não cause prejuízos ao patrimônio público.
 Resolve,
 Art. 1º - Suspender o funcionamento dos seguintes espaços, os quais fazem parte da estrutura organizacional desta Fundação de Cultura, a

partir das 12h00 do dia 22/06/2013:

- a) Biblioteca da Floresta;
b) Biblioteca Pública Estadual.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCIS MARY ALVES DE LIMA
Diretora-Presidente

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1001 de 21 de junho de 2013

A Diretora – Presidente, da FEM, no uso de suas atribuições legais. Resolve,

Art. 1º – Designar o Sr. Valcicleudo Rocha de Assis, para responder interinamente pela Diretoria da Escola de Música do Acre, no período de 24 a 25 de junho de 2013, tendo em vista o afastamento do Diretor da Escola – Dircinei Francisco Lima de Souza, onde o mesmo irá participar da Audiência Pública Nacional da Região Norte, na cidade de Belém – PA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Francis Mary Alves de Lima
Diretora – Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 02/2013

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE. OBJETO: O Presente Convênio, através da conjugação de esforços dos partícipes, tem por escopo apoio financeiro para realização do "Arraial Cultural" com o tema "No Seringal de Chico Mendes". As atividades consistem em comemorar os 15 (quinze) anos de ações, ou seja, de atividades, na cidade de Rio Branco - AC.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2013.

R\$ 222.226,40 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

31.23.0000 – Apoio às Atividades Culturais

3.3.50.39.00 – Transferência a entidades sem fins lucrativos

2.717.303.001 – Conta Financeira

FONTE: 100 (RP)

ASSINAM: FRANCIS MARY ALVES DE LIMA e
LENINE BARBOSA DE ALENCAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0025/2013 - FEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 529/2013 - CPL 03

PROCESSO Nº 0011949-6/2013 - NÚM. Original - FEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e ornamentação para o arraial cultural - 2013 realizado pela Fundação Elias Mansour - FEM no município de Rio Branco.

FORNECEDORES:

A S MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.953.414/0001-03, com sede a Estrada AC 90 nº 114 Sala 02, bairro/Distrito Sobral - CEP: 69.909-710 - Rio Branco - AC - telefone (68) 3242-1563/99496893, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Sr. RENAN SALES DE SOUZA, brasileiro, portador do CIRG nº 444129 SSP/AC e CPF/MF nº 910.154.482-91, domiciliado e residente no município de Rio Branco - AC.

ESPECIFICAÇÕES				MENOR PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	Arame em aço galvanizado zincado macio, fio 12, peso 1kg . Marca MORLAN	kg	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00

2	Arame em aço galvanizado zincado macio, fio 14, peso 1kg.Marca MORLAN	kg	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
7	Corda trançada 2,5 mm branca. Marca RONDO-CORDAS	metro	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
8	Extensão de 15 metros cada com 3 (três) tomadas fêmeas na ponta. Marca BMC	unidade	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
11	Lâmina para arco de serra 12mm . Marca STARRETT	unidade	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
15	Prego pequeno de 14x18. Marca GE-DORE	quilo	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
19	Detergente líquido neutro, para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, frasco com embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 Unidades. Marca MINUANO.	Caixa	5	R\$ 26,98	R\$ 134,90
TOTAL RS					13.257,90

RICHARD S MIRANDA - ME (GLOBO PRESENTES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.650.136/0001-96 e Inscrição Estadual: 01.017.575/001-40, com sede à rua Floriano Peixoto 751 – bairro/Distrito: Centro, Rio Branco Acre - CEP: 69.900-090 - telefone (68) 9985 2363, neste ato representada por meio do Proprietário Sócio o Sr. RICHARD DE SOUZA MIRANDA, brasileiro, empresário, portador do CIRG n.º 348105-SSP/AC e CPF/MF n.º 932.197.682-53, residente e domiciliado a Avenida Ceará, 2657, Dom Giocondo, Rio Branco, CEP: 69.900-300.

ESPECIFICAÇÕES				MENOR PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
3	Barbante 100% algodão espessura 4/10 com 483mts Marca S. JOÃO	Rolo	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
14	Papel celofane 89x50cm (amarelo, laranja, vermelho) . Marca VMP	unidade	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
22	Tubo de cola glitter de 35g em cor verde Marca ACRILEX	unidade	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
23	Tubo de cola glitter de 35g em cor vermelha. Marca ACRILEX	unidade	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
TOTAL RS					4.588,00

ALBERTO FELÍCIO ABRAHÃO LTDA - (CASA NATAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 84.304.112/0001-26, Inscrição Estadual 01.001.725/001-05 com sede a Av. Getulio Vargas, 30 , bairro/Distrito Centro - CEP: 69.900-150 - Rio Branco - AC - telefone (68) 3224-1379/3244-1866, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Sr. ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO, brasileiro, portador do CIRG nº 32679224 SSP/SP e CPF/MF nº 212.761.518-29, domiciliado e residente no município de Rio Branco – AC.

ESPECIFICAÇÕES				MENOR PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
5	Chapéu tamanho padrão. Marca SEMAAN	Unidade	140	R\$ 4,90	R\$ 686,00

6	Chitão de 1,50 de largura com uma só estampa. (Importante que um Funcionário acompanhe nesta aquisição deste produto para escolher a estampa). Marca FABRIL MASCARENHAS	metro	600	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
21	TNT de 1,40 de largura cor Amarelo Ouro. Marca NOW WOVEN	metro	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL RS					5.622,00

EMBALANORTE COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.629.855/0001-49, Inscrição Estadual: 01.031.077/001-40 com sede a rua Quintino Bocaiuva nº 1678, bairro/Distrito Bosque - CEP: 69.900-670 - Rio Branco - AC - telefone (68) 3223 0139, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADEMIR MELO VIEIRA, brasileiro, portador do CIRG nº 1.365.235-5 SESP/PR e CPF/MF nº 166.078.649-53, domiciliado e residente no município de Rio Branco - AC.

ESPECIFICAÇÕES				MENOR PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10	Grampo para rocam. Marca GLEDAC	unidade	36	R\$ 5,90	R\$ 212,40
13	Balão em forma de coração nº 6 com 50 unidades. Marca PCT	pacote	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
TOTAL RS					992,40

A.C.S. MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.245.891/0001-13, com sede na travessa Júlio Cesar, 93 - bairro/Distrito: Cerâmica, - CEP: 69.900-250 - Rio Branco/Acre - telefone (68) 9999-3522, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO MOURÃO MARQUES FILHO, brasileiro, casado, RG nº 114.630 - SSP/AC e CPF/ nº 197.554.142-15, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco/Ac.

ESPECIFICAÇÕES				MENOR PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
17	Rolo de fita decorativa em tecido de 38mmX50mts (vermelho, verde, amarelo, azul, pink, laranja). Marca AQUARELA	unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	Rolo de fita decorativa em tecido 15mmX50mts (vermelho, verde, amarelo, azul, pink, laranja) . Marca AQUARELA	unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
TOTAL RS					6.200,00

DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar de sua publicação, conforme previsão do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/93 e art.4º, caput do Decreto 3.931/01, podendo ser prorrogada até limite estabelecido no art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários para o referido Registro de Preço estão consignados na unidade Orçamentaria: Programa de Trabalho: 717.303.1210.0000 - 717.303.3119.0000 - 717.303.3120.0000 - 717.303.3122.0000 - 717.303.3123.000 - 717.303.1884.0001 e 717.303.2819.0001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 100.

DO VALOR: O valor total da presente ATA de Registro de Preço é de R\$ 30.660,30 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), seu preço é fixo e irredutível.

GERENCIADOR: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

LOCALIDADE: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2013

ASSINAM: PATRYCIA LOPES COELHO - FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, RENAN SALES DE SOUZA - A

S MOURA, RICHARD DE SOUZA MIRANDA - RICHARD S MIRANDA - ME - GLOBO PRESENTES , ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO - ALBERTO FELÍCIO ABRAHÃO LTDA - CASA NATAL, ADEMIR MELO VIEIRA - EMBALANORTE COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, MAURÍCIO MOURÃO MARQUES FILHO - A.C.S. MARQUES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, decido:

1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticado pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 529/2013 - CPL 03 para Formação de Sistema de Registro de Preços , em favor das empresas :

A S MOURA - CNPJ:14.953.414/0001-03, RICHARD S MIRANDA - CNPJ: 07.650.136/0001-96, ALBERTO FELÍCIO ABRAHÃO - CNPJ:84.304.112/0001-26, EMBALANORTE COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ: 01.629.855/0001-49 e A.C.S.MARQUES - CNPJ:01.245.891/0001-13, com o valor global de R\$ 30.660,30 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), o qual, estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a aquisição de material de limpeza e ornamentação para o arraial cultural - 2013 realizado pela Fundação Elias Mansour - FEM no município de Rio Branco, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;

2. Autorizar a nota de empenho;

3. Autorizar a publicidade do presente processo.

Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2013

FRANCIS MARY ALVES DE LIMA

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Diretora-Presidente

CONTRATANTE

FUNDHACRE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS Nº 025/2013 E 027/2013 DO SRP Nº 104/2013, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO os Extratos das Atas nº 025/2013 e 027/2013 do SRP 104/2013, publicado no Diário Oficial nº 11.073 de 21 de junho e nº 11.061 de 05 de junho de 2013, para aquisição de materiais de costura, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

Processo nº 0010730-2/2013.

Leia-se:

Processo nº 0001002-3/2013.

Rio Branco - Acre, 24 de junho de 2013.

FUNDHACRE

Superintendente Carlos Eduardo Alves

CONTRATANTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO SRP 958/2012, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VASCULAR E UROLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDHACRE.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Homologação Parcial do SRP 958/2012, para aquisição de Material Médico Hospitalar Vascular e Urologia, a fim de atender às necessidades da FUNDHACRE, pelo período de 12(doze) meses, homologado no dia 18 de junho de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.070, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

Tendo sido ADJUDICADO o objeto da licitação em favor da empresa: P.C. S. DE HOLANDA, no valor de R\$ 920.830,00 (novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta reais) referente aos itens 24, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 75, 80, 81, 84, 85, 86, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100. Leia-se:

Tendo sido ADJUDICADO o objeto da licitação em favor da empresa: P.C. S. DE HOLANDA, no valor de R\$ 920.830,00 (novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta reais) referente aos itens 24, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 75, 80, 81, 84, 85, 86, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100. Rio Branco - Acre, 24 de junho de 2013.

Carlos Eduardo Alves

Superintendente FUNDHACRE

EMPRESAS PÚBLICAS**EMATER**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E
PRODUÇÃO FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO ACRE - EMATER

PORTARIA N.º 070

Rio Branco, 06 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando memorando/GAB/SEAPROF/Nº031/2013 de 05 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir uma Comissão responsável pela elaboração, execução e seleção de técnicos, por meio de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para atuarem na área de abrangência da Chamada Pública nº05/2012, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, referente à prestação de ATER, a qual a EMATER-ACRE venceu a concorrência para o Lote 09 do citado certame.

. Fábio Mendes Macêdo – Presidente

. Gilson Costa do Nascimento – membro

. Maria do Socorro Costa Miranda – membro

. Francisco Ferreira de Araújo Filho – membro

. Cleyton Franklin da Silva Araújo – membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Agr. Lourival Marques

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE FEIJÓ

PORTARIA N.º11/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições legais, com fundamento nos arts. 127, 129, III, e VI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), e CONSIDERANDO a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos II e XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios gerais da atividade econômica consagrados no art. 170 da Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os da função social da propriedade, da livre concorrência, da defesa do consumidor, da defesa do meio ambiente, da redução das desigualdades regionais e sociais e da busca do pleno emprego;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) institui que a política pública urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, estabelecendo como diretrizes gerais, dentre outras, a garantia ao direito a cidades sustentáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CRFB), promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII, CRFB), bem como, exercer o poder de polícia para fazer valer as posturas municipais;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum do povo, tais como ruas e praças, destinam-se ao uso coletivo, e que o uso privativo de uma parcela de rua ou praça para realização de comércio de qualquer tipo (venda de frutas, roupas, jornais, etc.) depende de consentimento do poder público manifestado por meio de autorização, permissão ou concessão de uso;

CONSIDERANDO que não é só a destinação do bem que deve ser respeitada, como também a estética, a preservação do meio ambiente, a proteção a saúde, a higiene, o trânsito de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO a existência de comércio informal e ambulante que se estabelecem clandestinamente em ruas, calçadas e praças do Município; CONSIDERANDO o relatório produzido pela Diretoria de Mercadoria em Trânsito da Agência de Feijó da Secretaria de Estado da Fazenda, que muito bem retrata o prejuízo da receita tributária, as mazelas econômicas, sociais e pessoais do comércio informal e ambulante e, até mes-

mo, a ocorrência de infrações penais, como os crimes de contrabando, descaminho e relacionados aos direitos autorais e à saúde pública; CONSIDERANDO, ainda, o OF/SEFAZ/FEIJÓ/N. 29/2013, que noticia verdadeiro descaso do Município de Feijó na resolução desse problema que há anos se arrasta;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar referidos fatos designando o Oficial de Gabinete Eivaldo Tavares Barbosa, para, mediante termo de compromisso, secretariar, e, na sua falta, a servidora Vangleilsa Oliveira de Souza, ambos lotados nesta Promotoria de Justiça, a quem se determina: sua autuação, seu registro em livro próprio e seu cadastro no sistema SAJMP;

a remessa, por ofício, de cópia dessa portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e às Coordenadoria de Defesa do Patrimônio Público e de Defesa do Meio Ambiente;

a remessa, por e-mail, de cópia dessa portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para providências de publicação no Diário Oficial; notifique o Sr. Prefeito do Município de Feijó para audiência a ser realizada nessa Promotoria de Justiça, ocasião em que será proposto o ajustamento de conduta do Município mediante celebração de termo. Feijó, 21 de junho de 2013.

Fernando Régis Cembranel

Promotor de Justiça

Número do MP: 06.2013.00000482-4

PORTARIA N.º 0022/2013/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, representada, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar Procedimento Preparatório para a proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através das declarações prestadas pelo Senhor Manoel Brito de Ramos, notícia de que estão sendo realizadas obras de saneamento básico em apenas um trecho da Rua Belém, uma vez que a referida via pública não foi integralmente contemplada pelo PAC, porquanto, segundo o Declarante, os engenheiros da EMURB e do PAC informaram que já existe saneamento básico no trecho não contemplado.

CONSIDERANDO que, segundo o Denunciante, o trecho da via pública em referência não contemplado não é dotado de saneamento básico.

CONSIDERANDO que o art. 23 da Constituição Federal dispõe que é competência da União, Estados e Municípios: II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; dispendo, ainda, o parágrafo único, que Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º "caput", erigiu a saúde e a moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, devendo o Poder Público, pois, atuar positivamente na promoção, proteção e concretização desses direitos; complementado pelo art. 225, caput, que assegura a todos o direito de viver com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º, inciso III, da Carta Magna, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.

CONSIDERANDO que, em nível regional, a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção da saúde, do meio ambiente e do direito à moradia digna, consoante se infere da análise dos arts. 179, 180, 182, e 206, § 1.º, VI. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 1.117/94 (Lei Estadual de Política de Meio Ambiente):

ART. 87. OS ESGOTOS SANITÁRIOS DEVERÃO SER COLETADOS, TRATADOS E RECEBER DESTINAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA A SE EVITAR CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.

ART. 88. NAS ZONAS URBANAS SERÃO INSTALADAS, PELO PODER PÚBLICO, DIRETAMENTE OU EM REGIME DE CONCESSÃO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, ELEVATÓRIAS, REDE COLETORA E EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

Art. 89. É OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS NAS EDIFICAÇÕES E A SUA LIGAÇÃO À REDE

PÚBLICA COLETORA.

§ 1.º Quando não existir rede pública coletora de esgotos, as medidas adequadas à disposição final de dejetos sujeitar-se-ão ao licenciamento e à fiscalização do Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC, sendo vedado o lançamento de esgotos sem o tratamento necessário, expostos aos efeitos do tempo, e na rede de águas pluviais.

§ 2.º É proibida a instalação de rede de esgoto sem a correspondente estação de tratamento, exceto nos casos em que existir a necessidade comprovada e a possibilidade de implementação de alternativas tecnológicas de tratamento aprovadas pelo Instituto do IMAC.

CONSIDERANDO que também a Lei Orgânica do Município de Rio Branco atribui ao Município diversas responsabilidades referentes à tutela da saúde e do bem estar dos cidadãos, no art. 92, § 1.º, art. 96, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, arts. 117 e 118, inciso I.

CONSIDERANDO, para além disso, o estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.330/99, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, nos artigos 75, 86, 87, 88 e 89, respectivamente:

ART. 75 - É PROIBIDO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS PRECÁRIAS OU EM CÔRREGOS INTERMITENTES.

Art. 86 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos. a céu aberto ou na rede de águas pluviais não adequadas.

Art. 87 - É obrigatória a existência de instalações sanitárias nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUANDO NÃO EXISTIR REDE COLETORA DE ESGOTOS, AS MEDIDAS ADEQUADAS FICAM SUJEITAS À APROVAÇÃO DA SEMEIA, SEM PREJUÍZO DAS DE OUTROS ÓRGÃOS, QUE FISCALIZARÁ A SUA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

Art. 88- Fica estabelecida a distância mínima de 15 metros entre poços artesanais e fossas negras.

Art. 89 - O Poder Público Municipal, através da SEMEIA e das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos bem como junto à SAERB deverá promover estudos técnicos e financeiros visando elaborar, em 180 dias a contar da publicação da presente Lei, estratégias para implantar e vir a operar sistemas de coleta e tratamento de esgotos.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 1.623/06 (Código Sanitário do Município de Rio Branco):

Art. 27 - É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto. CONSIDERANDO, por fim, que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, especialmente, no que diz respeito ao saneamento básico, vez que este está diretamente ligado à fruição do direito à saúde.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de realizar as seguintes diligências:

1. Nomear a Servidora Ione Souza Palhares, Assessora Técnico-Jurídica, lotada nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 23/2007 – Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4.º do Ato n.º 10/2008 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, a qual será substituída em suas ausências pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: Ausência de Rede de Esgoto em um trecho da Rua Belém.

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determinar a realização das seguintes diligências, a serem cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias: Oficie-se ao DEPASA, SEOP e EMURB, requisitando informações quanto à procedência dos fatos noticiados; e, em caso afirmativo, seja informado a esta subscritora quais as providências que foram ou estão sendo tomadas para a resolução do problema, dentro da esfera de competência de cada Órgão. Após o cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 17 de junho de 2013.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

Número do MP: 06.2013.00000484-6

PORTARIA N.º 0023/2013/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, representada, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, através das declarações prestadas pelo Senhor Gilberto Bento de Sales, notícia acerca da existência de problemas decorrentes da falta de adequada rede coletora e de tratamento de efluentes sanitários na Rua Luiz Gonzaga, Bairro São Francisco/Vitória.

CONSIDERANDO, também, segundo o Declarante, anteriormente existia uma tubulação provisória no passeio público, com caixa domiciliar que coletava os efluentes sanitários das residências lançando-os em uma caixa domiciliar, localizada em frente à residência de n.º 542, até chegar a uma rede de drenagem pluvial situada próximo ao Residencial Samaúma, sendo que, após a construção do Residencial Samaúma, o problema começou a surgir, o que se agravou com o isolamento da caixa em frente à residência de n.º 542.

CONSIDERANDO que o art. 23da Constituição Federal dispõe que é competência da União, Estados e Municípios: II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; dispondo, ainda, o parágrafo único, que Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º "caput", erigiu a saúde e a moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, devendo o Poder Público, pois, atuar positivamente na promoção, proteção e concretização desses direitos; complementado pelo art. 225, caput, que assegura a todos o direito de viver com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º, inciso III, da Carta Magna, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.

CONSIDERANDO que, a nível regional, a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção da saúde, do meio ambiente e do direito à moradia digna, consoante se infere da análise dos arts. 179, 180, 182, e 206, § 1.º, VI.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 1.117/94 (Lei Estadual de Política de Meio Ambiente):

ART. 87. OS ESGOTOS SANITÁRIOS DEVERÃO SER COLETADOS, TRATADOS E RECEBER DESTINAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA A SE EVITAR CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.

ART. 88. NAS ZONAS URBANAS SERÃO INSTALADOS, PELO PODER PÚBLICO, DIRETAMENTE OU EM REGIME DE CONCESSÃO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, ELEVATÓRIAS, REDE COLETORA E EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

Art. 89. É OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS NAS EDIFICAÇÕES E A SUA LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA COLETORA.

§ 1.º Quando não existir rede pública coletora de esgotos, as medidas adequadas à disposição final de dejetos sujeitar-se-ão ao licenciamento e à fiscalização do Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC, sendo vedado o lançamento de esgotos sem o tratamento necessário, expostos aos efeitos do tempo, e na rede de águas pluviais.

§ 2.º É proibida a instalação de rede de esgoto sem a correspondente estação de tratamento, exceto nos casos em que existir a necessidade comprovada e a possibilidade de implementação de alternativas tecnológicas de tratamento aprovadas pelo Instituto do IMAC.

CONSIDERANDO que também a Lei Orgânica do Município de Rio Branco atribui ao Município diversas responsabilidades referentes à tutela da saúde e do bem estar dos cidadãos, no art. 92, § 1º, art. 96, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, arts. 117 e 118, inciso I.

CONSIDERANDO, para além disso, o estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.330/99, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, nos artigos 75, 86, 87, 88 e 89, respectivamente:

ART. 75 - É PROIBIDO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS PRECÁRIAS OU EM CÔRREGOS INTERMITENTES.

Art. 86 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos, a céu aberto ou na rede de águas pluviais não adequadas.

Art. 87 - É obrigatória a existência de instalações sanitárias nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUANDO NÃO EXISTIR REDE COLETORA DE ESGOTOS, AS MEDIDAS ADEQUADAS FICAM SUJEITAS À APROVAÇÃO DA SEMEIA, SEM PREJUÍZO DAS DE OUTROS ÓRGÃOS, QUE FISCALIZARÁ A SUA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

Art. 88- Fica estabelecida a distância mínima de 15 metros entre poços artesianos e fossas negras.

Art. 89 - O Poder Público Municipal, através da SEMEIA e das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos bem como junto à SAERB deverá promover estudos técnicos e financeiros visando elaborar, em 180 dias a contar da publicação da presente Lei, estratégias para implantar e vir a operar sistemas de coleta e tratamento de esgotos.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 1.623/06 (Código Sanitário do Município de Rio Branco):

Art. 27 - É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto. CONSIDERANDO, por fim, que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, especialmente, no que diz respeito ao saneamento básico, vez que este está diretamente ligado à fruição do direito à saúde.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de realizar as seguintes diligências:

1. Nomear a Servidora Ione Souza Palhares, Assessora Técnico-Jurídica, lotada nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 23/2007 – Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4.º do Ato n.º 10/2008 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, a qual será substituída em suas ausências pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: falta de adequada rede coletora e de tratamento de efluentes sanitários na Rua Luiz Gonzaga, Bairro São Francisco/Vitória.

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determinar a realização das seguintes diligências, a serem cumpridas no prazo de 15 dias: a) Oficie-se ao DE-PASA requisitando informações sobre a procedência da "denúncia"; e, em caso afirmativo, informações sobre a previsão de obras para a resolução do problema; b) Oficie-se à SMDGU requisitando informações sobre a regularidade quanto à implantação do Residencial Samaúma, bem como informações sobre a causa do problema, assim como a respeito das medidas a serem tomadas para sua resolução.

Após o cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 17 de junho de 2013.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 342, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, NO EXERCÍCIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o calendário forense do Poder Judiciário do Estado do Acre, que estabelece ponto facultativo no dia 24 de junho em comemoração ao Dia de São João Batista – padroeiro do Município de Bujari/AC ; CONSIDERANDO o Ofício nº 0045/2013/PJC/BUJ/PCBJ, de 21.06.2013, da Promotoria de Justiça Cumulativa de Bujari/AC.

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELECEER no âmbito do Ministério Público da Comarca de Bujari/AC, ponto facultativo, com atendimento em regime de plantão, no

dia 24 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais,
no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 001/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio dos Promotores de Justiça das Promotorias Especializadas dos Direitos Humanos e do Controle Externo da Atividade Policial abaixo assinados, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, VI e IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL; artigos 1º, caput, 25, inciso IV, alínea a e 27, inciso II e parágrafo único, inciso IV, todos da LEI N. 8.625/1993, e:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o efetivo cumprimento da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA e da legislação infraconstitucional;

CONSIDERANDO que é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dos direitos humanos, bem como o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Constituição Cidadã, é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; CONSIDERANDO que, conforme o artigo 5º, inciso XV, da Carta Política, é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 5º, inciso XVI, da Magna Carta, todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

CONSIDERANDO que, consoante o artigo 5º, inciso LXI, da Lei Maior, ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, inciso LXIV, da Carta da República, o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 144, § 5º, da Carta de Princípios, às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que compete especificamente ao DETRAN e RBTRANS planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que os meios de comunicação recentemente noticiaram a ocorrência de diversas manifestações por todo o país, nas quais foram relatados, em alguns episódios, uso excessivo da força por parte dos policiais, bem como atos de vandalismo e violência em relação à parcela isolada dos manifestantes;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nas redes sociais de que haverá uma mobilização pública, denominada "Dia do Basta", no sábado, 22 de junho de 2013, à partir das 16h30min em frente ao Palácio Rio Branco, nesta Capital, bem como o contido no Ofício nº 044, de 18/06/2013, expedido pela Coordenadoria Criminal;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR:

1 – Ao Comando da Polícia Militar do Estado do Acre que adote as seguintes providências, a fim de se preservar a ordem pública e o direito da livre manifestação:

I - disponibilizar efetivo devidamente identificado e em número adequado ao acompanhamento da realização de manifestações pacíficas nesta urbe, nelas não devendo intervir, salvo para assegurar a segurança de seus participantes ou conter a prática de infrações penais, sendo certo que, neste caso, a atuação deve incidir tão somente em relação ao indivíduo que estiver cometendo o ilícito;

II - havendo a necessidade de atuação repressiva da Polícia Militar, sejam observados os meios adequados de contenção, evitando-se o uso de qualquer espécie de armamento letal.

III - especificamente quanto ao armamento, seja evitado o contato direto de manifestantes com Policiais Militares que o portem, devendo a atuação destes ficar limitada à contenção de atos de violência que ensejem risco à integridade física do próprio policial ou de terceiro.

2 – Ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e a Superintendência de Trânsito de Rio Branco (RBTRANS) que gere o trânsito e

viabilize o deslocamento tanto de manifestantes quanto de terceiros que não estejam envolvidos com as manifestações, assegurando-se prioritariamente o tráfego de veículos de emergência.

Art. 2º Fixar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que sejam prestadas informações sobre quais providências estão sendo adotadas para garantir o livre exercício do direito de manifestação e de segurança das pessoas, bem como sobre o acatamento da presente recomendação.

Art. 3º O descumprimento da presente recomendação poderá dar ensejo a responsabilização administrativa, civil e criminal dos agentes públicos que deixarem, injustificadamente, de exercer suas obrigações funcionais.

Art. 4º Encaminhar cópia da presente Recomendação:

I – Ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Acre;

II – Ao DETRAN e RBTRANS;

III – Aos meios de comunicação locais, sindicatos e associações, entidades do movimento estudantil e diretórios de partidos políticos;

IV – A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre e aos Procuradores-Coordenadores da Coordenadoria Criminal, do Controle Externo da Atividade Policial e de Defesa dos Direitos Humanos, para conhecimento;

Junte-se ao procedimento administrativo correlato, a fim de realizar o acompanhamento das medidas eventualmente adotadas.

Publique-se.

Rio Branco – AC, 20 de junho de 2013.

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DAYAN MOREIRA ALBUQUERQUE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 010/2013

PROCESSO N. 005/2013

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Edmar Azevedo Monteiro Filho

ASSUNTO: Requerimento de revisão de ato administrativo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. NÃO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. UNÂNIME.

1 – Procedimento administrativo instaurado com vistas à apreciação de requerimento de revisão de ato administrativo formulado por Promotor de Justiça Substituto, que o declarou inabilitado para participar dos certames promocionais recentemente ultimados pelo CSMP.

2 – Requerimento não conhecido e improvido.

3 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo nº 005/2013, RESOLVEM os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, à maioria, declarar o não conhecimento e não provimento do requerimento, tudo nos termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 10 de junho de 2013.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 689/2012

PROCESSO N.º: 013/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Abertura de Ruas no Bairro Formoso

ORIGEM : Promotoria Especializada em Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. OBRAS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. DESCONHECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS. ÁREAS JÁ TERRAPLANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de que a prefeitura estaria abrindo ruas em área de preservação permanente.

02 – Verifica-se que a rua em que se verificou a violação teve o projeto embargado e as outras não possuíam vegetação, pois já havia ocorri-

do a terraplanagem, além do fato da prefeitura não saber dos devidos procedimentos para solicitar o licenciamento, descobrindo nos autos.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 013/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 690/2012

PROCESSO N.º: 016/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Violência Psicológica

ORIGEM : Promotoria da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA. REQUERIDO NÃO ENCONTRADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO

1 – Procedimento Administrativo que busca averiguar denúncia que crianças estariam sofrendo violência psicológica pelo pai.

2 - Constatando-se que, apesar de todos os esforços, o requerido não foi encontrado, arquiva-se o feito.

3 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 016/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 691/2012

PROCESSO N.º: 016/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Risco de Menor

ORIGEM : Promotoria da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIFICULDADES EM ADQUIRIR ALIMENTAÇÃO ESPECIAL. MEDICAMENTO ADQUIRIDO. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Instaurou-se este procedimento, pois a requerente informou a existência de dificuldades em obter alimentação especial para portadores de HIV.

02 – Obtém dos autos que a requerente conseguiu alimentação especial desejada, atingindo o objetivo do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 016/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 692/2012

PROCESSO N.º: 016/2010 e 095/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

ASSUNTO: Negligência

ORIGEM : Coordenadoria de Defesa da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. NEGLIGÊNCIA SOFRIDA POR MENORES. NÃO OCORRÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento Administrativo Preliminar instaurado para apurar denúncia de que adolescentes teriam sofrido violência psicológica.

02 – Após investigação, percebe-se que não houve negligência contra os menores, devendo o feito ser arquivado.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 016/2010 e 095/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 693/2012

PROCESSO N.º: 010/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

ASSUNTO: Violência Física, Psicológica e Abuso Sexual

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA E ABUSO SEXUAL. FATOS REPASSADOS AO CONSELHO TUTELAR E AO NUCRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento Administrativo Preliminar instaurado em consequência de suposto abuso sexual sofrido por adolescente.

02 – Os fatos foram levados ao NUCRIA e ao Conselho Tutelar, exaurindo qualquer necessidade de prosseguimento do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 010/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 694/2012

PROCESSO N.º: 010/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Elione Sampaio Gerônimo

ASSUNTO: Ausência por parte de profissionais de saúde ao plantão nas

unidades de saúde

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa da Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. AUSÊNCIA POR PARTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AO PLANTÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. REPASSADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento Administrativo Preliminar instaurado por notícia de que profissionais de saúde se ausentavam enquanto deveriam trabalhar em regime de plantão.

02 – Verifica-se que a atribuição para investigar este caso é da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, sendo repassados os autos a esta.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 010/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 695/2012

PROCESSO N.º: 021/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Jair Florêncio dos Santos

ASSUNTO: Poluição e desrespeito a limite legal de 50 metros do Igarapé Encrenca

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Alto Acre

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DESRESPEITO DE LIMITE DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento Administrativo instaurado com o fito de apurar veracidade de denúncia sobre desrespeito do limite legal de Área de Preservação Permanente (APP), com a construção de um cercado.

02 – Verifica-se que o objetivo do feito foi atingido pois já foi retirado o referido cercado, o que leva ao arquivamento do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 021/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 696/2012

PROCESSO N.º: 009/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Conselho Tutelar de Senador Guiomard

ASSUNTO: Crianças do “Cantinho do Zito” estão desassistidas de transporte público escolar

ORIGEM : Promotoria de Justiça de Senador Guiomard/AC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. CRIANÇAS DO “CANTINHO DO ZITO” ESTÃO DESASSISTIDAS DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento Administrativo Preliminar instaurado em face de de-

núncia de que menores em orfanato não teriam transporte escolar.

02 – Verifica-se que a questão já foi solucionada, com o transporte ocorrendo regularmente, devendo o feito ser arquivado.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 009/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 697/2012
PROCESSO N.º: 009/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Problemas da Comunidade local ribeirinha do Antimari
ORIGEM : Promotoria de Justiça Bujari/AC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE. SERVIÇOS FEITOS NA MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL. MELHORIAS APENAS COM A ABERTURA DE RAMAIS. PROCESSO JUDICIAL SOBRE A ABERTURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado em face de diversas reclamações feitas por comunidades ribeirinhas sobre a precariedade dos serviços ali prestados.
02 – Após leitura dos autos, verifica-se que os serviços são prestados na maior qualidade possível, sendo necessária a abertura de ramais, que já é objeto de processo judicial, para melhor atendimento as necessidades comunitárias.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 009/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 699/2012
PROCESSO N.º: 008/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Ponte da Bolívia
ORIGEM : Promotoria de Justiça de Xapuri/AC
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. OBRA DE PONTE PARADA. PASSARELA TEMPORÁRIA EM RISCO DE CAIR. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Investigação Preliminar instaurada por notícia de que construção de ponte estava parada e a passarela temporária estava com risco de cair.
02 – Após diversas vistorias e o acompanhamento da promotoria especializada, a ponte foi concluída, levando ao fim a necessidade de continuação deste feito.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento investigação preliminar n.º 008/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 700/2012
PROCESSO N.º: 008/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Fossa no Bairro do Formoso
ORIGEM : Promotoria Especializada em Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos da Comarca de Cruzeiro do Sul /AC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. FOSSA ACÉU ABERTO. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado em razão de denúncia de fossa aberta na cidade.
02 – Após notificadas as partes, percebe-se que o problema já foi resolvido com o fechamento da fossa, devendo o feito ser arquivado.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 008/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 801/2012
PROCESSO N.º: 103/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
ASSUNTO: Situação de risco
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO A MENOR. PROCESSO ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado por notícia de situação de risco vivenciada por menor.
02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao Conselho Tutelar para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 103/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 802/2012

PROCESSO N.º 105/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Claudene Menezes Lopes

ASSUNTO: Constrangimento e agressão física em escola

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. CONSTRANGIMENTO EM SALA DE AULA. PROCESSO ACOMPANHADO PELO CRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de constrangimento em sala de aula praticado por menor em outra menor.

02 – A especializada encaminhou os autos ao CRAS para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º105/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 803/2012

PROCESSO N.º: 157/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República

ASSUNTO: Agressão física e psicológica

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. AGRESSÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA A MENOR. FATOS JÁ JUDICIALIZADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de agressão física e psicológica sofrida por menor.

02 – Após análise dos autos, conclui-se que os fatos já foram judicializados, não havendo necessidade deste feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º157/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 804/2012

PROCESSO N.º: 156/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Zuleide de Oliveira Couto

ASSUNTO: Negligência

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. NEGLIGÊNCIA A MENOR. FATOS JÁ JUDICIALIZADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de negligência vivenciada por menor.

02 – Após análise dos autos, conclui-se que os fatos já foram judicializados, não havendo necessidade deste feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º156/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 805/2012

PROCESSO N.º: 152/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Maria de Lourdes Maia Farias

ASSUNTO: Situação de Risco

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO. SITUAÇÃO SUPERADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por situação de risco vivenciada por menor nas dependências de escola.

02 – A equipe administrativa da escola informou que tal situação encontra-se superada, e que o fato que a ocasional não passava de brincadeira infantil, devendo o feito ser arquivado.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º152/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 806/2012

PROCESSO N.º147/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Rossemildo da Silva Santos

ASSUNTO: Situação de Risco

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO A MENOR. PROCESSO ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de situação de risco vivenciada por menor.

02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao Conselho Tutelar para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.

03 – Arquivamento homologado. Unânime

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º147/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros

do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 807/2012
PROCESSO N.º: 146/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Isaque Martins da Silva
ASSUNTO: Negligência e situação de risco
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO A MENORES. PROCESSO ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado por notícia de situação de risco vivenciada por menores.
02 – A Especializada encaminhou os autos ao Conselho Tutelar para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º146/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 808/2012
PROCESSO N.º: 138/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Francisca Cosmo da Silva
ASSUNTO: Maus tratos e negligência
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. MAUS TRATOS E NEGLIGÊNCIA A MENOR. PROCESSO ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado por notícia de maus tratos e negligência sofridos por menor.
02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao Conselho Tutelar para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º138/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 809/2012
PROCESSO N.º: 131/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Situação de Risco
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. AGRESSÃO FÍSICA A MENOR. FATOS JÁ JUDICIALIZADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado por notícia de agressão física sofrida por menor.
02 – Após análise dos autos, conclui-se que os fatos já foram judicializados, não havendo necessidade deste feito.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º131/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 810/2012
PROCESSO N.º: 112/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Francisca das Chagas Santos
ASSUNTO: Dificuldades de aquisição de medicamento
ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa da Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. DIFICULDADES EM ADQUIRIR MEDICAMENTO. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Instaurou-se este procedimento, pois a requerente informou a existência de dificuldades em obter medicamentos.
02 – Obtém dos autos que a requerente conseguiu o medicamento desejado, atingindo o objetivo do feito.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º112/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 811/2012
PROCESSO N.º: 136/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Elcias Araújo de Oliveira
ASSUNTO: Situação de risco
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE

RISCO. NÃO VERIFICAÇÃO. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. ENCAMINHAMENTO À DEFENSORIA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado devido à notícia de que menor estaria vivenciando situação de risco.

02 – Após investigação, constatou-se que o caso é de investigação de paternidade, não existindo o risco mencionado, sendo então repassado à Defensoria Pública para providências.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º136/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 812/2012

PROCESSO N.º: 128/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Hemerson Oliveira dos Santos

ASSUNTO: Dificuldade de aquisição de medicamento

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa da Saúde

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. DIFICULDADES EM ADQUIRIR MEDICAMENTO. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Instaurou-se este procedimento, pois a requerente informou a existência de dificuldades em obter medicamentos.

02 – Obtém-se dos autos que a requerente conseguiu o medicamento desejado, atingindo o objetivo do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º128/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 813/2012

PROCESSO N.º: 130/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Conselho Tutelar

ASSUNTO: Situação de risco

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO A MENOR. FATOS JÁ JUDICIALIZADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de situação de risco vivenciada por menor.

02 – Após análise dos autos, conclui-se que os fatos já foram judicializados, não havendo necessidade deste feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º130/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros

do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 814/2012

PROCESSO N.º: 109/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Francinez Marques Rocha

ASSUNTO: Dificuldade de aquisição de medicamento

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa da Saúde

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. DIFICULDADES EM ADQUIRIR MEDICAMENTO. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Instaurou-se este procedimento, pois a requerente informou a existência de dificuldades em obter medicamentos.

02 – Obtém-se dos autos que a requerente conseguiu o medicamento desejado, atingindo o objetivo do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º109/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 815/2012

PROCESSO N.º: 109/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Francinez Marques Rocha

ASSUNTO: Dificuldades de aquisição de medicamento

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa da Saúde

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. DIFICULDADES EM ADQUIRIR MEDICAMENTO. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Instaurou-se este procedimento, pois a requerente informou a existência de dificuldades em obter medicamentos.

02 – Obtém-se dos autos que a requerente conseguiu o medicamento desejado, atingindo o objetivo do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º109/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 816/2012

PROCESSO N.º: 122/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

ASSUNTO: Violência física e psicológica

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA A MENOR. PROCESSO ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR E AO NUCRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de violência física e psicológica praticada contra menor.

02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao Conselho Tutelar e ao NUCRIA para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º122/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 817/2012

PROCESSO N.º: 116/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Situação de risco

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO A MENOR. PROCESSO ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de situação de risco vivenciada por menor.

02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao Conselho Tutelar para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º116/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 818/2012

PROCESSO N.º: 115/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República

ASSUNTO: Violência psicológica

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA SOFRIDA POR MENORES. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento administrativo instaurado por denúncia de que adolescentes teriam sofrido violência psicológica.

02 – Após investigação, percebe-se que não houve a violência mencionada, devendo o feito ser arquivado.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º115/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 819/2012

PROCESSO N.º: 113/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Marina Correia da Cruz

ASSUNTO: Situação de risco

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO. PROCESSO ACOMPANHADO PELO CRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de situação de risco sofrida por menor.

02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao CRAS para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º113/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 820/2012

PROCESSO N.º: 112/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS)

ASSUNTO: Adolescente em situação de risco

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO. PROCESSO ACOMPANHADO PELO CRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado por notícia de situação de risco sofrida por menor.

02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao CRAS para acompanhamento, tornando desnecessário este procedimento.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 112/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros

do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 821/2012
PROCESSO N.º: 121/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Procuradoria-Geral de Justiça
ASSUNTO: Encerramento das atividades de ultrassonografia de urgência
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE MÉDICOS PARA REALIZAR EXAME. QUESTÃO RESOLVIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO
01 – Procedimento instaurado em razão de notícia de que médicos não iriam realizar exames de ultrassonografia em hospital.
02 – Verificando os autos, percebe-se que o objetivo foi atingido, pois os médicos continuam realizando o exame, devendo o processo ser arquivado.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 121/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 822/2012
PROCESSO N.º: 096/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
NOTICIANTE: Marivaldo da Silva Ferreira
ASSUNTO: Ameaça
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CRIME DE AMEAÇA. AUSÊNCIA DE PROVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado em razão de notícia de crime de ameaça cometido por policial militar.
02 – Não existem provas que corroborem com as declarações do autor, levando ao arquivamento do feito.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 096/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 823/2012
PROCESSO N.º: 112/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
NOTICIANTE: Juíza da Vara de Execuções Penais
ASSUNTO: Abuso de autoridade
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ABUSO DE AUTORIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DO ALEGADO NA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado com base em denúncia de abuso de autoridade praticado por policiais militares.
02 – Compulsando com os autos, percebe-se que a denúncia foi infundada, pois os militares detiveram o requerente em pleno flagrante, impondo o arquivamento.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 112/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 824/2012
PROCESSO N.º: 080/2008
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
NOTICIANTE: Francisco das Chagas de Araújo
ASSUNTO: Suposto crime de tortura
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. TORTURA. INQUÉRITO POLICIAL CONCLUÍDO E LEVADO AO JUDICIÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado ante a notícia de tortura praticada por policiais civis na capital.
02 – Verifica-se que os fatos já deram origem a inquérito policial, que já foi remetido ao judiciário, não havendo razões para a continuação deste feito.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 080/2008, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 825/2012
PROCESSO N.º: 011/2007
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco
ASSUNTO: Providências

ORIGEM : Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROVIDÊNCIAS. PREVARICAÇÃO. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a demora da conclusão de diversos inquéritos policiais antigos.

02 – Verifica-se que tais inquéritos já foram arquivados, bem como ocorreu a prescrição do fato ora investigado.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 011/2007, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 826/2012

PROCESSO N.º: 072/2008

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

NOTICIANTE: 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco (Referência: GABJU/OF/N.º 121/08 de 12/09/08, Processo n.º 070.08.501750-7).

ASSUNTO: Abuso de Autoridade

ORIGEM : Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização de Presídios

PEÇAS DE INFORMAÇÃO. ABUSO DE AUTORIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS TÉCNICAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado com o fito de apurar notícia de crime de abuso de autoridade.

02 – Verifica-se que não existem provas técnicas sobre os fatos, bem como o denunciante não foi encontrado para arrolar testemunhas.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 072/2008, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 827/2012

PROCESSO N.º: 076/2009

ÓRGÃO : Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

NOTICIANTE: Janise Regina Rodrigues da Silva Martins Cardoso

ASSUNTO: Prevaricação

ORIGEM : Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização de Presídios

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. PREVARICAÇÃO. NÃO VERIFICAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS NA DENÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR A RECLAMANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de prevaricação cometida por policiais civis contra a declarante.

02 – Verifica-se que não foram feitas as perícias pela dificuldade de se encontrar a declarante, que também não foi encontrada pela promotória, levando ao arquivamento do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 076/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 828/2012

PROCESSO N.º: 041/2010

ÓRGÃO : Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

NOTICIANTE: Sérgio Zuza da Costa

ASSUNTO: Prevaricação

ORIGEM : Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização de Presídios

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PREVARICAÇÃO. INQUÉRITO REMETIDO AO JUDICIÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia da prática de prevaricação em investigação de menor desaparecido.

02 – Verifica-se que o inquérito já foi concluído e remetido ao judiciário, inexistindo motivos para a continuidade do procedimento em tela.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo n.º 041/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator,

Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 830/2012

PROCESSO N.º: 128/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ângela Maria Oliveira da Silva

ASSUNTO: Situação de risco

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO. FATOS JÁ LEVADOS AO JUDICIÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de que menores estariam se expondo a situação de risco, por meio de uso de drogas.

02 – Verifica-se que os fatos já foram investigados pela polícia e que já estão em processo no judiciário, findando a necessidade deste processo.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 128/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto

do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 960/2012
PROCESSO N.º: 001/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Fundação Instituto de Biodiversidade e Manejo de Ecossistemas da Amazônia Ocidental - BIOMAA

ASSUNTO: Registro de Ata de Reunião de Posse de Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Científico e de Propriedade Intelectual para o triênio 2009/2012.

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. REGISTRO DE FUNDAÇÃO EM CARTÓRIO COMPETENTE. REGISTRO AUTORIZADO. OBJETIVO CONCLUÍDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento de investigação preliminar instaurado por solicitação de registro de fundação em cartório competente.

02 – Ante a regularidade da referida fundação, o registro foi autorizado, tendo a problemática sido solucionada.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento de investigação preliminar n.º 001/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 961/2012
PROCESSO N.º: 001/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

ASSUNTO: Medicamento não disponível no sistema público de saúde

ORIGEM : Promotoria Especializada de Defesa da Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. DIFICULDADES NA OBTENÇÃO DE MEDICAMENTO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. PROBLEMÁTICA SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento administrativo preliminar instaurado com vistas na dificuldade da obtenção de medicamento na rede pública de saúde.

02 – Obtém-se dos autos que a Requerente conseguiu o medicamento desejado, atingindo o objetivo do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 001/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 962/2012
PROCESSO N.º: 001/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Kelly de Souza Araújo

ASSUNTO: Apurar o atendimento prestado às crianças portadoras de necessidades especiais.

ORIGEM : Promotoria de Justiça de Bujari

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. IMPEDIMENTO DE MATRÍCULA DE DEFICIENTE EM ESCOLA. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES TOMADAS. EFETIVIDADE EM TRANSPORTE CASA-ESCOLA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de que menor deficiente não poderia se matricular em escola por ausência de medidas de acessibilidade.

02 – Verifica-se que tais medidas já foram tomadas, estando a menor devidamente matriculada e estudando, o arquivamento do feito é medida que se impõe.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 001/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 963/2012
PROCESSO N.º: 001/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Apurar possível prática de crime de poluição sonora
ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Vale do Juruá
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. POLUIÇÃO SONORA. FIRMAÇÃO DE TAC. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de poluição sonora causada por boate.

02 – Foi firmado um termo de ajustamento de conduta com o requerido, que se comprometeu em não mais realizar tal poluição.

03 – Verificando-se que a boate vem cumprindo integralmente o TAC, o arquivamento do feito é medida que se impõe.

04 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da investigação preliminar n.º 001/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

RESOLUÇÃO N.º: 963/2012
PROCESSO N.º: 001/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Apurar possível prática de crime de poluição sonora
ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Vale do Juruá
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. POLUIÇÃO SONORA. FIRMAÇÃO DE TAC. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de poluição sonora causada

da por boate.

02 – Foi firmado um termo de ajustamento de conduta com o requerido, que se comprometeu em não mais realizar tal poluição.

03 – Verificando-se que a boate vem cumprindo integralmente o TAC, o arquivamento do feito é medida que se impõe.

04 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da investigação preliminar n.º 001/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 964/2012

PROCESSO N.º: 153/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Antônio Silva Nascimento

ASSUNTO: Constrangimento de criança

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. CONSTRANGIMENTO À CRIANÇA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de que uma menor fora constrangida em escola.

02 – Comunicada, a Secretaria de Educação informou que adotara providências para que tal fato não ocorra novamente, sendo as providências devidamente comprovadas, resolvendo-se, assim, a problemática.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 153/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 965/2012

PROCESSO N.º: 179/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Ausência de registro de nascimento de criança

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CRIANÇA. QUESTÃO LEVADA AO JUDICIÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento administrativo preliminar instaurado ante a notícia de que adolescente não conseguiria se matricular em escola por não possuir certidão de nascimento.

02 – Verifica-se que os fatos já são objeto de ação na 2ª Vara da Infância e da Juventude, o arquivamento do feito é medida que se impõe.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 179/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto

do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 966/2012

PROCESSO N.º: 184/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Negligência e falta de estrutura física

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. DEFEITOS NA ESTRUTURA DE CENTRO SOCIOEDUCATIVO. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento administrativo preliminar instaurado ante a notícia de que um Centro Socioeducativo estaria apresentando diversos defeitos em sua estrutura.

02 – Verifica-se que a notícia não condiz mais com a realidade, pois as devidas providências foram tomadas, resolvendo a problemática do centro.

04 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de procedimento administrativo preliminar n.º 184/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 967/2012

PROCESSO N.º: 177/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

NOTICIANTE: Alaione Rodrigues Camilo

ASSUNTO: Peças de informação

ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios

PEÇAS DE INFORMAÇÃO. CONSTRANGIMENTOS ILEGAIS PRATICADOS POR MILITAR. FATOS NÃO RELACIONADOS E OCORRIDOS NA VIDA PRIVADA DO MILITAR. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de que o requerente estaria sofrendo constrangimentos ilegais por militar.

02 – Verifica-se que os fatos ocorreram fora da vida militar do requerido, sendo feitos em sua condição de particular.

03 – Em razão dos fatos se darem entre particulares e que não existem atribuições à Promotoria para tratar do assunto, o arquivamento do feito é medida que se impõe.

04 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos das peças de informação n.º 177/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 968/2012
PROCESSO N.º: 165/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Anônimo

ASSUNTO: Situação de risco
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO. PERDA DO OBJETO. ÓBITO DO REQUERIDO. MENORES SOB CUIDADO DO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento administrativo preliminar instaurado ante a notícia de que menores estariam em situação de risco devido ao alto número de drogas e bebidas na casa da genitora.

02 – Constata-se a perda do objeto, pois a genitora veio a óbito e os menores estão sob os cuidados do Conselho Tutelar.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento administrativo preliminar n.º 165/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 969/2012
PROCESSO N.º: 162/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
NOTICIANTE: Francisco Ferreira da Silva

ASSUNTO: Peças de Informação
ORIGEM : Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios
PEÇAS DE INFORMAÇÃO. ABUSO DE AUTORIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. RECOMENDAÇÃO CONJUNTA FEITA PARA PROBLEMATICAS POSTERIORES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de abuso de autoridade ocorrido em reintegração de posse.

02 – Não restou configurado o abuso pelos indícios demonstrados, entretanto, foi publicada recomendação conjunta por parte do MP para próximas eventualidades.

03 – Tendo em vista a não configuração de ato ilícito, o feito deve ser arquivado.

04 - Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos as peças de informação n.º 162/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 970/2012
PROCESSO N.º: 160/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Exploração sexual

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. EXPLORAÇÃO SEXUAL. FATOS REPASSADOS AO NUCRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado devido à notícia de exploração sexual de menores.

02 – Os fatos foram levados ao NUCRIA, exaurindo-se a atuação ministerial no caso em apreço.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento administrativo preliminar n.º 160/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 971/2012
PROCESSO N.º: 157/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Situação de risco

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO DE MENORES. PROCESSO ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento administrativo preliminar instaurado por notícia de situação de risco vivenciada por menores.

02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao Conselho Tutelar para acompanhamento, tornando desnecessária a continuidade deste procedimento.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento administrativo preliminar n.º 157/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 972/2012
PROCESSO N.º: 156/2009

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Abuso sexual

ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. ABUSO SEXUAL. FATOS REPASSADOS AO NUCRIA E AO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento administrativo preliminar instaurado devido notícia de abuso sexual sofrido por menores.

02 – Os fatos foram levados ao NUCRIA e ao Conselho Tutelar, exaurindo-se qualquer necessidade de prosseguimento do feito.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento administrativo preliminar n.º 156/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º : 973/2012
PROCESSO N.º: 152/2009
ÓRGÃO : Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
ASSUNTO: Violência física com lesão corporal
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. VIOLÊNCIA FÍSICA. NÃO COMPROVAÇÃO. ENCAMINHAMENTO A ÓRGÃO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento administrativo preliminar instaurado ante a notícia de menor sofrendo violência física por parte de seus genitores.
02 – Em visita, não se verificaram indícios de violência, apenas constatou-se a situação ruim da família, sendo os fatos encaminhados para os devidos órgãos de auxílio.
03 – Ante a não comprovação dos fatos, o arquivamento do feito é medida que se impõe.
04 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento administrativo preliminar n.º 152/2009, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 974/2012
PROCESSO N.º: 025/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: José Ubaldo dos Santos
ASSUNTO: Notícia de possível malversação de erário público, consistente na subutilização de imóvel supostamente adquirido/locado pela PMRB para a instalação da Unidade de Saúde do Bairro Airon Sena
ORIGEM : Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. SUPOSTA MALVERSÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. NÃO COMPROVAÇÃO DO FATO IMPROBO. IMÓVEL OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento de investigação preliminar que objetiva verificar notícia de subutilização de imóvel supostamente adquirido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco para fins de instalação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Airon Sena, caracterizando a malversação.
02 – Após investigação, constatou-se que o imóvel citado fora desapropriado pela PMRB, e após o pagamento da indenização, à esposa do proprietário se recusou a deixar o local, sendo então ajuizada pelo município de Rio Branco uma Ação de Reintegração de posse, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública.
03 – Uma vez não constatada a conduta ímproba, o arquivamento do feito é medida que se impõe.
04 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento de investiga-

ção preliminar n.º 025/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 976/2012
PROCESSO N.º: 086/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Situação de risco
ORIGEM : Promotoria Especializada da Infância e Juventude
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. SITUAÇÃO DE RISCO DE MENORES. PROCESSO ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento administrativo preliminar instaurado por notícia de situação de risco vivenciada por menores.
02 – A Promotoria Especializada encaminhou os autos ao Conselho Tutelar para acompanhamento, tornando desnecessária a continuidade deste procedimento.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento administrativo preliminar n.º 086/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 978/2012
PROCESSO N.º: 002/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Apurar eventuais irregularidades do abatedouro de Mâncio Lima
ORIGEM : Promotoria Especializada em Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos da Comarca de Cruzeiro do Sul
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO ABATEDOURO DA CIDADE DE MÂNCIO LIMA. REGULARIDADE COMPROVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento administrativo que visa apurar supostas irregularidades no abatedouro da Cidade de Mâncio Lima/AC.
02 – Verificando-se que o referido abatedouro encontra-se devidamente regular, o arquivamento do feito é medida que se impõe.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento administrativo n.º 002/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 979/2012
PROCESSO N.º: 001/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Marlene Rodrigues do Nascimento
ASSUNTO: Suposta obstrução da Rua Joaquim Rodrigues Landin, nº 1417, Plácido de Castro/AC.
ORIGEM : Promotoria de Justiça Cível de Plácido de Castro/AC
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR. OBSTRUÇÃO DE RUA. NÃO OCORRÊNCIA. VIA PÚBLICA NÃO SEGUIE PELA ÁREA OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado ante a notícia de que a requerida teria se ocupado de parte de rua pública como se sua fosse, impedindo o direito de ir e vir de outrem.
02 – Após diligências, constatou-se que a área em questão é de posse da requerida, e não constitui via pública não havendo, desta forma, obstrução ao patrimônio público ou violação a direitos de locomoção e tráfego.
03 – Em razão da inexistência de fato prejudicial aos direitos coletivos, o arquivamento do feito é medida que se impõe.
04 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento investigatório preliminar n.º 001/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 980/2012
PROCESSO N.º: 001/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: A apurar
ORIGEM : 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cruzeiro do Sul/AC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. LIBERAÇÃO DE MENORES DE ABRIGO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. QUESTÃO SOLUCIONADA COM EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA E TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DO ABRIGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Inquérito Civil Público instaurado ante a notícia que um abrigo de menores em Cruzeiro do Sul/AC teria liberado dois menores sem a devida autorização judicial.
02 – Foi constatado que os menores se encontram com a mãe por força de sentença judicial e que foram emitidas Notificações Recomendatórias, bem como adotadas medidas, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, para melhor funcionamento do abrigo, extingue-se, desta forma, a necessidade da intervenção ministerial no caso.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento investigatório preliminar n.º 001/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 981/2012
PROCESSO N.º: 002/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Ministério Público ex officio
ASSUNTO: Deficiência na prestação do serviço de iluminação pública
ORIGEM : Promotoria de Justiça Cível de Plácido de Castro
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. FALTA DE CONTINUIDADE DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA. QUESTÃO SOLUCIONADA POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Investigação Preliminar instaurada visando a apuração dos fatos referentes à deficiência do fornecimento de iluminação pública.
02 – A questão restou solucionada com a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com a empresa de energia elétrica, impondo-se o arquivamento do feito.
03 – Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento investigatório preliminar n.º 002/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 982/2012
PROCESSO N.º: 003/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho
REQUERENTE: Janine Gomes de Oliveira e Outros
ASSUNTO: Deficiência do serviço prestado via 0800 aos consumidores do município de Plácido de Castro/AC
ORIGEM : Promotoria de Justiça Cível de Plácido de Castro/AC
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR. DEFICIÊNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS AOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC VIA TELEFONE 0800. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
01 – Procedimento instaurado ante a notícia de problemas existentes com o serviço de atendimento da Eletroacre a diversos consumidores do município de Plácido de Castro/AC.
02 – Após contato telefônico, verificou-se que o problema já fora resolvido, sendo apenas uma situação isolada, que não mais ocorre.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento investigatório preliminar n.º 003/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 983/2012
PROCESSO N.º: 005/2010
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Visil Indústria e Comércio Ltda.

ASSUNTO: Realização de licitação para aquisição de oxigênio para unidades hospitalares, sistema "criogenia", em substituição ao sistema "PSA".

ORIGEM : Promotoria de Justiça Cível de Plácido de Castro/AC

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA TROCA DE SISTEMA DE OXIGÊNIO POR MENOS EFICAZ. INEXISTÊNCIA DE TAL LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a denúncia de ocorrência de processo licitatório cujo objeto seria a troca do sistema de armazenamento de oxigênio atual para sistema menos eficaz.

02 – Verifica-se que tal procedimento não existe e nem se cogita a ideia de se realizar tal procedimento, inexistindo motivos para a continuidade da intervenção do Parquet no caso.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento de investigação preliminar n.º 005/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 984/2012

PROCESSO N.º: 006/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

ASSUNTO: Atraso no término da obra de reforma que vem sendo realizada pela Empresa Construtora J.J. Ltda.

ORIGEM : Promotoria de Justiça de Bujari/AC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR. ATRASO EM OBRA DE REFORMA DE ESCOLA PÚBLICA. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOADAS. MUDANÇA DA EMPRESA. OBRA CONCLUÍDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de atraso em obra de reforma em escola que estaria atrapalhando o ano letivo.

02 – Verifica-se que a administração pública tomou as providências possíveis, desfazendo o contrato e contratando nova empresa, além da aplicação das medidas administrativas por descumprimento de contrato.

03 – O procedimento deve ser arquivado ante a constatação da devida solução da problemática demonstrada.

04 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do procedimento de administrativo preliminar n.º 006/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 985/2012

PROCESSO N.º: 006/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Constantes faltas de professores e a ausência de professores substitutos

ORIGEM : Promotoria de Justiça de Xapuri/AC

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. CONSTANTE FALTA DE PROFESSORES E AUSÊNCIA DE SUBSTITUTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Investigação preliminar instaurada ante a notícia de que uma professora estaria faltando constantemente, o que atrapalharia o desempenho dos alunos.

02 – Não restaram comprovados os fatos contidos na denúncia, existindo provas que infirmam o alegado, devendo o feito ser arquivado.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da investigação preliminar n.º 006/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 986/2012

PROCESSO N.º: 004/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

NOTICIANTE: 2º Juizado Especial Criminal de Rio Branco

ASSUNTO: Peças de informação

ORIGEM : Promotoria Especializada de Combate à Evasão Fiscal PEÇAS DE INFORMAÇÃO. VENDA DE PRODUTOS FALSIFICADOS. AUSÊNCIA DE QUEIXA-CRIME. INEXISTÊNCIA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. IMPOSTOS DEVIDAMENTE RECOLHIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de que o requerido estaria vendendo diversos produtos de marcas famosas falsificados.

02 – Tendo em vista que não houve queixa-crime, bem como não ocorreu fraude ou outro tipo de crime contra a ordem tributária, estando o requerido quitado com suas obrigações tributárias, o arquivamento do feito é medida que se impõe.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos das peças de informação n.º 004/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro do CSMP

Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 987/2012

PROCESSO N.º: 002/2010

ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho

NOTICIANTE: Ministério Público Estadual ex officio

ASSUNTO: Peças de informação

ORIGEM : Promotoria Especializada de Combate à Evasão Fiscal PEÇAS DE INFORMAÇÃO. POSSÍVEL USO DE BALANÇA ADULTERADA. INOCORRÊNCIA DE ADULTERAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

01 – Procedimento instaurado ante a notícia de que uma empresa estaria utilizando balança adulterada para evitar o pagamento de impostos.

02 – Após a realização de diligências, não foram encontradas provas de que tal fraude tributária ocorria, inexistindo motivos a ensejar a continuidade da intervenção ministerial no caso.

03 – Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos das peças de informação n.º 002/2010, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto do relator, Conselheiro Edmar Azevedo Monteiro Filho.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidenta do CSMP
EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Relatório de Atividades dos Procuradores de Justiça
(Referência: Maio/2013)

Órgão de Atuação	Procurador(a)	Saldo Anterior	Processos Recebidos para Ciência do Acórdão/ Decisão	Processos Recebidos para Manifestação	Processos Devolvidos com Ciência de Acórdão/ Decisão	Processos Devolvidos sem Intervenção (no mérito) ¹	Processos Devolvidos com Intervenção (no mérito) e Recursos Interpostos	Saldo Atual	Participações	
									Sessões	Audiências
Procuradoria Criminal	Álvaro Luiz Araújo Pereira	8	0	27	0	5	30	0	1	-
	Edmar Azevedo Monteiro Filho ^(F)	4	1	28	0	2	29	2	0	-
	Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	7	0	32	0	2	37	0	1	-
	Gilcely Evangelista de Araújo Souza ^(b)	6	0	20	0	0	26	0	0	-
	Giselle Mubarrac Detoni ^(c)	2	80	24	70	2	27	7	1	-
	Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto	20	26	31	24	2	46	5	2	-
	Sammy Barbosa Lopes ^(E)	11	0	30	0	1	32	8	3	-
Procuradoria Cível	Carlos Roberto da Silva Maia	4	0	10	0	3	3	8	2	-
	Cosmo Lima de Souza ^(G)	12	1	5	1	4	11	2	1	-
	Vanda Denir Milani Nogueira	6	0	8	0	0	11	3	2	-
	Williams João Silva	12	0	8	0	0	11	9	2	-
Administração Superior	Kátia Rejane de Araújo Rodrigues ^(D)	-	-	-	-	-	-	-	2	-
	Patrícia de Amorim Rêgo	1	-	-	-	-	1	0	-	-
	Ubirajara Braga de Albuquerque ^(a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

¹ Devolvidos para redistribuição, sem interesse do MP, com pedidos de diligências e ratificação de parecer.

^(A) Viagem Institucional de 01 a 03/05/13; ^(B) Folga em 03/05/13, de 06 a 10/05/13 e de 22/05/13 a 07/06/13; ^(C) Licença Especial de 06 a 10/05/13; ^(D) Viagem Institucional de 06 a 08/05/13; ^(E) Viagem Institucional de 07 a 10/05/13 e de 14 a 20/05/2013; ^(F) Licença Médica de 13 a 15/05/13; ^(G) Folga de 13 a 17/05/2013;

Rio Branco, 10 de junho de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 048/2013 – Sistema de Registro de Preços
Processo n.º 080 / 2013 – Diretoria de Administração

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	120	Peça	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	R\$ 4,50	R\$ 540,00

02	120	Peça	Garfo de mesa em aço inoxidável, interiça, com medidas mínimas aproximadas de 1,0 mm de espessura, comprimento de 19cm, com informações do fabricante estampadas na peça, em embalagem original do fabricante, , primeira linha.	R\$ 5,50	R\$ 660,00
03	120	Peça	Faca de mesa material em aço inoxidável interiça, com medidas mínimas aproximadas 1,0 mm de espessura, comprimento aproximado de 19 cm, com informações do fabricante estampadas na peça, em embalagem original do fabricante, primeira linha.	R\$ 7,99	R\$ 958,80
04	96	Peça	Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha.	R\$ 3,95	R\$ 379,20
05	12	Peça	Porta guardanapo de papel em inox polido, modelo comercial, de mesa, em pé, retangular.	R\$ 28,40	R\$ 340,80
06	30	Peça	Bandeja retangular com alça. Descrição: bandeja inox retangular com alça, axlpx: 30 x 23 cm, primeira linha.	R\$ 124,50	R\$ 3.735,00
07	10	Peça	Bandeja retangular de plástico resistente, material atóxico com medidas mínimas aproximadas 40 cm de comprimento 30 cm de largura, 7,5 cm de altura, mínimo de 2 mm de espessura.	R\$ 23,00	R\$ 230,00
08	40	Peça	Jarra para suco com tampa e aparador de gelo. Descrição: aço inox; capacidade de 2l., primeira linha.	R\$ 220,50	R\$ 8.820,00
09	10	Peça	Jarra de vidro para suco capacidade de 2 litros.	R\$ 47,99	R\$ 479,90
10	60	Peça	Taças de vidro. Descrição: tipo: vinho branco. Cristal alvo-liso, de 1ª linha, sem bolhas, com 24% de pbo. Capacidade: 310 ml.	R\$ 8,90	R\$ 534,00
11	100	Peça	Prato raso. Descrição: vidro temperado incolor; linha de mesa tradicional. Tamanho: 27 cm diam.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
12	24	Peça	Prato fundo. Descrição: vidro temperado incolor, linha de mesa tradicional, 23 cm diam.	R\$ 7,00	R\$ 168,00
13	24	Peça	Prato raso para sobremesa, descrição: vidro temperado incolor; linha de mesa, tradicional, 19 cm diam.	R\$ 5,50	R\$ 132,00
14	60	Peça	Prato raso. Descrição: em porcelana branca; linha de mesa tradicional. Tamanho: 27 cm diam.	R\$ 15,79	R\$ 947,40
15	30	Peça	Prato raso para sobremesa, descrição: em porcelana branca; linha de mesa, tradicional, 19 cm diam.	R\$ 7,79	R\$ 233,70
16	200	Peça	Copos de vidro transparente, incolor, para água, ou suco capacidade 300 ml; H 130 MM Ø 64,9 MM 210 G.	R\$ 4,80	R\$ 960,00
17	60	Conjunto	Xícaras para café 12 peças em porcelana. Na cor branca, o conjunto possui 6 xícaras com capacidade de 90 ml e dimensões aproximada de 06 cm e 6 pires com dimensões de 10,1 cm. Design quadrado, ideal para servir café, podendo ser levado ao microondas.	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
18	10	Jogo	Conjunto de painéis 05 peças, composto por: 01 panela 1,4 litros - 16 cm; 01 panela 02 litros-18 cm, 01 frigideira – 20 cm; 01 caçarola, 2,8 litros – 20 cm e 01 leiteira 01 litro-12 cm. Descrição: material da panela: corpo em alumínio, rebites em alumínio, guarnição alongada em inox, dificultando a transmissão de calor o cabo; o pegador de baquelite antitérmico; a alça de baquelite antitérmico; a tampa em alumínio, com revestimento antiaderente interno e externo; revestimento interno e externo antiaderente starflon.	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
19	30	Unidade	Pote em vidro temperado com tampa. Descrição: 16,4 x 16,4 x 8,3 cm; 1 litro; 0,55 kg.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
20	20	Unidade	Pote em vidro temperado com tampa. Descrição: 13,7 x 13,7 x 6,5 cm; 500 ml; 0,27 kg.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	70	Unidade	Cesto para papel (lixeira) em aço inox 10 litros, com dimensões: comprimento 200 mm, largura 200 mm, altura 290 mm, diâmetro: 20 cm.	R\$ 118,00	R\$ 8.260,00
Valor total					R\$ 37.218,80

Patrícia de Amorim Rêgo
 Procuradora-Geral de Justiça
 Antônio Renato da Rocha Cavalcante
 A. R. R. Cavalcante – ME
 Graciete Nogueira de Alencar
 D. D. de Alencar - ME

ESTADO DO ACRE
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

OBJETO: Reforma e ampliação da sede do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco

ABERTURA: 26 de julho de 2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Campo do Rio Branco, n.º 412 – Capoeira – Rio Branco – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mp.ac.gov.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 25 de junho ao dia 26 de julho de 2013, de 08:00 às 15:00 horas.

Rio Branco – Acre, 24 de junho de 2013.

MARIA CELENICE GOMES DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL/MPE/AC

MUNICIPALIDADE

ASSIS BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, ESTADO DO ACRE.

EDITAL Nº03/2013/PMAB/SEMSAB/ 24 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS BRASIL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª (primeira) Convocação dos Candidatos Classificados e Aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de: MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ACD, MICROSCOPISTA, FISIOTERAPEUTA, DENTISTA E FARMACÊUTICO, referente ao Edital nº001/PMAB/SEMSAB, conforme relação constante no anexo I:

1 – Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias 25 e 26 de junho de 2013, das 08:h00min às 12:h00min, e das 14:h00min às 17:30 horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Localizada à Rua Dom Giocondo Maria Grotti, nº 451, Centro - Assis Brasil-Acre. CEP: 69:935-000.

2 – Os Candidatos Convocados deverão apresentar originais e cópia da seguinte documentação:

Carteira de Identidade;

Cadastro da pessoa física – CPF;

Carteira de trabalho;

Titulo de eleitor;

Certificado de reservista (masculino);

Comprovante de escolaridade exigida para cada cargo;

Carteira profissional exigida para cada cargo; Ex: COREN/CRO/CRM,CRF, CRFFITO, entre outras;

Comprovante de residência;

Comprovante de dados bancários-Caixa Econômica Federal, Nº Agência e conta bancária;

Numero PIS/PASEP ou NIT.

3. O não comparecimento em data, hora e local determinado implicará na eliminação do candidato classificado nesse Processo Seletivo Simplificado. Assis Brasil- Acre, 24 de junho de 2013.

Humberto Gonçalves Filho

Prefeito Municipal de

Assis Brasil-Acre.

Anexo I

Médicos			
Clas.	Nome	Inscrição	Nota
1	Elioneide Pinheiro Lima	8	62
Odontólogos			
Clas.	Nome	Inscrição	Nota
1	Emanuelly da Silva Chrum	5	80
2	André Siqueira Brasil	29	80
Técnico em Enfermagem			
Clas.	Nome	Inscrição	Nota
1	Selma dos Santos Kisten	17	70
2	Edinelza Teles Celestino	2	70
Enfermeiro			
Clas.	Nome	Inscrição	Nota
1	Rodemilson da Silva	11	100
2	Maria Elita Araujo de Almeida	30	89
ACD			
Clas.	Nome	Inscrição	Nota
1	Valderice Feitosa Gifone	14	40
2	Larissa Pereira de Assis	6	20
Microscopista			
Clas.	Nome	Inscrição	Nota
1	Dometilia Batista de Araújo	13	70
Fisioterapeuta			
Clas.	Nome	Inscrição	Nota
1	Bárbara de Lima Lima	9	100
Farmacêutico			
Clas.	Nome	Inscrição	Nota
1	Uilian de Oliveira Chagas	18	80

Assis Brasil-Acre, 24 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EDITAL Nº 02/2013/PMAB 18 DE JUNHO DE 2013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal torna-se público a lista dos classificados e a classificação geral da seleção simplificada para contratação temporária de candidatos para provimento de vagas de Psicólogo, Assistente Social e Facilitador, regendo-se pelas disposições do presente Edital e ao Termo de Ajuste de Conduta celebrado com a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região:

1. DOS CLASSIFICADOS.

1.1 PSICÓLOGO			
CLAS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Analda doRego Albuquerque	21	100
2º	Maria Wanderly H. da Silva	1	90
1.2 ASSISTENTE SOCIAL			
CLAS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Mônica Jafari Maia	23	100
2º	Juliana da Silva Siqueira	13	80
1.3 FACILITADOR			
CLAS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Dheimia Paiva de Abreu	12	100
2º	Kennedy T. Sales Lopes	14	100
2. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.			
2.1 PSICÓLOGO			
CLAS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Analda doRego Albuquerque	21	100
2º	Maria Wanderly H. da Silva	1	90
2.2 ASSISTENTE SOCIAL			
CLAS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Mônica Jafari Maia	23	100
2º	Juliana da Silva Siqueira	13	80
3º	Otonoel de Souza Martins	11	70
4º	Luz Maria do Rego Albuquerque	22	50
2.3 FACILITADOR			
CLAS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Dheimia Paiva de Abreu	12	100
2º	Kennedy T. Sales Lopes	14	100
3º	Zuleni Ferreira de Oliveira	8	50
4º	Maria de Nazaré Ferreira F. Lopes	3	50
5º	Marcila Nascimento da Silva	10	50
6º	Maria Irizalda de Souza Cardozo	16	50
7º	Romário Nascimento da Rocha	6	40
8º	Otemilda Menezes Ferreira	17	30
9º	Josias Menezes Ferreira	9	30
10º	Reginei Silva da Silveira	19	30
11º	Manulani Lima de Oliveira	4	30
12º	Larissa Pereira de Assis	2	30
13º	Jessica Alves de Souza Freitas	24	30
14º	Jozimar Castro da Silva	18	30
15º	Francildo de Araújo Alves	20	30
16º	Vanesso Silva de Souza	15	30
17º	Messias da Costa Dias	5	30

Membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Irisleuda da Costa Rufino Castro:

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Franquito Damasceno da Silva:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Carlejane Lima Ferreira:

Representante da Secretaria de Planejamento
Francisco Sales:

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Maria Alice Moreira de Farias:

Assis Brasil – Acre, 19 de Junho de 2013.

Marinete Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 009/2013

BRASILEIA

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E MUNICÍPIO BRASILEIA -ACRE

A UNIÃO, por intermédio do Ministério das Cidades, neste ato representada pela Secretária Nacional de Habitação, Senhora Inês da Silva Magalhães, inscrita no CPF sob o nº 051.715.848-50, no uso da competência delegada pela Portaria nº 120, de 18 de março de 2013, do Ministério de Estado das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2013, doravante denominada UNIÃO, e MUNICÍPIO de Brasília, neste ato representado pelo Prefeito Everaldo Gomes Pereira da Silva inscrito no CPF sob nº 217.405.262-87, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente TERMO DE ADESÃO para atendimento aos dispositivos legais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE ADESÃO é estabelecer parceria com o Município, objetivando a execução do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – UNIÃO:

a) oferecer, dentro de suas atribuições institucionais, meios para viabilizar o objeto do presente TERMO DE ADESÃO; e
b) acompanhar, avaliar e divulgar os resultados atingidos.

II –MUNICÍPIO, no âmbito de suas competências:

a) elaborar levantamento das áreas com vocação para a implantação dos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida, procedendo a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, e incentivando que as propostas de empreendimentos sejam apresentadas nas áreas delimitadas;

b) garantir a celeridade nos processos de autorizações, alvarás, licenças e de outras medidas inerentes à aprovação dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares dos empreendimentos habitacionais;

c) dar celeridade ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes;

d) articular com as concessionárias de serviços públicos de modo a viabilizar a implantação, operação e a manutenção das redes de energia elétrica, água, saneamento, transporte público, para emissão do termo de viabilidade;

e) promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre a desoneração de tributos de sua competência;

f) ao seu critério, estender sua participação no Programa Minha Casa, Minha Vida, sob a forma de aportes financeiros e de fornecimento de bens, serviços ou obras;

g) apresentar proposta ao Poder Legislativo local que reconheça os empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos casos de operações que envolvam recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, como de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

h) manter atualizado cadastro habitacional, contendo informações mínimas necessárias à aplicação dos critérios nacionais e locais de seleção dos beneficiários, conforme normativo do Programa Minha Casa, Minha Vida;

i) responsabilizar-se pela seleção dos beneficiários finais, observados os critérios de elegibilidade e seleção assim como os prazos definidos em normativo específico. Nos casos em que haja parceria com outro ente federado ou em que os empreendimentos estejam localizados em regiões metropolitanas, deverá ser firmado acordo prévio para a indicação da demanda;

j) inserir as famílias selecionadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observadas as orientações dispostas em normativo específico;

k) responsabilizar-se pela execução do trabalho social, nos casos de empreendimentos destinados às famílias com renda até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme legislação e regulamentação vigente;

l) instituir Grupo de Análise de Empreendimentos, com representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transporte, responsável pela elaboração do Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativos bem como, respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional quando houver; acompanhando o processo de implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida;

m) nomear representante para interlocução com o Governo Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, responsável por: coordenar os trabalhos do Grupo de Análise de Empreendimentos; encaminhar informações solicitadas pelo Ministério das Cidades para o monitoramento e avaliação dos resultados do Programa Minha Casa, Minha Vida;

n) receber e disseminar as orientações prestadas pelo Ministério das Cidades;

o) apresentar Instrumento de Compromisso, fundamentado por Rela-

tório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos elaborado pelo Grupo de Análise de Empreendimentos, acompanhado de Matriz de Responsabilidades, quando for o caso; e
p) implementar ações para viabilizar a manutenção das vias, calçadas e áreas verdes comuns internas, nos casos de empreendimentos operados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, organizados sob a forma de condomínio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO terá vigência indeterminada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente TERMO DE ADESÃO não enseja a transferência de recursos financeiros da UNIÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, exceto quanto ao objeto ou finalidade, mediante lavratura de termo aditivo e desde que manifestado previamente por escrito com, pelo menos, quinze dias de antecedência, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

O descumprimento do presente TERMO DE ADESÃO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito do PMCMV.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério das Cidades publicará o extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União, ficando ainda o MUNICÍPIO responsável pela publicação em jornal de grande circulação no município, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA

I - A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado às partes utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

II – Os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos deverão assegurar a divulgação exclusiva do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, sendo vedado o uso ou associação a outros programas, ações ou marcas de qualquer natureza.

III – Todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelo MUNICÍPIO serão obrigatória e exclusivamente identificadas de acordo o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas:

I - No caso do DF e Estados, pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “F”, da Constituição Federal; e

II - No caso do Município, pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor.

Brasília, 31 de maio de 2013.

INÊS DA SILVA MAGALHÃES

UNIÃO

EVERALDO GOMES PEREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Aviso de Prorrogação

Pregão SRP nº 06/2013

O Município de Epitaciolândia-AC, torna público a todos os interessados que o Pregão SRP nº 06/13, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica

e lanternagem em geral, com fornecimento de peças, na frota dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, com abertura marcada para o dia 26/06/2013, às 08h, fica prorrogado para o dia 08/07/2013, às 09h.

Epitaciolândia-AC, 24 de junho de 2013.

Joy Polanco Ribeiro
Pregoeira

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP Nº. 025/2013 Objeto: Fornecimento de Serviços Gráficos, no Município de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 25 de Junho a 10 de Julho de 2013, local "Sala de licitação" ou excepcionalmente na sede da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima Estado do Acre, Rua Mimosa Sá, 21, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP: 69.990-000, Telefone: (68)3343-1446 Fax: (68) 3343-1446 - Horário: De segunda a sexta-feira: das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 10 de Julho às 9h30min.

Mâncio Lima - AC, 21 de Junho de 2013.

Francisco Jânio Rosas Silva
Pregoeiro da CPML/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP Nº. 026/2013 Objeto: Fortalecimento da produção familiar do território da cidadania vale do Juruá, (adquiri Caminhonete/Caminhão), no Município de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 25 de Junho a 10 de Julho de 2013, local "Sala de licitação" ou excepcionalmente na sede da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima Estado do Acre, Rua Mimosa Sá, 21, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP: 69.990-000, Telefone: (68)3343-1446 Fax: (68) 3343-1446 - Horário: De segunda a sexta-feira: das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 11 de Julho às 14h00min.

Mâncio Lima - AC, 21 de Junho de 2013.

Francisco Jânio Rosas Silva
Pregoeiro da CPML/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2013

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação final do Processo Seletivo Simplificado para Cargos Temporários de Nível Fundamental, Médio e Superior, objeto do Edital nº 02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.070, de 18 de junho de 2013, TORNA PÚBLICA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, a SEGUNDA CONVOCAÇÃO, dos candidatos aprovados e classificados, adiante relacionados:

1.CARGO: AOSD

LOTAÇÃO: Igarapé Timbaúba, Escola 15 de Junho

1.CARGO: AOSD	
LOTAÇÃO: Igarapé Timbaúba, Escola 15 de Junho	
SAMARA COSTA DE SOUZA	2º
2. CARGO: AOSD	
LOTAÇÃO: Paraná do Pentecostes, Escola Aníbal Costa	
ALINE SOUZA ALENCAR	2º
3. CARGO: AOSD	
LOTAÇÃO: Paraná do Pentecostes, Escola Mascarenhas de Moraes	
MARIA ZILDA MENEZES DE FREITAS	2º
TIAGO COSTA ALENCAR	3º
4. CARGO: AOSD	
LOTAÇÃO: Comunidade São Domingos, Escola Luiz de Fontes	
TARCÍSIO DOS SANTOS ROCHA	3º
5. CARGO: AOSD	
LOTAÇÃO: Zona Urbana	
FRANCISCO CHARLES NEPOMUCENO SOMBRA	51º
FRANCISCA ROSANA REIS DA SILVA	52º
DYEIMISON DA SILVA COSTA	53º
SINDERLEI DE ASSIS SILVA FILHO	54º
ODAILDO DE SOUZA COSTA	55º
DHEILYSON BENITES FEITOZA	56º
6. CARGO: MOTORISTA	
LOTAÇÃO: Zona Urbana	

RICARDO DA ROCHA RIBEIRO	3º
7. CARGO: Professor de Matemática .	
LOTAÇÃO: Zona Urbana – Escolas da SEE	
EVERTON CAVALCANTE DA SILVA	3º
8. CARGO: Professor de História.	
LOTAÇÃO: Zona Urbana – Escolas da SEE	
MARIA ODECI DE OLIVEIRA ALMEIDA	3º
9. CARGO: Professor de Geografia	
LOTAÇÃO: Zona Urbana – Escolas da SEE	
JACINTO ROCHA DE SOUZA	2º
10. CARGO: Professor de Ciências Biológicas	
LOTAÇÃO: Zona Urbana – Escolas da SEE	
EDMILDES MENDES DA SILVA	3º
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	4º
11. CARGO: Professor de Língua Inglesa	
LOTAÇÃO: Zona Urbana – Escolas da SEE	
MAYARA DE OLIVEIRA COSTA	4º
12. CARGO: Professor do Programa Asas da Florestania	
LOTAÇÃO: Zona Rural, Escola Glória Soriano Rosas	
ISAAC DIAS DA COSTA	3º
MARIA DO CARMO RODRIGUES DE FREITAS	4º
13. CARGO: Professor do Programa Asas da Florestania	
LOTAÇÃO: Zona Rural, Pólo Agroflorestal	
JOSÉ ALISSON DOS REIS DA SILVA	2º
LIDIANE DA COSTA SILVA	3º
14. CARGO: Professor do Programa Asas da Florestania	
LOTAÇÃO: Zona Rural, Escola Pedro de Moraes	
JOSÉ ALDENIR ARAÚJO RODRIGUES	3º
MARINETE DE SOUZA MENDES	4º
MARIA JALUZA SILVA LIMA	5º
15. CARGO: Professor do Programa Asas da Florestania	
LOTAÇÃO: Zona Rural, Escola Josefa de Queiroz	
LAURESSONIA REBOUÇAS DA SILVA	3º
ALDEIDES DE SOUZA BARROSO	4º
16. CARGO: Professor do Programa Asas da Florestania	
LOTAÇÃO: Zona Rural, Escola Sabino Tomás da Rocha	
ELIZIANE SILVA DE SOUZA	2º
17. CARGO: Professor do Programa Asas da Florestania	
LOTAÇÃO: Zona Rural, Escola José Sena	
MARIA ELSY MAIA DE MACEDO	3º

18. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

19. Os candidatos convocados deverão comparecer, a partir das 08h30min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Sede da Prefeitura de Mâncio Lima, Rua Mimosa de Sá, nº 021, nos dias 25/26 e 27/06/2013, para tratar de assunto referente à nomeação, munidos dos seguintes documentos:

Documentação necessária para Contratação (cópias autenticadas)

- 1) carteira de trabalho;
- 3) Carteira de Identidade;
- 4) CPF;
- 5) Título Eleitoral e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- 6) Certificado de Reservista (para homens);
- 7) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;
- 8) Diploma de Conclusão do Ensino Superior, requerido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11) Certidão de Nascimento dos filhos;
- 12) Comprovante de Endereço (conta de luz e telefone);
- 13) Certidão negativa da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 05(cinco) anos;
- 14) Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental, emitido em inspeção médica oficial;
- 15) Comprovante de tipagem sanguínea;
- 16) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 17) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 18) Declaração de Bens;
- 19) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- 20) Declaração de Dependentes;
- 21) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.
- 22) Declaração contendo as seguintes informações: peso / raça/ cor dos olhos/doador sim ou não/ deficiência qual o grau?/altura/profissão do pai e cpf/profissão da mãe e cpf/profissão do esposo (a) /e-mail/telefone para contato

Mâncio Lima-AC, 24 de junho de 2013.

Amarílio Saraiva de Oliveira
Secretário de Administração e Planejamento

MANUEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – CPL/PMMU-AC
PROCESSO Nº 014/2013

Partes: O Município de Manuel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e S. CIPRIANO DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Aquisição Equipamentos e Material Permanente para o Posto de Saúde Josefa Nunes Município de Manuel Urbano, Estado do Acre. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta do Programa de Trabalho: 10.301.0021.10.71 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 024.SUS com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vigência: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de junho de 2.013 ALE ANUTE SILVA e S. CIPRIANO DE OLIVEIRA - ME.

ESTADO DO ACRE,
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – CPL/PMMU-AC
PROCESSO Nº 014/2013

Partes: O Município de Manuel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e AGRO NORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição Equipamentos e Material Permanente para o Posto de Saúde Josefa Nunes Município de Manuel Urbano, Estado do Acre. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta do Programa de Trabalho: 10.301.0021.10.71 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 024.SUS com o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) Vigência: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de junho de 2.013 ALE ANUTE SILVA e AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 – CPL/PMMU-AC
PROCESSO Nº 015/2013

Partes: O Município de Manuel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRILI LTDA. Objeto: Aquisição Equipamentos e Material Permanente para os Postos de Saúde Inácio Ribeiro da Silva e Josefa Nunes Município de Manuel Urbano, Estado do Acre. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta do Programa de Trabalho: 10.301.0021.10.71 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 024.SUS com o valor Global do Lote III de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil). O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05 de junho de 2.013 ALE ANUTE SILVA e NOVESA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 – CPL/PMMU-AC
PROCESSO Nº 015/2013

Partes: O Município de Manuel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRILI LTDA. Objeto: Aquisição Equipamentos e Material Permanente para os Postos de Saúde Inácio Ribeiro da Silva e Josefa Nunes Município de Manuel Urbano, Estado do Acre. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta do Programa de Trabalho: 10.301.0021.10.71 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 024.SUS com o valor Global do Lote III de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil). O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05 de junho de 2.013 ALE ANUTE SILVA e NOVESA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 003 / 2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO JUNTO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, tipo menor preço lote, destinada a seleção de proposta, visando Aquisição de Equipamentos e material permanente para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Centro de saúde Josefa Nunes e do Centro de Saúde Inácio Ribeiro da Silva e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI com os Lotes I com o valor global de R\$- 42.026,00 (Quarenta e dois mil e vinte e seis reais). No lote II com o valor global de R\$- 91.168,40 (Noventa e um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e a empresa NOVESA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, vencedora do Lote IV com o valor global de R\$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). A qual cotaram as propostas mais vantajosas. Sendo que o Lote III foi DESERTO. Manuel Urbano - Acre, 22 de maio de 2013. Ale Anute Silva Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2.013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.013

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – CPL/PMMU-AC, para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12289.482000/1120-01, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano - Acre e o Fundo Nacional de Saúde, com pronta entrega conforme especificações constantes no Termo de Referência do referido Pregão, conforme especificado na Ata deste. O Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o seu objeto a licitante vencedora do certame, a saber: as Empresa: S, CIPRIANO DE OLIVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 03.993.740/0001-64, Inscrição Estadual nº 01.011.179/001-54, com sede na Ruas Valério Caldas de Magalhães, 127- Bairro Centro Município de Manoel Urbano - Acre, neste ato representada pelo Sandro Cipriano de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 188191 SSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº 35952342-63, residente e domiciliado na Rua Valério Caldas de Magalhães, cidade de Manoel Urbano - Acre, como vencedora, com o valor global de R\$- 3.000,00 (três mil reais) e a Empresa: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 04.582.979/0001-04, Inscrição Estadual nº 01.000.958/001-54, com sede na Via Chico Mendes nº 3840, Bairro Corrente, Cep.: 69.902-260, Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo Manoel Francisco Lopes de Miranda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 141.867-SSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº 196.442.132-20, residente e domiciliado na Conjunto Manoel Julião Qd-03, Cs 19, Estação Experimental, cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora, com o valor global de R\$- 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 010.301.0021.10.71.000007, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Especial, Fonte de Recursos: 024 – SUS. Manoel Urbano Estado do Acre, em 16 de maio de 2013. Ale Anute Silva Prefeito Municipal

RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.982 DE 19 DE JUNHO DE 2013

“Institui o Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita na cidade de Rio Branco – Acre.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita, a realizar-se anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de pan-

fletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tornando-a mais efetiva na cidade de Rio Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.548 DE 24 DE JUNHO DE 2013

“Prorroga a vigência do Decreto nº 1.103, de 25 de março de 2013, que declara situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA” nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos 87 e 92, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010 e §2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando a complementação financeira solicitada a Secretaria Nacional de Defesa Civil – SED, referente as despesas destinadas às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na ocorrência de enchentes no exercício de 2013; Considerando a aplicação dos recursos transferidos mediante o pagamento das despesas incorridas com as ações de socorro e assistência às vítimas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do Decreto nº 1.103, de 25 de março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2013.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Márcio José Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME Nº 123/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Coordenadora Administrativa Maria José de Araújo Aguiar, para responder pela coordenação da Creche Francisca Leite Ferreira, no período de 15 a 29 de julho de 2013, tendo em vista que a titular da pasta estará de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 24 de junho de 2013.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME Nº 124/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Coordenadora Administrativa Maria de Nazaré Nascimento da Costa, para responder pela coordenação da Creche Sorriso de Criança, no período de 17 de junho a 03 de julho de 2013, tendo em vista que a titular da pasta estará de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 24 de junho de 2013.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2013

Revoga a Resolução CME nº 02/2009 e estabelece normas para a aprovação do Projeto Político Pedagógico das Instituições de Educação Infantil do Município de Rio Branco-AC.

O Conselho Municipal de Educação em cumprimento ao que dispõe o Art. 11, incisos V, e Art. 12 inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, a Resolução CNE nº 05/09 e inciso XII, art 2º da Lei Municipal 1.826/11,

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos assegurada pela família e pelo poder público.

Art. 2º - A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, cognitivos, afetivos, éticos e estéticos, num processo de interseção com a família e a comunidade.

Art. 3º- A Educação Infantil tem como objetivo proporcionar a criança condições de socialização, desenvolvimento das diferentes linguagens e de apropriação e produção de significados no mundo da natureza e da cultura, mediante a ampliação de suas experiências, para que aprenda a se desenvolver com alegria.

Art. 4º-Considerando as particularidades do desenvolvimento da criança e as especificidades do trabalho pedagógico com essa faixa etária, a Educação Infantil cumpre duas funções indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 5º- A Educação Infantil, será oferecida em:

I-creches – para crianças de até 3 anos de idade;

II-pré- escola para crianças de 4 e 5 anos de idade;

Art. 6º - As crianças com deficiência serão atendidas na rede regular de creches e pré-escolas, respeitando o seu direito ao atendimento pedagógico, suas necessidades e especificidades e considerando o estabelecido na resolução CNE nº 04/09, a saber:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os alunos público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Art. 7º - São reconhecidas como instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Rio Branco as escolas que atendem crianças de 0 a 05 anos de idade, mantidas pelo poder público e pela iniciativa privada, as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Art. 8º- As instituições de Educação Infantil terão sua organização pedagógica e administrativa disciplinadas em Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, observando os dispositivos legais e os princípios indispensáveis à qualidade do atendimento e do processo educacional.

Art. 9º - A elaboração do Projeto Político Pedagógico da creche e/ou da Pré-escola deverá pautar-se pelas normas da presente resolução, respeitados os dispositivos nacionais vigentes e do sistema municipal de educação, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando a especificidade do trabalho pedagógico com a criança dessa faixa etária.

Art. 10 – O atendimento em creche e pré- escola deve ser oferecido em turno diurno, sendo o primeiro em período parcial e/ou integral e o segundo em período parcial.

§ 1º – O funcionamento em período parcial implica no atendimento as crianças por no mínimo quatro horas por dia e em período integral por no máximo dez horas. § 2º - o atendimento em período diferente ao estabelecido no caput desde artigo implicará em apresentação, pela instituição proponente, de projeto específico a ser aprovado pelo Conselho

Municipal de Educação, comprovando a necessidade social e a conveniência do horário para a criança.

Art. 11 – O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá as necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação.

Art. 12 - Os parâmetros para a organização dos grupos, decorrerão das especificidades da Proposta Pedagógica, normatizados em Regimento Escolar, sendo recomendada a seguinte relação criança/professor:

I-Creches:

- a)crianças de zero a um ano – 01 professor para cada 06 a 08 crianças;
- b)crianças de um a dois anos – 01 professor para cada 08 a 10 crianças;
- c)crianças de dois a três anos e 11 meses – 01 professor e um assistente educacional para cada 15 a 20 crianças;

II – Pré-Escolas:

- a)Crianças de quatro a cinco anos - 01 professor para cada 20 a 25 crianças, § 1º - Para cumprimento do que estabelece a alínea c do artigo 12 desta Resolução, a Secretaria Municipal de Educação garantirá a contratação e a formação continuada dos profissionais mencionados.

§ 2º - A organização dos grupos de que trata o caput deste artigo, levará em consideração o tamanho da sala de aula, respeitando a medida padrão de 1,5m por criança.

Art. 13 – Compete a instituição de Educação Infantil elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico, observando que:

I - O Projeto Político Pedagógico é o plano global da instituição, ou seja, o instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela escola, constituindo-se num documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da equipe gestora, pais, professores, funcionários e representantes da comunidade;

II - Deve haver compatibilidade com as diretrizes curriculares e a legislação de ensino vigente no país;

III - Deve expressar a identidade da instituição, as características dos alunos e de seu ambiente sócio-econômico;

IV - Sirva de referência na busca da melhoria qualitativa das ações educativas e assegure a prática da gestão democrática e participativa;

V - Oriente para a tomada de decisões assegurando flexibilidade ao processo de sua execução.

Art. 14 - O Projeto Pedagógico da creche e/ou da Pré-escola deverá se pautar no mínimo, pelos seguintes elementos:

- I.Apresentação do projeto;II.Dados de identificação;
- III.Histórico da unidade educativa;
- IV.Justificativa;
- V.Objetivos gerais e específicos;
- VI.Estratégias Pedagógicas;
- VII.Fundamentos do Projeto; fundamentos epistemológicos, fundamentos éticos; fundamentos didáticos pedagógicos;
- VIII.Proposta Pedagógica de acordo com a legislação vigente;
- IX.Processo de formação continuada dos professores e demais profissionais da educação escolar;
- X.Organização e utilização do espaço físico, equipamento e materiais pedagógicos;
- XI.Projetos e programas desenvolvidos na Escola;
- XII. Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação;
- XIII.Bibliografia.

§ 1º - Entenda-se por proposta pedagógica o detalhamento dos conteúdos de ensino, das competências e habilidades a serem desenvolvidas, dos procedimentos metodológicos e de avaliação a serem trabalhados em cada período.

§ 2º - O processo de avaliação na Educação Infantil deverá ser desenvolvido na perspectiva da construção de competências.

Art. 15 - O Projeto Político Pedagógico deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para a devida aprovação, constituindo-se numa das peças do processo de credenciamento da instituição de Educação Infantil.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE

Rio Branco, 09 de maio de 2013.

Cons. Vômea Maria de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Aprovada em reunião ordinária do colegiado em 09.05.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA-SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE BEM PUBLICO POR TEMPO DETERMINADO

Partes: Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA e COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE – COOPERACRE, com sua sede administrativa na Rodovia AC - 40, Km 04, CEP 69.902-450, Bairro Vila Acre, Município de Rio Branco, Estado do Acre, Representada pelo Presidente MANOEL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 23925 SSP/AC, CPF nº 233.299.982-53, residente e domiciliado BR 317 km 64, Ramal Eletrônico km 04, lote 44, Projeto São Gabriel no Município de Capixaba no Estado do Acre

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO, 1 (um) CAMINHÃO AGRALE/6000D EMEC / DIESEL ano/ modelo 2011/2011, cor Branca, chassi nº 9BYC2462VBC001091, com capacidade de 3.6T e potência de 115CV, RENAVAL: 330799010 MOTOR: E1T169438, caixa: JM16717, Eixo 31997, Carroceria Plástica fabricada Ano 2011, com Placa nº NAE4462, certificado de Licenciamento de veículo nº 9040032934/2011 número de patrimônio 011105485 e 1 (um) Tacho Encaixado para doce de formato cilíndrico vertical construído em aço inoxidável, com motor modelo B90 L4 nº 0709 – tipo ECNDK110, a COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE – COOPERACRE, pelo Autorizador acima qualificado, com o fim específico de uso da COOPERATIVA.

Prazo: O prazo do presente será até o dia 19 de Junho de 2014, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR Rio Branco – AC, 19 de junho de 2013

Assinam: Mario Jorge da Silva Fadell-- Autorizador
Manoel José da Silva - Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA-SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE BEM PUBLICO POR TEMPO DETERMINADO

Partes: Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA e Maria do Socorro da Silva, portadora do RG 221162 SEJUSP/AC, e CPF 391.345.552-34, residente e domiciliada AC 90, km 65, localizada no Município de Rio Branco – Acre.

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO, 01(Uma) Motor Bomba Centrifuga de 1 Cv N° de Serie. 120800780700030 com Patrimônio nº 011111394. Prazo: O prazo do presente será até o dia 16 de maio de 2014, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR Rio Branco – AC, 16 de maio de 2013

Assinam: Mario Jorge da Silva Fadell-- Autorizador
Maria do Socorro da Silva - Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA-SAFRA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2013

Partes: Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA, com sede na Rua Epaminondas Jacome, nº 1383 neste Município, neste ato representado pelo Secretário MÁRIO JORGE DA SILVA FADELL, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº 124.594 SSP- AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.877.372/04, domiciliado e residente no residencial Yolanda, quadra 01, casa 21 Rua Manaus nº 471 bairro – Estação Experimental neste município, doravante denominado CEDENTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 04.034.583/0019-51 com sede na Estrada da Sobral, 70 – Bairro Aeroporto Velho, CEP 69.903-705, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor KELLYTON SILVA CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº 250831 SJSP – AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .435.187.962-91, doravante denominada CESSIONÁRIA

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO, 01(um) Caminhão – NRO Chassis: 9BM6881576B489480, Veículo Novo MBB 710, Ano Fab./Modelo: 2006, Cor: Branco, Combust.: Óleo Diesel, Placa MZR 1327, RENAVAL: 00889985065, Numero do Motor: 374.993 U 0689415, Equipado com Carroceria de Madeira Medindo 5,5 Metros com Toldo da Marca Recife, patrimônio nº 57497

Prazo: O prazo do presente será até o dia 18 de junho de 2013, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do CEDENTE Rio Branco – AC, 18 de junho de 2013

Assinam: Mario Jorge da Silva Fadell - Cedente
Kellyton Silva Carvalho - Cessionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA-SAFRA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2013

Partes: Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA, com sede na Rua Epaminondas Jacome, nº 1383 neste Município, neste ato representado pelo Secretário MÁRIO JORGE DA SILVA FADELL, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº 124.594 SSP- AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.877.372/04, domiciliado e residente no residencial Yolanda, quadra 01, casa 21 Rua Manaus nº 471 bairro – Estação Experimental neste município, doravante denominado CEDENTE, e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, CNPJ nº 09.061.977/0001-93, situada Rua Isaura Parente, nº 540, Bosque, representado pelo Diretor RAMES DEAN DE OLIVEIRA MESQUITA, portadora do RG nº 0328639 SSP/AC, e CPF nº 525.047.782-87, residente e domiciliada A Rua Nelson Mesquita, nº 162, Santa Quitéria em Rio Branco-Acre denominado CESSIONÁRIO

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO, 01 (Um) Cultivador Motorizado Yanmar AGRITECH modelo TC14. Ano 2012, chassi nº 820P1056 Motor nº 178P0979, Patrimônio nº 011111471

Prazo: O prazo do presente será até o dia 08 de agosto de 2013, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do CEDENTE Rio Branco – AC, 07 de junho de 2013

Assinam: Mario Jorge da Silva Fadell - Cedente
Rames Dean de Oliveira Mesquita - Cessionário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA-SMDGU

Extrato do Termo de Adesão Nº 005/2013

Ata de Registro de Preços Nº 012/2013

Pregão SRP Nº 126/2013

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana-SMDGU, como aderente; o Depasa-Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento, como interveniente e a Empresa Estação Vip Segurança Privada Ltda, como contratada.

Objeto: O presente Termo de Adesão tem como Objeto a Adesão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, com vistas a contratação de Empresa para prestação de serviço de segurança armada, desarmada e eletrônica, nas condições estipuladas no Edital de Licitação. Validade do Registro de Preços: O registro de preços formalizado na presente Ata tem validade de 12(doze) meses, contados a partir de 08 de abril de 2013.

Rio Branco-Ac, 07 de maio de 2013.

Assinam: Felizmar Moreira Mesquita - Interveniente
Luiz Antonio Rocha - Aderente
Soneli Maria da Silva Ferreira - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

Extrato de Contrato

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e Estação Vip Segurança Privada Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância ostensiva (segurança armada)

Fundamento Legal: LF 10.520/02; LF 8.666/93

Vigência: 08/05/13 a 07/01/14

Valor: R\$ 123.300,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos reais)

Modalidade: Pregão nº 126/2013

Dotação Orçamentária: 017.001.21340000 ED 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 01 (RP)

Data da Assinatura: 08/05/2013

Signatários: Pelo Contratante: Luiz Antonio Rocha e, pela contratada Soneli Maria da Silva Ferreira

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

PORTARIA Nº 041/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 012/2013, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e a empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 024/2013 CONTRATO Nº: 022/2013

CONTRATADA: ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância ostensiva (Segurança Armada).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2013

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 08/05/2013 A 07/01/2013

EXECUTOR TITULAR: Suyani Jerônimo do Vale - Mat. 706.100-1

EXECUTOR SUBSTITUTO: Weverton Dávila de Farias – Mat.: 702.800-1
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência do contrato.

Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2013.

Luiz Antonio Rocha
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 058/2013

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR Iara Emanuella de Lima Gomes, para exercer o Cargo de Assessora Técnica, ref. CC1, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de junho de 2013.

Eng.º Ricardo Tadeu Lopes Torres
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 059/2013

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR Giovanna Carvalho de Oliveira, para exercer o Cargo de Assessora Técnica, ref. CC1, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de junho de 2013.

Eng.º Ricardo Tadeu Lopes Torres
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 060/2013

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS,

no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR Silmara Regina da Silva Wolter, para exercer o Cargo de Assessora Técnica, ref. CC1, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de junho de 2013.

Eng.º Ricardo Tadeu Lopes Torres
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preço – RBTRANS

Ata de Registro de Preços nº 012/2013

Pregão nº 025/2013 SRP/CEL I/PMRB

Validade: 11/06/2014 (12 MESES)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Do objeto: Aquisição de material de permanente (ar condicionado split's) para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado os seguintes valores unitários:

AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Ar condicionado split 12.000 btus, Split High Wall, ciclo - frio, controle remoto com display, classe A em consumo de energia. Instalação incluída. Ciclo: Frio; Compressor: Rotativo; Filtro purificador anti bactéria; Mostrador digital no painel; Operação modo sleep/timer; Reinício automático . (Unidade Interna + Unidade Externa); 220v. Instalação incluída.	Unid.	10	1.550,00	15.500,00
2	Ar condicionado split 18.000 btus, Split High Wall, ciclo - frio, controle remoto com display, classe A em consumo de energia. Instalação incluída. Ciclo: Frio; Compressor: Rotativo; Filtro purificador anti bactéria; Mostrador digital no painel; Operação modo sleep/timer; Reinício automático . (Unidade Interna + Unidade Externa); 220v. Instalação incluída.	Unid.	10	2.200,00	22.000,00
3	Ar condicionado split 24.000 btus, Split High Wall, ciclo - frio, controle remoto com display, instalação incluída. Ciclo: Frio; Compressor: Rotativo; Filtro purificador anti bactéria; Mostrador digital no painel; Operação modo sleep/timer; Reinício automático . (Unidade Interna + Unidade Externa); 220v. Instalação incluída.	Unid.	10	2.750,00	27.500,00
Sessenta e cinco mil reais					65.000,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 10 de junho de 2013.

Assinam:

Ricardo Tadeu Lopes Torres – Contratante

Marcus Venícius Pacheco – Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preço – RBTRANS

Ata de Registro de Preços nº 013/2013

Pregão nº 024/2013 SRP/CEL I/PMRB

Validade: 11/06/2014 (12 MESES)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: G. S. SILVEIRA, F. B. AMORIN JUNIOR

Do objeto: Aquisição de material de consumo (placas de fotocorrosão, placas em PVC, placas em acrílico, banner e adesivos) para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores unitários:

G. S. SILVEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Placas de fotocorrosão: placa em chapa de aço inox nº 18, escovada com gravação colorida em baixo relevo, processo no fotocorrosivo.	m²	50	1.700,00	85.000,00
3	Placas em acrílico: Placa em acrílico 100% virgem transparente 6mm, com aplicação de adesivo 0,10mc com impressão digital colorida, com resolução de 720x720dpi a base de solvente para seu uso externo.	m²	100	500,00	50.000,00
5	Banner: Banner com impressão digital colorida, em resolução de 720 x 720dpi a base de solvente para seu uso externo em lona superfront 440gm.	m²	100	79,00	7.900,00
6	Adesivo plástico: Adesivo plástico 0,10mc, com impressão digital colorida, em resolução de 720x720dpi a base de solvente para seu uso externo.	m²	500	75,00	37.500,00
Cento e oitenta mil e quatrocentos reais					180.400,00

F. B. AMORIN JUNIOR					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Placa em PVC: Placa em PVC expandido, espessura de 4mm, com aplicação de adesivo 0,10mc, com impressão digital colorida com resolução de 720x720dpi a base de solvente para seu uso externo, bordas lixadas e cantos arredondados. (mês e ano de fabricação da placa e nome da firma).	m²	300	259,00	77.700,00
4	Banner: Banner com impressão digital colorida, em resolução de 720 x 720dpi a base de solvente para seu uso externo em lona superfront 380gm.	m²	100	59,50	5.950,00
Oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais					83.650,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2013.

Assinam:

Ricardo Tadeu Lopes Torres – Contratante
Gilberlinho da Silva Silveira – Licitante Vencedor
Francisco Bezerra de Amorim Junior – Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preço – RBTRANS

Ata de Registro de Preços nº 015/2013

Pregão nº 0082/2013 SRP/CEL I/PMRB

Validade: 11/06/2014 (12 MESES)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: PARANORTE DISTRIB. COM. ATAC. VAREJ. E EXP. LTDA. (PARANORTE), CRIATIVA COM. IMP. E EXP. LTDA (COMERCIAL CRIATIVA), AGRIMAQ COM. E SERV. LTDA (AGRIMAQ EQUIP. AGRÍCOLAS)

Do objeto: Aquisição de material de consumo (placas de fotocorrosão, placas em PVC, placas em acrílico, banner e adesivos) para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores unitários:

PARANORTE DISTRIB. COM. ATAC. VAREJ. E EXP. LTDA. (PARANORTE)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Abraçadeira incolor Nylon 280x3.5mm	UNID.	1.000	0,09	90,00
2	Abraçadeira incolor Nylon 360x4.5mm	UNID.	1.000	0,20	200,00
3	Abraçadeira kit aço carbono, largura da fita de 15mm (p/ placas, tubulações, antenas, postes...),	UNID.	1.000	11,95	11.950,00
5	Alavanca de aço liso, 1 x 1,80M	UNID.	10	87,00	870,00
6	Alicate de pressão cromado, 10", bico reto, com regulagem de abertura e trava de liberação.	UNID.	10	28,95	289,50
7	Alicate pressão, com cabo, medida 10", aço cromo vanádio, com regulagem de abertura e trava de liberação.	UNID.	10	23,00	230,00
8	Alicate universal, med. 8", com corpo forjado em aço de carbono, acabamento fosfatizado, cabos com formato ergonômico e isolamento elétrica de 1.000v. Dimensão (C-20,3cm X L-6,4cm X A-1,8cm).	UNID.	10	18,00	180,00
10	Arrebites nº 619	UNID.	500	0,12	60,00
11	Arruela Lisa 1/2"	UNID.	1.000	0,13	130,00
12	Arruela Lisa 1/4"	UNID.	500	0,05	25,00
14	Broca de vídia 14mm - 9/16"	UNID.	500	23,00	11.500,00
15	Broca de vídia 16mm - 5/8"	UNID.	500	24,00	12.000,00
16	Carro de mão (pedreiro e construção), chapa nº 18, capacidade de carga para 200kg, 60 litros de capacidade, pintura eletrostática na cor cinza.	UNID.	7	215,00	1.505,00
18	Cavadeira reta em aço de carbono, pintura eletrostática, com olho de 35 mm, com cabo de madeira 120cm.	UNID.	7	28,00	196,00
19	Chave combinada de 15 mm	UNID.	30	8,00	240,00
20	Cimento 50 kg, adequado para estruturas de concreto em contato com ambientes agressivos, úmidos e obras em geral.	UNID.	100	34,00	3.400,00
22	Desempenadeira em aço, lisa, cabo de madeira, tam. 12x30cm	UNID.	20	15,00	300,00
23	Enxada larga forjada, em aço carbono, tam. 27,3 X 22,0 X 1,20, pintura eletrostática na cor preta, com cabo em madeira de 1,50m.	UNID.	10	24,00	240,00
24	Escada de alumínio articulada, dobrável (paralela e cônica), apoio plano para os pés, sapatas de borracha, capacidade de peso 100kg, 10 degraus.	UNID.	5	490,00	2.450,00
25	Estopa branca polimento, 150g	UNID.	300	1,10	330,00
26	Facão com lâmina em aço carbono, tipo terçado 128 com cabo de madeira.	UNID.	10	19,00	190,00
27	Fita isolante 19mmx20m	UNID.	150	9,60	1.440,00
28	Fita Isolante alta fusão 19mm x 10m	UNID.	100	6,20	620,00
29	Fita veda rosca 18 mm x 50m	UNID.	100	7,15	715,00
30	Fita demarcação zebra 48mm x 200m	UNID.	500	7,60	3.800,00
31	Lixa para madeira p100	UNID.	300	0,35	105,00
34	Marreta de borracha preta, com cabeça de 80mm, 600gr, com cabo de madeira.	UNID.	10	11,00	110,00
35	Marreta oitavada, 2kg, com cabo de madeira.	UNID.	10	20,00	200,00
37	Nylon para roçadeira 2,6mm	M	1.000	0,50	500,00
39	Pá concha com bico, nº 03, cabo de madeira, terminação "Y".	UNID.	10	21,50	215,00
40	Pá quadrada com cabo de madeira, terminação "Y"	UNID.	10	24,00	240,00
41	Parafuso francês com porca 1/4x4"	UNID.	500	0,30	150,00
42	Parafuso sextavado aço 1/4" x 3/4"	UNID.	500	0,14	70,00
43	Parafuso sextavado r. soberba 1/4 x 30	UNID.	500	0,17	85,00
44	Pincel 1/2"	UNID.	150	1,10	165,00
45	Porca de aço 1/4	UNID.	300	0,05	15,00
46	Porca de ferro 1/2"	UNID.	300	0,25	75,00
48	Rolo de lâ 9cm com suporte	UNID.	300	8,60	2.580,00
49	Serrote profissional, 24", lâmina de aço temperado, 07 dentes por polegada, dupla afiação, cabo ergonômico de madeira recoberto com borracha termoplástica.	UNID.	7	35,90	251,30
50	Talhadeira sextavada, aço forjado, ponta temperada, 12"	UNID.	10	6,00	60,00
52	Trena de 5m/16' x 19mm, gancho magnético, com trava.	UNID.	20	10,95	219,00
53	Vassourão gari simples, nylon, 40cm, com cabo de madeira de 1,40m	UNID.	100	18,00	1.800,00
54	Fio cabo flex, 4,0mm², na cor azul, vermelho ou verde (Peça com 100mt).	PÇ	10	149,00	1.490,00
55	Fio cabo flex, 4,0mm², na cor azul, vermelho ou verde	M²	500	1,52	760,00
56	Tomada para extensão - macho	UNID.	5	3,40	17,00
57	Tomada para extensão - fêmea	UNID.	5	2,40	12,00
58	Rolo de lâ - 10cm (com cabo)	UNID.	20	12,85	257,00
61	Prego 2" (17 x 21)	KG	30	6,80	204,00
62	Prego 2 1/2" (17 x 27)	KG	50	6,80	340,00
63	Prego 3" (19 x 33)	KG	30	6,60	198,00

64	Prego 4"	KG	10	6,95	69,50
65	Parafuso auto-atarraxante, cabeça chata, com fenda simples, 3,9 X 22mm	UNID.	100	0,05	5,00
66	Parafuso auto-atarraxante, cabeça chata, com fenda simples, 4,8 X 38mm	UNID.	100	0,10	10,00
67	Parafuso auto-atarraxante, cabeça chata, com fenda simples, 6 X 60mm.	UNID.	100	0,15	15,00
68	Parafuso sextavado, rosca soberba, 3,8 x 80mm	UNID.	100	0,60	60,00
70	Bucha 6mm	UNID.	100	0,07	7,00
71	Bucha 8mm	UNID.	100	0,07	7,00
72	Bucha 10mm	UNID.	100	0,09	9,00
73	Broca para alvenaria, 4mm	UNID.	10	3,75	37,50
74	Broca para alvenaria, 6mm	UNID.	10	4,90	49,00
75	Broca para alvenaria, 8mm	UNID.	10	7,30	73,00
76	Broca para alvenaria, 10mm	UNID.	10	10,50	105,00
77	Broca para madeira, 4mm	UNID.	5	3,95	19,75
78	Broca para madeira, 6mm	UNID.	5	6,00	30,00
79	Broca para madeira, 8mm	UNID.	5	9,00	45,00
80	Broca para madeira, 10mm	UNID.	5	17,90	89,50
81	Broca para ferro, 12mm	UNID.	5	26,00	130,00
82	Lima para afiação de serrote, sem cabo	UNID.	3	10,00	30,00
85	Disco para serra (cortar ferro) 180mm.	UNID.	5	3,30	16,50
86	Alicate para cortar vergalão 30"	UNID.	1	102,00	102,00
90	Formão para madeira 3/8" (10mm), comprimento da lâmina 120mm.	UNID.	1	7,20	7,20
91	Formão para madeira 1" (25mm), comprimento da lâmina 120mm.	UNID.	1	8,95	8,95
92	Esquadro metálico 90°, 30cm	UNID.	1	11,90	11,90
93	Lápis para carpinteiro	UNID.	4	1,30	5,20
94	Arame recozido para armar ferro	KG	10	6,95	69,50
96	Porca sextavada 10mm	UNID.	120	0,18	21,60
97	Arruela para barra rosqueada, 10mm	UNID.	120	0,06	7,20
98	Pincel 2"	UNID.	10	3,50	35,00
99	Pincel 3"	UNID.	10	6,60	66,00
100	Rolo de lã 10cm	UNID.	30	9,95	298,50
102	Tinta esmalte sintético, cor vermelho, galão de 3,6 litros.	UNID.	30	46,90	1.407,00
103	Espátula 6cm	UNID.	5	4,20	21,00
105	Massa corrida para madeira, 900ml	UNID.	10	6,60	66,00
108	Cabo de madeira para marreta de 10kg	UNID.	3	5,30	15,90
114	Tomada universal 2P + T para fixação em madeira.	UNID.	5	5,00	25,00
115	Cabo rígido 4mm ²	m	50	1,60	80,00
Total.....					66.124,50

CRIATIVA COM. IMP. E EXP. LTDA (COMERCIAL CRIATIVA)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
32	Luva de malha tricotada em fios de algodão (04 fios), sem costuras, com palmas pigmentadas (com bolinhas ou desenhos hexagonais em látex nitrílico).	UNID.	110	2,15	322,50
Total.....					322,50

AGRIMAQ COM. E SERV. LTDA (AGRIMAQ EQUIP. AGRÍCOLAS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
9	Arco de serra profissional, com 02 serras, cabo emborrachado, 12", estrutura tubular em aço com para madeiras, metais e plásticos.	UNID.	5	18,40	92,00
13	Botina de segurança, bico de aço, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, couraça termoplástica, sem componentes metálicos.	PAR	50	36,00	1.800,00
17	Cavadeira articulada (boca de lobo), 120cm, cabo de madeira.	UNID.	7	68,00	476,00
21	Colher de pedreiro reta, em aço, 10", com cabo de madeira.	UNID.	30	11,00	330,00
36	Martelo unha, 27mm, com cabo de madeira com acabamento envernizado, cabeça forjada e temperada em aço.	UNID.	10	14,80	148,00
38	Óculos de proteção individual transparente.	UNID.	50	3,90	195,00
51	Trena de aço longa, 50m, caixa de redução 3x1 com alça emborrachada, fita de aço com pintura antirreflexo, trava de pressão na manivela, ponta da fita com trava.	UNID.	20	36,00	720,00
83	Serra circular elétrica, 110v, com velocidade de 6000rpm, com disco de 180mm, base inclinável com escala graduada em 15°, 30° e 45°.	UNID.	1	260,00	260,00
84	Disco para serra (cortar madeira), 180mm.	UNID.	5	30,00	150,00
87	Conjunto de chave de fenda (10 peças)	KIT	1	44,00	44,00
88	Conjunto de chave Philips (10 peças)	KIT	1	46,00	46,00
89	Conjunto de chave combinada boca e estrela de 6 a 32.	KIT	1	150,00	150,00
Total.....					4.411,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2013.

Assinam:

Ricardo Tadeu Lopes Torres – Contratante
 Thiago da Silva Rocha – Licitante Vencedor
 Rodrigo Braga Corso – Licitante Vencedor
 Adelar da Rosa – Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE CONTRATO SEDIHPA Nº 002/2013

DE ADESÃO ATA SRP Nº 007/2013 PREGÃO SRP Nº 011/2013

DO PROCESSO Nº 315/2012 CEL/PMRB/SEMSA

OBJETIVO - Este Termo refere-se ao Contrato SEDIHPA/N 002/2013 de adesão a Ata SRP Nº 007, referente ao Pregão SRP Nº 011/2013 do Processo Nº 315/2012 CEL I/PMRB/SEMSA, e tem como objetivo modificar as cláusulas originais abaixo, visando adequar a destinação do objeto

contratado para atender às necessidades de transportes de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Visa também, modificar a referência de dotação orçamentária contratual para a execução da despesa contratada, considerando as unidades destinatárias da prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA: O Presente Termo justifica-se por:

1. Redefinição de finalidade do objeto contratado, modificando-o, para atender às necessidades eventuais de transportes de pessoas da Secretaria Gestora, SEDIHPA, órgão 18, unidade 001, em ações diretas e/ou colaborativas entre os órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

2. Readequação da programação da despesa orçamentária, inicialmente empenhada no elemento de despesa 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção) do Programa de Trabalho 018.010.21820000, para novo empenho do saldo remanescente, no elemento 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) dos Programas de Trabalhos 018.001.21770000 e 018.010.21820000, das unidades 001 e 010 respectivamente. Inalterável a fonte dos recursos (01-Recursos Próprios). A cláusula contratual PRIMEIRA (DO OBJETO) e a cláusula QUINTA (DA DESPESA) ficam apostiladas na forma abaixo, permanecendo inalteradas as demais:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços de transporte com condutor, veículo tipo passeio (Anexo / item 2 da ATA SRP Nº 007/2013 do Pregão nº 011/2013), para atender as ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (SEDIHPA), bem como da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEADPIR), unidade 010, do órgão 018, cujas atividades serão desenvolvidas no perímetro de Rio Branco (zona urbana e rural), conforme especificado no Edital de licitação, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

DA CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto da licitação que ensejou este contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
018.010.21820000	3.3.90.36.00	01-RP
018.001.2177.000	3.3.90.36.00	01-RP

Parágrafo Único - O empenho da despesa dar-se-á com base na emissão da Ordem de Serviços, documento necessário para o início da execução dos serviços contratados, indicando a dotação orçamentária específica para o período autorizado.

DA EFICÁCIA

Este Termo integra-se ao Contrato original supra mencionado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas consignadas.

Proceda-se com os atos formais necessários, de natureza orçamentária, financeira e contábil, assegurando-se o registro e o controle da despesa pública, bem como a efetiva continuidade da execução dos serviços contratados, na forma e condições do Edital de licitação, independente de transcrição.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 24 de junho de 2013.

ASSINATURA: Francisco Evandro Rosas da Costa

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Decreto Municipal Nº 683/2013

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2013

1- OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de serviço de capina, raspagem, retirada manual, limpeza de sarjetas e caiação na cidade de Rio Branco-AC.

2- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

As 08h 30min do dia 08/07/2013 na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica - Galeria Real, CEP 69.905.074, no Município de Rio Branco - Acre

3- RETIRADA DO EDITAL:

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL em Rio Branco a partir do dia 27/06/2013 à 05/07/2013. HORAS: 07h às 18h. Na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica - Galeria Real, CEP 69.905.074, mediante CD virgem ou através do e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

4-ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Até as 18h 00min do dia 03/07/2013, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica - Galeria Real, CEP 69.905.074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2013.

Nascivaldo Mota de Araújo

Pregoeiro/ PMRB

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 019/2013 de 02/01/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público a ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA – ANEXO X do EDITAL – 2013. Lei Municipal de Incentivo à Cultura, ao Desporto, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Rio Branco - Lei Nº. 1.324/99.

Lei Municipal de Incentivo à Cultura, ao Desporto, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Rio Branco - Lei nº. 1.324/99

Alteração no Cronograma Edital 2013 – Anexo 10

Envio e Divulgação do RANKING para o Diário Oficial do Estado - DOE	01/07/2013 (segunda-feira)
Período para Interposição de Recurso dois (2) dias úteis	02 e 03/07/2013 (terça e quarta-feira)
Prazo para Análise e Respostas aos Pedidos de Interposição de Recurso (2) dois dias úteis	04 e 05/07/2013 (quinta e sexta-feira)
Período para Apresentação da Documentação Complementar Obrigatória para Acesso ao Recurso: quatro (4) dias úteis	08/07/2013 (segunda-feira) à 11/07/2013 (quinta-feira)
Envio e Divulgação do Resultado Final para o Diário Oficial do Estado - DOE	12/07/2013 (sexta-feira)
Diplomação dos Projetos Aprovados	15/07/2013 (segunda-feira)
Prazo Final para entrega do comprovante de conta bancária exclusiva para o projeto – O BONUS FISCAL SÓ SERÁ EMITIDO PARA PROPONENTES QUE TIVEREM APRESENTADO COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.	25/07/2013 (quinta-feira)
Prazo de Execução dos projetos e Prestação de Contas, OBSERVANDO O ITEM 22 DESTE EDITAL	15/07/2013 à 14/07/2014

Rio Branco, 21 de junho de 2013.

ASSINA:

Rodrigo Cunha Forneck – Diretor Presidente

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2013 – SRP 005 – CPL

O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, às 09h do dia 05 de julho de 2013, em suas instalações, sito na Rua Quintino Bocaiúva, 890 – Centro, Pregão presencial, tipo menor preço, por Item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação, Higieneização e de Apoio Operacional e Administrativo, nas dependências regidas pela Prefeitura Municipal de Sena Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 12h. Sena Madureira, 24 de junho de 2013.

João Paulo Cavalcante d'Avila Neto

Pregoeiro da CPL/PMSM

Decreto nº 072/2013

PUBLIQUE-SE

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBS. Pregão Presencial nº. 001/2013 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TARAUACÁ/AC, constante do Processo Nº. 0759/2013. TERMO DE CONTRATO: nº 13M/2013 - PF, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ e a Pessoa Física WALDEUSMAR TORQUATO DE SOUZA.

OBJETO: A contratação de Pessoa Física especializada em Locação de veículo tipo utilitário, sem condutor, 04 portas, cabine dupla, com capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo o condutor, TOYOTA HILUX CD4x4 SRV, motor a diesel, traçado, ano de fabricação e modelo 2009, com Placa MZW8294, para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o Pregão Presencial nº. 001/2013 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TARAUACÁ/AC, constante do Processo Nº. 0759/2013, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos) reais.

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, pelo período de 01 (um) ano.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 01.02.09.2034 – Fundo de Investimento e Manutenção

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso – 080 (RP)

ASSINAM: Prefeito Municipal o Senhor Rodrigo Damasceno Catão e a Pessoa Física WALDEUSMAR TORQUATO DE SOUZA.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 192/2013

O Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso IV do art. 13 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o resultado dos EXAMES OCASIONAIS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA, da Junta Médica Oficial do Estado do Acre,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RENAN PEREIRA DE SOUZA, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 107 e 108, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, no período de 24 de maio de 2013 a 22 de junho de 2013.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de junho de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/ACRE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 193/2013

O Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso IV do art. 13, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Processo Administrativo nº 34.467.2013-67,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEOCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Controle Externo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, de acordo com o art. 36, da Constituição Estadual e, art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (hum) mês de Licença Prêmio, referente ao período de 1999/2004, o qual foi usufruído pela requerente no intervalo de 16 de abril de 2013 a 15 de maio de 2013.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/ACRE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO TCE/AC Nº 021/2012 CONTRATANTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE – TCE/AC E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias, nos termos da cláusula décima primeira, do Contrato Nº. 021/2012, observando-se o disposto no art. 57, II da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2013.

ASSINAM: Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre (Contratante) e Sérgio Franklin Quintella pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

DIVERSOS

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que TELMA CARDOSO CHAVES SALES, apresentou pedido de inscrição de Estagiário no Quadro de Estagiários dessa Seccional.

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Rua Ministro Ilmar s/n – Centro Administrativo Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Rio Branco-AC, 24 de junho de 2013.

João Paulo Setti Aguiar
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AMIGOS DA NATUREZA DA FLORESTA ESTADUAL DO ANTIMARY - APRANFEA

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 001/2013

A Associação de Produtores Rurais Amigos da Natureza da Floresta Estadual do Antimary - APRANFEA, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Shopping, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

DO OBJETO: Aquisição de Insumos (combustível e derivados).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de junho de 2013, às 14:30 h, na sede da FETACRE, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 2578, Bosque, Rio Branco-Acre. DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos através de solicitação pelo e-mail antimary.bujari@gmail.com.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico antimary.bujari@gmail.com e/ou pelo telefone (68) 9957-6548, citando o nº do edital em questão.

Bujari/AC, 21 de junho de 2013.

Aurimar Rosa Gomes
Presidente

ASSOCIACAO DOS SERINGUEIROS E AGRICULTORES DO NATAL - ASAN

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 002/2013

A ASSOCIACAO DOS SERINGUEIROS E AGRICULTORES DO NATAL - ASAN, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurado a Licitação na Modalidade Shopping, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

DO OBJETO: Aquisição de Barcos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de julho de 2013, às 15h, na sede da Central Juruá, sito à Rua Rego Barros nº 37, Centro, Cruzeiro do Sul – Acre. DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos na Sede da Cooperativa.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico agricultores.natal@gmail.com e/ou através do telefone (68) 9971-9287, citando o nº do edital em questão.

Porto Walter, 24 de junho de 2013.

Francisco de Assis Rocha
Presidente da Comissão

ASSOCIACAO DOS SERINGUEIROS E AGRICULTORES DO NATAL - ASAN

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 003/2013

AASSOCIACAO DOS SERINGUEIROS E AGRICULTORES DO NATAL - ASAN, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurado a Licitação na Modalidade Shopping, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DO OBJETO: Aquisição de Insumos (Combustível).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de julho de 2013, às 16h, na sede da Central Juruá, sito à Rua Rego Barros nº 37, Centro, Cruzeiro do Sul – Acre.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos na Sede da Cooperativa.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico agricultores.natal@gmail.com e/ou através do telefone (68) 9971-9287, citando o nº do edital em questão.

Porto Walter, 24 de junho de 2013.

Francisco de Assis Rocha
Presidente da Comissão

ASSOCIACAO DOS SERINGUEIROS E AGRICULTORES DO NATAL - ASAN

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 004/2013

AASSOCIACAO DOS SERINGUEIROS E AGRICULTORES DO NATAL - ASAN, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurado a Licitação na Modalidade Shopping, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DO OBJETO: Aquisição de materiais diversos (Kit Casa de farinha).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de julho de 2013, às 17h, na sede da Central Juruá, sito à Rua Rego Barros nº 37, Centro, Cruzeiro do Sul – Acre.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos na Sede da Cooperativa.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico agricultores.natal@gmail.com e/ou através do telefone (68) 9971-9287, citando o nº do edital em questão.

Porto Walter, 24 de junho de 2013.

Francisco de Assis Rocha
Presidente da Comissão

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ACRE.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital do Concurso Público nº 01/2012, cujo resultado final foi homologado e publicado, CONVOCA pela ordem de classificação, a candidata aprovada conforme abaixo:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
EMMILY FREIRE DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	6º

Fica CONVOCADO a candidata citada, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Farmácia, situado à Rua João Donato, n.º 247 – Bairro Ipase – Rio Branco-Acre - Fone: 68. 3224 0945 - (e-mail: crfacre@gmail.com) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, devendo atender os requisitos especificados no item 3 do edital no - 001/2012 e estar munida da documentação citada no item 13.6.2 do referido edital. O candidato considerado APTO para o desempenho das atividades será nomeado por Portaria e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assunção do emprego. Não comparecendo o candidato no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, ou ainda, recusar-se ao preenchimento da vaga, será eliminado do concurso público, conforme item 13.8 do edital 01/2012. Edital disponível no site: <http://www.quadrix.org.br>

FRANCIMARY MUNIZ DE LIMA
Presidente - CRF- ACRE

CERÂMICA J. G. TERÇAS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de operação para atividade de Fabricação de artefatos de cerâmicas e barro cozido para uso na construção civil. situada na Rua: Estrada Velha do Aeroporto, s/n – bairro nova Olinda, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi solicitado estudo de Impacto Ambiental

GENI B. TAVEIRA - ME.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, com sede situada na Av: Mal. Deodoro, s/n - centro, e local da atividade na BR 364 km 01 – zona rural, na cidade de Feijó – Acre. Não foi solicitado estudo de Impacto Ambiental.

J. A. MENDES
CERÂMICA MENDES

Torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação – LI, para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejo e piso, localizada à Rua Projetada I nº 69, no município de Manoel Urbano – Acre. Não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental.

RAZÃO SOCIAL: J C CASSIANO DE AZEVEDO – ME
POSTO AZEVEDO
CNPJ: 05.775.108/0001-70

Torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença de Instalação – LI, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Rua Mamed Cameli, nº 333, Bairro Cristo Rey, no Município de Porto Walter – Acre. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

RAZÃO SOCIAL: J C CASSIANO DE AZEVEDO – ME
POSTO AZEVEDO
CNPJ: 05.775.108/0001-70

Torna publico que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença Prévia – LP, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Rua Mamed Cameli, nº 333, Bairro Cristo Rey, no Município de Porto Walter – Acre. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3223-1485/3223-2269 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-900